PORTA-VOZ

UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 29 de Outubro de 2021 - Ano 26
Nº 2007 - www.portavozuberaba.com.br

Novembro Azul de conscientização e combate ao câncer de próstata



O público-alvo da ação são homens a partir dos 40 anos que residam em Uberaba

O mês vai mudar, mas o alerta de combate ao câncer e necessidade de diagnóstico precoce continua. Isso porque vem aí o Novembro Azul de conscientização e combate ao câncer de próstata, com a volta do já tradicional mutirão para a realização do exame de PSA e do toque retal.

A campanha neste ano será realizada numa parceria entre a Secretaria de Saúde de Uberaba e o Hospital Hélio Angotti, com apoio do Laboratório Lamel e Vencer (Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer de Uberaba).

O público-alvo da ação são homens a partir dos 50 anos que residam em Uberaba. No caso de homens negros e/ou com histórico familiar da doença, a idade é a partir de 40 anos. O agendamento para participar do mutirão já começou, e deve ser feito nas unidades da Rede de Atenção à Saúde do município (todas as unidades de saúde). Os atendimentos serão nos quatro sábados de novembro (6, 13, 20 e 27/11) e dois sábados de dezembro (4 e 11/12), das 6h às 10h.

Na data marcada, os homens deverão ir até o Hospital Hélio Angotti, pegar uma senha e realizar a coleta do PSA (antígeno prostático específico) no Cenpre. Na sequência, são feitas as consultas e o exame de toque retal, no Ambulatório de Oncologia, no segundo andar do hospital.

Tanto para o agendamento quanto para os atendimentos, é preciso ter em mãos documentos pessoais (CPF e RG), cartão do SUS e comprovante de residência atualizado. Acompanhantes só serão permitidos em caso de pacientes debilitados.

O médico urologista do Hélio Angotti, Luciano Pousa Cartafina, destacou a importância da campanha e da realização dos exames. “Esses homens do público preconizado pelo Ministério da Saúde têm que saber que não precisam morrer por uma doença altamente curável, quando descoberta no início. Câncer de próstata não emite sinais no começo, não pode esperar sentir alguma coisa, precisa ter os exames regulares”, afirmou o especialista.

PORTA-VOZ

UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 29 de Outubro de 2021 - Ano 26
Nº 2007 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

PODER EXECUTIVO	3
Secretaria Desenvolvimento Social	26
Secretaria de Educação	31
Secretaria de Defesa Social	33
Secretaria de Administração	38
Secretaria de Meio Ambiente	68
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação	73
Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Uberaba	75
Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional e Sustentável	79
Conselho Municipal Antidrogas	80
Conselho Municipal de Educação	81
FUNDAÇÃO PROCON	90
CODAU	91
CODIUB	93
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	93
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"	97
IPSERV	99
PODER LEGISLATIVO	101
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande	113
Organizações da Sociedade Civil	115

EXPEDIENTE
Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 1.213, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia em comissão Chefe da Seção de Controle de Contratos, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia FLAVIANA DE CARVALHO, para o exercício do cargo em comissão de Chefe da Seção de Controle e Contratos, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 01 de Outubro de 2021.

Uberaba(MG), 08 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

DECRETO Nº. 1.297, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 1º da Lei Municipal nº 13.501, de 18 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 130.501,00 (cento e trinta mil, quinhentos e um reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

1510.10.302.498.2022.4450420 155 Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 130.501,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1510.10.302.498.2022.3350390 155 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 130.501,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 21 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 1.300, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 1º da Lei Municipal nº 13.502, de 18 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 249.002,00 (duzentos e quarenta e nove mil e dois reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.302.498.2176.4450420 155	Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	94.501,00
1510.10.302.498.6140.4450420 155	Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	154.501,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1510.10.302.498.2022.3350390 155	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	249.002,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 21 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 1.317, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.440.104,85 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil, cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2520.17.512.254.6002.3190160 100 50	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	1.150.000,00
2520.17.512.254.6002.3190130 100 50	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	290.104,85
2520.17.512.254.6002.3390300 100 50	Material de Consumo - Aplicação Direta	2.000.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2520.17.512.254.6002.3191920 100 50	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	100.000,00
2520.17.512.254.6002.3191130 100 50	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	244.436,97
2520.17.512.254.6002.3190920 100 50	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.095.667,88
2510.17.091.454.2034.3390920 100 50	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	10.000,00
2510.17.512.007.2008.3390920 100 50	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	15.000,00
2510.17.512.007.2008.3390390 100 50	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	150.000,00
2510.17.512.254.6001.3390920 100 50	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	30.000,00
2510.17.512.254.6001.3390330 100 50	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	35.000,00

2510.17.512.254.6001.3390300 100 50	Material de Consumo - Aplicação Direta	50.000,00
2510.17.512.485.2703.3390920 100 50	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	10.000,00
2510.17.512.485.2703.3390390 100 50	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	230.000,00
2510.17.512.485.2703.3390360 100 50	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	50.000,00
2510.17.512.485.2703.3390300 100 50	Material de Consumo - Aplicação Direta	70.000,00
2530.17.512.254.6003.3390920 100 50	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	10.000,00
2530.17.512.254.6003.3390330 100 50	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	10.000,00
2530.17.512.254.6003.3390300 100 50	Material de Consumo - Aplicação Direta	30.000,00
2520.17.512.254.6002.3390920 100 50	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	250.000,00
2520.17.512.254.6002.3390340 100 50	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	500.000,00
2520.17.512.254.6002.3350920 100 50	Desp. Exerc. Anteriores - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	20.000,00
2540.17.512.253.1615.4490520 100 50	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	10.000,00
2540.17.512.253.1615.4490922 100 50	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	10.000,00
2540.17.512.253.1615.4490923 100 50	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	50.000,00
2540.17.512.253.1617.3320930 100 50	Indenizações e Restituições - Transferências à União	15.000,00
2540.17.512.253.1617.4420930 100 50	Indenizações e Restituições - Transferências à União	15.000,00
2540.17.512.253.1847.3320930 100 50	Indenizações e Restituições - Transferências à União	15.000,00
2540.17.512.253.1847.4420930 100 50	Indenizações e Restituições - Transferências à União	15.000,00
2540.17.512.253.3279.3320930 100 50	Indenizações e Restituições - Transferências à União	100.000,00
2540.17.512.253.3279.4420930 100 50	Indenizações e Restituições - Transferências à União	100.000,00
2540.17.512.253.6181.3390390 100 50	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	200.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 1.318, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 959.456,59 (novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.244.493.2253.3390930 229	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	19.570,00
1810.08.122.040.2001.3190110 256	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	40.000,00
1450.12.361.465.2404.3390300 247	Material de Consumo - Aplicação Direta	87.000,00
1454.12.306.465.2173.3390320 244	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	422.495,84
1510.10.305.514.1179.4490520 253	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	20.238,75
1510.10.302.514.1168.4490520 255	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	370.152,00

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 1.319, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

3510.04.122.040.2001.3390390 105	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	210.000,00
3520.09.272.502.2025.3390390 103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	327.000,00

Artigo 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3510.99.999.9999.9997.999999	0 105	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	210.000,00
3520.99.999.9999.9997.999999	0 103	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	327.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 1.320, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.875.230,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.302.498.6221.3190040 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	569,00
1510.10.302.498.6141.3190040 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	3.226,00
1810.08.122.040.2001.3190040 256	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	16.238,00
1810.08.122.040.2001.3190110 256	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	74.208,00
1810.08.122.040.2001.3190130 256	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	798,00
1810.08.122.040.2001.3191130 256	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	14.366,00
0630.03.091.454.2017.4690910 100	Sentenças Judiciais - Aplicação Direta	1.035.825,00
0810.04.122.040.2001.3391970 100	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS	3.000.000,00
2110.24.122.007.2409.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	730.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da

Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.122.201.2002.3191920 102	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	3.795,00
1810.08.243.495.4044.3390390 256	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	28.000,00
1810.08.244.493.2253.3390320 256	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	27.000,00
1810.08.244.493.2253.3390390 256	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	50.610,00
0910.04.122.004.4448.3390350 100	Serviços de Consultoria - Aplicação Direta	55.319,88
2310.04.122.040.2001.3391410 100	Contribuições - Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	27.589,72
2310.04.122.040.2001.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	33.770,87
2310.04.122.040.2001.3390930 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	166.302,16
1310.04.121.293.4444.3350410 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	32.994,56
0630.03.091.454.1101.4490610 100	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	62.640,44
0630.03.091.454.2034.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	86.496,55
2310.04.122.293.2911.3391390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	31.492,20
1910.15.451.431.1252.3390400 100	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	42.079,98
2330.15.451.066.4209.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	36.012,86
2330.15.451.071.1185.3390920 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	30.886,74
2330.15.451.071.1185.3390300 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	49.743,06
2330.15.451.421.2095.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	29.028,09
2330.15.451.421.4011.3390920 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	95.009,26
2330.15.452.066.3666.4490510 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	156.215,90
2360.15.451.071.1185.3390920 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	73.376,90
2360.15.451.071.1185.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	91.677,19
2360.15.451.071.1185.3390300 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	526.656,18
2360.15.451.071.1188.4490510 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	28.807,53
2340.15.541.492.4176.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	91.777,25
1310.04.122.040.2001.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	35.369,26
2360.15.451.071.1177.4490510 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	35.556,40
0810.04.122.040.2001.3391920 100	Despesas de Exerc Anteriores-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	26.467,20
0810.04.122.040.2001.3390920 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	266.862,76
0810.04.122.040.2001.3390400 100	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	63.182,17
0810.04.122.040.2001.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	376.938,31
0810.04.129.040.2001.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	71.687,66
2010.04.122.293.2098.4490510 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	27.012,93
2360.15.451.071.1183.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	32.828,92
0310.04.122.272.2861.3350410 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	35.809,98
2030.18.541.215.4180.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	26.673,38
0510.15.451.420.2606.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	31.050,30
0710.04.122.477.8129.3390300 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	281.772,57
0710.04.212.066.3209.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	82.798,41
0710.04.122.040.2044.3390470 100	Obrigações Tributárias e Contributivas - Aplicação Direta	103.380,66
0710.04.122.040.2001.3390930 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	32.237,63
0710.04.122.040.2001.3390370 100	Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta	87.695,92
0710.04.122.040.2001.3390300 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	36.840,12
0710.04.122.040.2001.3390140 100	Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta	23.422,35
0710.04.122.040.2001.3350410 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	26.689,39
0810.04.129.300.2452.4490524 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	34.134,65
0810.04.129.300.2452.3390404 100	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	122.769,75
0810.04.129.300.2452.3390394 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	40.903,33
2360.15.451.071.1750.4490513 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	27.048,70
0510.04.122.519.8201.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	289.992,63
2360.16.482.272.1900.3391390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	32.828,69

2010.18.122.040.2001.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	35.617,77
1720.20.605.469.2490.3390300 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	50.889,37
1740.20.606.237.2590.3390300 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	33.442,77
1740.20.606.237.2590.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	40.711,15
1710.04.122.293.2911.3350410 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	35.105,03
1740.04.122.040.2001.3390340 100	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	41.640,76
1740.04.122.040.2001.3390360 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	33.843,66
2330.15.451.066.4209.3390920 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	26.874,41
2360.17.512.485.1187.4490510 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	47.785,00
2360.17.512.485.1187.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	158.990,43
0610.04.122.040.2597.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	27.089,35
1910.15.451.431.1252.3360450 100	Subvenções Econômicas	234.003,91

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº 1.350, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Designa membros para compor os Comitês Municipais de Enfrentamento à COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Geras e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam instituídos, no âmbito do Município de Uberaba/MG, os Comitês Municipais de Enfrentamento à COVID-19, conforme abaixo exposto:

I. Comitê Estratégico Municipal;

II. Comitê Técnico Municipal;

III. Comitê Operacional Municipal.

Art. 2º - O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes membros:

I. Elisa Gonçalves de Araújo – Prefeita Municipal;

II. Dra. Fabiana Gomes Pinheiro Alves – Procuradora Geral do Município;

III. Celi Camargo – Secretária Municipal de Comunicação;

Art. 3º - O Comitê Técnico Municipal será composto pelos seguintes membros:

I. Dr. Sétimo Bóscolo Neto – Médico Anestesiologista; Secretário Municipal de Saúde;

II. Valdilene Rocha Costa Alves – Enfermeira; Secretária Municipal de Saúde Adjunta;

III. Ana Maria de Oliveira Bernardes – Técnica em Enfermagem e Advogada; Diretora de Vigilância em Saúde.

IV. Dra. Danielle Borges Maciel – Médica Infectologista;

V. Dr. Eduardo Grisolia Vieira do Carmo - Médico Clínico - Departamento de Saúde Básica.

Apoio Técnico:

I. Irálio Ferreira Fedrigo – Farmacêutico; Coordenador do Complexo Regulador;

II. Isabela Lacerda Rodrigues da Cunha – Enfermeira; Chefe da Seção de PNPS e Vigilância de Agravos;

III. Larissa Bandeira de Mello Barbosa – Enfermeira; Chefe do Departamento de Vigilância Epidemiológica;

IV. Dra. Michelli Maldonado Carretero de Oliveira – Doutora em Matemática Aplicada; Professora UFTM; representante do Observatório Covid/UFTM.

Art. 4º - O Comitê Operacional Municipal será composto pelos seguintes membros:

I. Glorivan Bernardes de Oliveira – Secretário de Defesa Social;

II. Alexandre Marcelo Costa de Oliveira – Conselho Municipal de Segurança;

III. Verlane Christina Moreira Gomes - Superintendente da Superintendência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos – SEGOV;

IV. Membros Integrantes do Comitê Estratégico Municipal;

V. Membros Integrantes do Comitê Técnico Municipal.

Art. 5º - Revogados os atos em contrário, especialmente o Decreto n° 1086, de 15 de setembro de 2021.

Art. 6º - Os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 29 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário de Saúde

FABIANA GOMES PINHEIRO ALVES

Procuradora Geral

DECRETO Nº 1.351, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta o Protocolo ao pedido de vagas para o ingresso de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Uberaba.

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de atribuições legais e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96); Lei Federal nº 8.069/90; as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB) n° 01, n° 03, n°06 e nº 07, de 2010, nº 03/2012 e nº 02/2018; a Lei Orgânica do Município; a Resolução do Conselho Municipal de Educação (CME) nº 01/2015, e a Lei Municipal nº 13.428/2021 que altera a Lei Municipal nº 12.734/2017,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta o Protocolo ao pedido de vagas para o ingresso de alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Unidades de Ensino da Rede Municipal.

Art. 2º As inscrições no Protocolo ao pedido de vagas podem ser efetuadas, presencialmente na Unidade de Ensino ou de forma on-line, acessando a página da Prefeitura/ Protocolo de vagas.

Parágrafo único. Caso o aluno, candidato à vaga, não esteja matriculado em nenhuma unidade da Rede Municipal, poderá optar, no ato da inscrição, por duas Unidades de Ensino.

Art.3º As inscrições realizadas, por meio do Protocolo ao pedido de vagas, na Unidade de Ensino, devem ser feitas:

I – pelos pais ou responsável legal do aluno;

II – pelo aluno maior de idade;

III – por um adulto com idade superior a 18 anos, que responda pela vida escolar do aluno, por meio de uma procuração registrada em cartório;

IV – por um adulto com idade superior a 18 anos, que apresente o termo de responsabilidade, emitido pelo Conselho Tutelar, em caráter provisório;

V – pelo aluno com 16 anos de idade completos, com a apresentação de Certidão Pública de emancipação.

§ 1º No ato da inscrição, na Unidade de Ensino, os responsáveis mencionados no caput deste artigo, devem apresentar os seguintes documentos:

I – comprovante de residência;

II – certidão de nascimento do aluno;

III – documento de identidade (RG) ou de identificação com foto (dos pais/responsável legal do aluno);

IV– CPF (Cadastro de Pessoa Física – do aluno).

§2º Devem ser observados os critérios de prioridades às vagas e o zoneamento com o endereço das Unidades de Ensino, constantes, de forma descritiva, no Protocolo de vagas on-line/ Prefeitura de Uberaba.

Art. 4° Para consultar a ordem de classificação do aluno, candidato à vaga, os interessados devem entrar em contato com as Unidades de Ensino, para as quais se inscreveram.

Art. 5° Havendo a vaga, a Unidade de Ensino deve entrar em contato com os pais ou responsável legal do aluno, convocando-os para a efetivação da matrícula.

Parágrafo único. Os pais ou responsável legal do aluno devem apresentar, no ato da matrícula, os documentos que comprovem as prioridades informadas no formulário do Protocolo ao pedido de vagas.

Art. 6° Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria de Educação.

Art. 7º Revogam-se os Decretos nº 5376, de 20 de março de 2020, e 4861, de 20 de dezembro de 2019.

Art.8º Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de outubro de 2021.

Elisa Araújo

Prefeita de Uberaba

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

DECRETO Nº 1.352, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta a concessão de horário especial de trabalho ao servidor púbico efetivo estável estabelecido nos § 2º e § 3º do art. 133 da Lei Complementar nº 392/2008 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos § 2º e § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, os limites e critérios para a concessão de horário especial de trabalho ao servidor público efetivo estável, independentemente de compensação de horários, que tenha:

I – filho com deficiência;

II – criança ou adolescente, sob guarda judicial, com deficiência.

Art. 2º. O servidor público efetivo estável deverá apresentar o pedido de concessão de horário especial ao setor de protocolo do órgão ao qual for vinculado, mediante requerimento, com apresentação dos documentos comprobatórios do grau de parentesco ou da guarda judicial e da deficiência da pessoa assistida.

Art. 3º. O horário especial de trabalho poderá ser concedido ao servidor público efetivo estável que tenha filho, criança ou adolescente, sob sua guarda judicial, com deficiência, quando esta requerer cuidados específicos.

§ 1º. Caso o servidor público efetivo estável ocupe dois cargos municipais constitucionalmente acumuláveis, a concessão de horário especial de trabalho poderá ocorrer apenas relativamente a um dos cargos.

§ 2º. Não poderá ser concedido horário especial de trabalho ao servidor público efetivo estável em exercício de cargo em comissão ou função de confiança, bem como quando membro de comissão que exija integral dedicação.

§3º. Ao servidor a quem foi concedido o horário especial nos termos deste Decreto é vedada a prestação de serviço extraordinário

Art. 4º. O horário especial de trabalho será concedido sem compensação de carga horária, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, desde que comprovada a necessidade por junta interdisciplinar designada para este fim específico.

§ 1º. A junta interdisciplinar deverá avaliar a necessidade e a forma de acompanhamento por parte do servidor, levando em consideração a situação fática, as possibilidades de assistência à pessoa com deficiência, bem como o papel do servidor, além de outras questões que eventualmente devam ser consideradas, a depender do caso concreto.

§ 2º. Caberá ao Secretário de Administração ou à autoridade competente do órgão ao qual o servidor estiver vinculado, o deferimento ou indeferimento do horário especial, fundamentado nas recomendações emitidos pela junta interdisciplinar.

§3º. A recomendação de concessão de horário especial, emitida pela junta interdisciplinar, deverá demonstrar a necessidade e a periodicidade cabíveis.

§4º. Deverá o servidor aguardar, em exercício cumprindo sua carga horária regular, a decisão de seu requerimento.

Art. 5º. A recomendação da Junta Interdisciplinar deverá considerar o princípio da razoabilidade, de modo a garantir o direito de horário especial ao servidor sem impedi-lo de desempenhar as atribuições do cargo.

Parágrafo único. Uma vez concedido o horário especial caberá à chefia imediata definir, junto com o servidor requerente, o período de cumprimento da jornada reduzida que atenda ao seu interesse, sem prejuízo da prestação do serviço público, bem como acompanhar e supervisionar suas atividades, desempenhadas em menor carga horária, validando a sua frequência.

Art. 6º. A concessão poderá ocorrer sob a forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico da semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. O benefício adquirido nos termos do caput será considerado como efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.

Art. 7º. A redução da jornada de trabalho não terá caráter definitivo e a renovação do horário especial do servidor deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, salvo se a recomendação da junta interdisciplinar indicar período menor.

Parágrafo único. Cessada a necessidade do horário especial, o servidor público efetivo estável deverá comunicar o fato ao setor de gestão de pessoas do órgão ao qual for vinculado, que determinará a data de retorno do servidor à jornada regular de trabalho.

Art. 8º. Constatada irregularidade nos laudos ou atestados apresentados pelo servidor, ou o descumprimento das exigências deste Decreto, será extinto o horário especial, sem prejuízo da apuração e medidas disciplinares cabíveis.

Art. 9º. Caso a pessoa com deficiência assistida seja dependente de mais de um servidor público, somente poderá ser concedido horário especial a um deles.

Art. 10. Para efeito de definição de deficiência, ou das categorias de deficiência, serão considerados os conceitos estabelecidos pela medicina especializada e pela legislação brasileira.

Art. 11. A concessão de horário especial na forma deste Decreto deve ser anotada no prontuário funcional do servidor.

Art. 12. Caso o pedido de concessão de horário especial de trabalho seja indeferido, caberá recurso nos termos dos artigos 139 a 147 da Lei Complementar nº 392/2008.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1.353, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

CANCELA A FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA A SERVIDORA QUE MENCIONA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Cancela a Função Gratificada I, concedida a PATRICIA DE PAULA CARLOS ROSA, Matr. 50.868-3, junto a Secretaria de

Administração.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor em 01 de Novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1.354, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

EXONERA A PEDIDO, VICE-DIRETORA IV, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e nas Leis Complementares nº. 133/98, 449/2011 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera a pedido, SUELI BARBOSA HIGINO,do exercício do cargo em comissão de Vice Diretora IV, Escola Municipal Uberaba, da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único – A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 29 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

DECRETO Nº 1.355, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORA PARA O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e Decreto nº 4.955 de 17 de julho de 2012 e Decreto nº 4.132, de 14 de agosto de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Designa LUIZA BARBOSA BORGES RIBEIRO, como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, em substituição a Lídia Toledo Maia – Secretaria de Administração.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 29 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

POLIANA HELENA DE SOUZA

Controladora Geral

DECRETO Nº 1.356, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORAS PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e Decreto nº 4.955 de 17 de julho de 2012 e Decreto nº 4.132, de 14 de agosto de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Designa as servidoras ANDREIA NATÁLIA DIAS e JÉSSICA SOARES RODRIGUES, para atendimento a manutenção e atualização do Portal da Transparência – Secretaria de Saúde, em substituição à Diênifer Ceretta Pimenta Mota e Simone Alves da Mata Ramos.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 29 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

POLIANA HELENA DE SOUZA

Controladora Geral

DECRETO Nº 1.357, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Torna sem efeito o Decreto que menciona

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da L.O.M., e na Lei Complementar nº. 392/2008 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº 1.295, de 20 de Outubro de 2021, veiculado na Edição do Diário Oficial nº 2004.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 29 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1.358, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia em comissão Assessor II, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia LEANDRO DE OLIVEIRA CAMPANHA, para o exercício do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 03 de Novembro de 2021.

Uberaba(MG), 29 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

DECRETO Nº 1.359, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia em comissão, Chefe da Seção de Apoio a Geração de Trabalho e Renda, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia IVO DIOGO MORATELLI, para o exercício do cargo em comissão Chefe da Seção de Apoio a Geração de Trabalho e Renda, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 03 de Novembro de 2021.

Uberaba(MG), 29 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

GICELE GOMES

Secretária de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 1.360, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera os profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão da Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera os profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão da Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

PATRÍCIA SANTOS RODRIGUES

Auxiliar de Gerência

JANAÍNA LOPES SOARES

Responsável Técnico Enfermagem (Diretrizes)

SANDRA MARA MOURA FIDÉLIS

Assessor III

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no caput deste artigo, para formalização de suas exonerações, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 03 de Novembro de 2021.

Uberaba(MG), 29 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário da Saúde

DECRETO Nº 1.361, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia as profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão da Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia as profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão da Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

PATRÍCIA SANTOS RODRIGUES

Assessora III

JANAÍNA LOPES SOARES

Gerente de Serviços em Saúde III

SANDRA MARA MOURA FIDÉLIS

KEZIA DE JESUS AGUIAR

Gerente de Serviços em Saúde I

ANDREIA NATÁLIA DIAS

Chefe da Seção de Acompanhamento de Projetos e Convênios

CARLA PASCOALIN BORGES

Responsável Técnico Enfermagem (Diretrizes)

Parágrafo Único - As profissionais mencionadas no caput deste artigo, para formalização dos processos de nomeações, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 03 de Novembro de 2021.

Uberaba(MG), 29 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário da Saúde

DECRETO Nº 1.362, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 10.073/2006 e posteriores modificações que regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que *"Recepciona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências"*;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 728, de 25 de junho de 2021, que *"fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto 5443 de 06 de abril de 2020";*

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 1.296, de 22 de outubro de 2021, que *"Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências";*

Considerando, ainda, todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº001/2020

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde/Departamento de Atenção Básica,** em substituição aos servidores com pedido de dispensa: **J.B.S.V** - matricula 45402, com dispensa publicada no porta voz n°1789 de 09/03/2021; **D.C.S.F** - matricula 38326, com dispensa publicada no porta voz n°1769 de 03/01/2020; **M.A.B.V** – matricula 29374, com dispensa publicada no porta voz n°1973 de 14/07/2021; **M.E.P** – matricula 29585, com dispensa publicada no porta voz n°1987 de 20/08/2021.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº001/2020, publicado no Jornal Porta Voz Nº1859 de 02 de setembro de 2020**.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SETIMO BOSCOLO NETO
Secretário de Saúde

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
ELLEN CRISTINE CARVALHO	16975990	1°	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF ABADIA OLHOS D`ÁGUA
EMERSON DE OLIVEIRA ALVES	MG17241381	1°	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF SÃO VICENTE
EDUARDA CARDOSO FERNANDES	MG-21686291	1°	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF ROSA MARIA - ESF COSTA TELLES II
DIEGO WELERSON FERREIRA DE ALMEIDA SILVA	1343023629	4°	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF TUTUNAS

DECRETO Nº 1.363, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decreto nº1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), em seu artigo 8º e inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício de função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação,** em substituição aos servidores dispensados pelo Decreto nº 1132 no Porta-Voz 1997 de 24/09/2021; em substituição aos servidores com pedido de dispensa publicado no Porta-Voz 1997 de 24/09/2021 pelo Decreto nº 1134; em substituição à vacância publicada no Porta-Voz 1997 de 24/09/2021 pelo Decreto nº 1138; em substituição à servidora com pedido de exoneração publicado no Porta-Voz 1997 de 24/09/2021 pelo Decreto nº 1139.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto.
Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoal (Secretaria de Educação – SEMED) através do telefone **(34) 3318-0820 para verificação das vagas oferecidas** e posteriormente, em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº013/2019, publicado no Jornal Porta Voz nº 1696 de 12 de Abril de 2019.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA
Secretária de Educação

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
CLAIRE DAS GRAÇAS VELOSO	MG8383922	348º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
ORDONES CLAUDINO DA SILVA	M3884478	349º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
MARILIA PEREIRA DE REZENDE	M3668918	350º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
ADRIANA CRISTINA ARIUTI GOMES	MG11236597	351º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
SILVANA APARECIDA DE ASSIS FERREIRA	18335679	352º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
MARIA APARECIDA SILVA CARVALHO	M6256679	353º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
LUCIA HELENA DE OLIVEIRA	M5973060	354º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
ELIANA MARIA DA CRUZ SANTOS	MG3980350	355º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
LUCIANA MIRANDA PAIVA BATISTA	MG4782227	356º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
CHRISTIANE DE OLIVEIRA LACERDA PEREIRA	4078200	357º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
CLAUDIA BEATRIZ MATEUS	M4243596	358º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
ROSELI DE LOURDES ALBUQUERQUE MENDES	M9223244	359º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
EDNA ABADIA DE MELO SILVA	MG6852653	360º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
REINALDA VERONICA DA SILVA	MG6179686	361º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
SIMONE ISABEL DE CARVALHO	MG5729906	362º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
JOANA D'ARC FELIX GONÇALVES DE OLIVEIRA	6256604	363º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
ADRIANA ROSA DAVID SANTOS	M6175093	364º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
LILIAN BEATRIZ SEVERINO	MG5781467	365º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
CRISTIANE DE PAIVA	M6595111	366º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
ROMILDA MARCELINO SILVA GONZAGA SOUZA	MG9283787	367º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
ADRIANA REZENDE RUELA	MG8123114	368º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
MARIA ANGELICA LINS CALHEIROS	M8501495	369º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
MARIA DE LOURDES FILHA SOUSA	MG6257391	370º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
ADRIANA AZEVEDO SILVA	15471454	371º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021
VANUZA MARTINS FRANÇA DA SILVA	8237075	372º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2021

DECRETO Nº 1.364, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), em seu artigo 8º e inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado o candidato relacionado no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação,** em substituição ao servidor **M.A.S**, matrícula 21668-2, com vacância publicada no Porta-Voz 1997 de 24/09/2021 pelo Decreto nº 1138.

Art. 2º. O candidato de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoal (Secretaria de Educação – SEMED) através do telefone **(34) 3318-0820 para verificação das vagas oferecidas** e posteriormente, em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº084/2019 publicado no Porta Voz nº1729 de 09 de agosto de 2019.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, de 29 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA
Secretária de Educação

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CLASSIFI-CAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
PATRICIA ANGELO DE CARVALHO	MG12520563	21°	PEB – MATEMÁTICA	31/12/2021

Portarias

PORTARIA Nº 297, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

REVOGA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 392, de 17 de dezembro de 2008, no Decreto n° 202, de 11 de março de 2009, e o que consta no Processo Administrativo nº 01/1485/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar o afastamento com ônus para o Município do servidor Alex Sandro Hector de Oliveira, matrícula n° 37.003-7, concedida através da Portaria n° 218 – Porta Voz n° 1.985 de 13 de agosto de 2021.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem a 20 de outubro de 2021.

Uberaba/MG, 29 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 298, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

REVOGA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 392, de 17 de dezembro de 2008, no Decreto n° 202, de 11 de março de 2009, e o que consta no Processo Administrativo nº 01/4390/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar o afastamento com ônus para o Município do servidor Ronald Carvalho Silva, matrícula n° 6908-6, concedida através da Portaria n° 218 – Porta Voz n° 1.985 de 13 de agosto de 2021.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem a 20 de outubro de 2021.

Uberaba/MG, 29 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 299, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Revoga licença para desempenho de mandato classista da servidora que menciona.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no inciso XIII, do art. 88 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 112 da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e o que consta no Processo Administrativo nº 01/17228/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a licença para desempenho de mandato classista da servidora Maria Claudia Farias Almeida, matrículas nº 7894-8 e nº 15349-0, concedida através da Portaria nº 219 de 13/08/2021, publicada no Porta Voz nº 1985 de 13/08/21.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, o efeito desta Portaria entra em vigor na data de 31/10/2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 300, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no art.3º da Emenda Constitucional nº.47/2005, combinado com o art.3º, §3º da Emenda Constitucional nº103/2019, e no que consta nos autos do Processo 01/13162/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono Permanência a servidora MARIA APARECIDA VELASCO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº92015-0, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 29 de julho de 2021, para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 301, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede afastamento para gozo de férias-prêmio para os servidores que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, e o disposto no Decreto nº 606/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento para gozo de férias-prêmio aos servidores relacionados no ANEXO desta Portaria, pelos períodos nele descritos.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 29 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

Secretaria	Matrícula	Servidor	Período
SEMED	27576-0	Andrea Angela Celestino	01.11.2021 a 31.01.2022
SEDS	9228-2	Andrea de Fatima do Amaral	01.11.2021 a 31.01.2022
SEMAM	14826-0	Fernando Alves	01.11.2021 a 31.01.2022
SEGOV	4758-9	Junival Cardoso da Silva Martins	01.11.2021 a 31.01.2022
SMS	19612-0	Mario Sergio Bucchianeri Cunha	01.11.2021 a 31.01.2022
SEMED	20048-4	Paulo Cesar Araujo de Oliveira	01.11.2021 a 31.01.2022
SDS	22749-8	Rogerio Julio Gonçalves	01.11.2021 a 31.01.2022
SEMED	4971-9	Rosana Maria Ribeiro Torres	01.11.2021 a 31.01.2022
SEDS	4832-6	Rosiene Costa de Souza	01.11.2021 a 31.01.2022
SESURB	22799-4	Wesley Martins da Silva	01.11.2021 a 31.01.2022

PORTARIA Nº. 302, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA MONITORES DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, no apoio nos incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município de Uberaba e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a intersetorialidade entre os órgãos da administração direta e indireta como forma de garantir a execução plena de contratos e convênios firmados,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores constantes do Anexo desta Portaria, como monitores de contratos e convênios das respectivas Secretarias/Fundações/Autarquias.

Art. 2º. São atribuições dos monitores:

I – Ter conhecimento básico da Plataforma + Brasil.
II - Acompanhar a execução de cada contrato/convênio de repasse;
III- Realizar o acompanhamento administrativo do processo.
IV- Auxiliar os gestores das áreas finalísticas na gestão dos mesmos em todas as etapas (Execução à prestação de contas);

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 29 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

ÉRIKA CRISTINA DA CUNHA
Assessora Especial de Captação e Parcerias

ANEXO

SECRETARIA	SERVIDOR	
I - Secretaria de Governo – SEGOV	**A -** TITULAR	Janaina Isidoro da Silva
	B - SUPLENTE	Danielle Francisco de Souza
II - Secretaria de Administração – SAD	**A -** TITULAR	Cleonice Almeida de Sousa
	B - SUPLENTE	Marielle A. Carvalho Carrijo
III - Secretaria do Agronegócio – SAGRI	**A -**TITULAR	Joelma Borges Vieira Nunes
	B - SUPLENTE	Sandoval Delalibera Pio
IV - Secretaria de Planejamento – SEPLAN	**A -** TITULAR	Luiz Mário Molinar Neto
	B -SUPLENTE	Margareth das Graças Silva Custódio
V - Secretaria da Fazenda – SEFAZ	**A -** TITULAR	Iara Cristina Antunes
	B - SUPLENTE	Gislaine Aparecida de Oliveira

VI - Secretaria da Saúde – SMS	**A -** TITULAR	Diênifer Ceretta Pimenta Mota
	B - SUPLENTE	Simone Alves da Mata ramos
VII- Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB	**A -** TITULAR	Marcelo Marcos de Castro Carvalho
	B - SUPLENTE	Rodrigo dos Reis Silva
VIII- Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS	**A -** TITULAR	Caio Ferreira
	B - SUPLENTE	Renata Nogueira Rodrigues
IX - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDEC	**A -** TITULAR	Maria Luísa Carvalho Dantas
	B - SUPLENTE	Carolina Ribeiro Gonçalves
X - Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM	**A -** TITULAR	Joyce Cristina Delfino Mendes
	B - SUPLENTE	Gilda Erlene
XI - Secretaria de Educação – SEMED	**A -** TITULAR	Luana Aparecida Alves
	B - SUPLENTE	Ana Cristina Rodrigues
XII - Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FUNEL	**A -** TITULAR	Ana Carolina Bazaga Scandar
	B -SUPLENTE	Márcio Antonangelo
XIII - Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques"– FCU	**A -** TITULAR	Gustavo Vaz Silva
	B - SUPLENTE	José Junqueira Neto
XIV - Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON	**A -** TITULAR	Gerson Jesus Albuquerque Mendes
	B - SUPLENTE	Leonardo Pereira Hussar
XV - Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI	**A -** TITULAR	Leandro Aparecido de Araujo
	B - SUPLENTE	Rosemary José Leal Silva
XVI - Companhia Operacional de Desenvolvimento e Saneamento e Ações Urbanas - CODAU	**A -** TITULAR	Diego Morais Moronte
	B - SUPLENTE	Erlon Charles Caetano Lacerda
XVII - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande - COHAGRA	**A -** TITULAR	Fabiana de Castro Balduíno
	B - SUPLENTE	Mônica Prata dos Santos
XVIII - Secretaria de Defesa Social.	**A -** TITULAR	Daniel Ferreira da Silva
	B - SUPLENTE	Fernanda Alves da Silva

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1- LAR DA ESPERANÇA;

CNPJ: n° 01.531.026/0001-29;

P.A: n.º 01/9559/2021;

OBJETO: a mútua cooperação entre as partes, mediante repasse de recurso público para execução de despesas de custeio/manutenção, dos serviços de acolhimento institucional de 28 (vinte e oito) idosos, em regime de abrigamento, para ambos os sexos, prezando por sua qualidade de vida, saúde, bem estar e moradia, como todos os cuidados necessários, inclusive daqueles que não careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência e vivem em vulnerabilidade social, sem qualquer apoio ou vinculo familiar, de recurso proveniente do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Uberaba/FUMAPI, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/CMDI;

VALOR: R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais) para custeio em parcela única;

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a contar do recebimento do recurso.

2- LAR ACOLHIDA SÃO VICENTE DE PAULO;

CNPJ: n° 20.049.631/0001-02;

P.A: n.º 01/10882/2021;

OBJETO: a mútua cooperação entre as partes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de despesas de investimento, para aquisição de equipamentos, com o fim de proporcionar melhorias no atendimento aos 49 (quarenta e nove) idosos acima de 60 anos, residentes na Instituição em regime de acolhimento Institucional. Os equipamentos serão de informática, cadeiras de rodas e de banho e frigobar, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CMAS – Emenda Parlamentar;

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais) para investimento em parcela única;

VIGÊNCIA: 06 meses a contar do recebimento do recurso.

3- ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AUTISTAS LAÇO AZUL;

CNPJ: n° 26.484.418/0001-05;

P.A: n.º 01/15149/2020;

OBJETO: a prorrogação da vigência para continuidade da execução de despesas de custeio na prestação dos serviços de atendimentos a 60 (sessenta) pessoas com autismo e suas famílias em oficinas culturais, oficinas de estimulação do desenvolvimento, oficinas de lazer e de acolhimento, também para custear a manutenção dos equipamentos e do espaço físico da Organização, será também destinado para pagamento de recursos humanos da equipe técnica, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS – Emenda Parlamentar;

DO PRAZO E VALOR: vigência por 30 (trinta) dias a contar do efetivo vencimento.

Uberaba (MG), 27 de outubro de 2021.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires

Assessora Jurídica da SEDS

Decreto 076/2021

Gicele Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto 319/2021

VARA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
COMARCA DE UBERABA-MG

Av. Maranhão, 1580 – 4º andar – Bairro Santa Marta - CEP 38.050-470 – fax (34) 3319-2801 – fone (34) 3319-2800

PORTARIA n. 03/2021

Estabelece regras gerais para a operacionalização do programa "Apadrinhamento" na Comarca de Uberaba/MG.

O DOUTOR MARCELO GERALDO LEMOS, MM. Juiz de Direito Titular da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Uberaba/MG no uso de suas atribuições, e, em especial com o intuito de assegurar o direito a convivência familiar e comunitária às crianças e adolescentes em condição de acolhimento institucional e, CONSIDERANDO ainda:

a) a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento;

b) o dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Art. 227, da Constituição da República);

c) as regras previstas na Lei n° 8.069/90, que disciplinam as medidas protetivas aplicáveis a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

d) a medida protetiva de acolhimento institucional constitui providência provisória e excepcional, com objetivo último de servir como meio de transição à reintegração familiar ou colocação em família substituta;

e) que a despeito de todos esforços possíveis, a reintegração familiar ou colocação da criança ou adolescente em família substituta nem sempre ocorre com a celeridade esperada e, em algumas vezes, sequer se afigura como medida possível, ante a ausência de pessoas cadastradas interessadas e a total falta de reorganização do núcleo familiar;

f) que às crianças e adolescentes em serviços de acolhimento poderão mediante o programa "Apadrinhamento" ampliar suas vivências de vinculação afetiva com um grupo familiar, de modo a desenvolver estabilidade emocional, o sentimento de pertencimento, bem como o aumento da autoestima;

g) que o programa poderá ainda viabilizar às crianças e adolescentes em serviços de acolhimento laços afetivos e relacionamentos estáveis e duradouros, que lhes sirvam como importante referência para o momento em que deixarem os serviços;

h) a necessidade de que seja dada às crianças e adolescentes que permaneçam no serviço de acolhimento a oportunidade de receber, em contribuição econômica ou prestação de serviços que possam vir a atender suas necessidades, aprimorando seu regular desenvolvimento;

i) a necessidade de se padronizar os programas já existentes para esses fins, desenvolvidos individualmente pelas entidades de acolhimento institucional sob jurisdição da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Uberaba/MG;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1° – Ficam instituídas as regras fundamentais para desenvolvimento dos programas de apadrinhamento de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional na Comarca de Uberaba/MG, cujo objetivo é possibilitar que crianças e adolescentes previamente selecionados, com vínculos familiares rompidos e remotas chances de adoção, recebam apadrinhamento afetivo, material e de prestação de serviços por pessoas previamente habilitadas para tanto.

Art. 2° – O Programa de Apadrinhamento é uma modalidade de voluntariado em que este colaborador se cadastra e, após um processo de inserção, formação, entrevista e acompanhamento, passa a ser uma referência afetiva ou financeira, para uma criança e/ou adolescente acolhida.

Art. 3° – As modalidades de apadrinhamento são:

I – Afetivo: por meio de visitação regular da criança o adolescente, com possibilidade de retiradas da entidade de acolhimento, inclusive com pernoite e viagens, em fins de semana, feriados e férias escolares, visando proporcionar-lhes convivência familiar e comunitária, com adequado desenvolvimento emocional;

II – Prestação de serviços/atividades recreativas ou educacionais: por meio de trabalho voluntário e gracioso de pessoa ou grupo qualificado, cadastrado conforme a especialidade de trabalho, finalidade do projeto social ou habilidade;

III – Financeiro ou provedor: por meio de contribuição econômica, seja através de doação mensal em dinheiro ou patrocínio de tratamentos de saúde, cursos profissionalizantes, reforço escolar, práticas esportivas, lazer, cultura e afins;

Art. 4° – As entidades responsáveis pela execução do serviço de acolhimento institucional desenvolverão o programa na modalidade prestador de serviços e provedor, observadas as regras estabelecidas neste documento, os quais serão acompanhados e fiscalizados pelo Judiciário, Ministério Público, COMDICAU, Conselho Tutelar e SEDS, no âmbito de suas respectivas atribuições legais.

Art. 5º – O Apadrinhamento Afetivo, em face da complexidade e da necessidade de preparação prévia dos padrinhos e madrinhas, bem como das crianças e adolescentes contemplados pelo programa, será desenvolvido e coordenado diretamente pela entidade "Lar da Caridade", com sede nesta cidade e expertise no desenvolvimento do programa, em conjunto com as Unidades de Acolhimento Institucional, ficando responsável pela seleção, preparação e aproximação entre os interessados e as crianças e adolescentes atendidos pela programa.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS

Art. 6° - Na elaboração dos programas, independente da modalidade, deverão ser contempladas as seguintes questões:

a) Realização de estudo criterioso dos casos das crianças e adolescentes que se encontram em acolhimento institucional a fim de identificar quais delas têm perfil para serem inseridas no programa de apadrinhamento;

b) O estabelecimento de critérios técnicos a serem avaliados nos candidatos ao programa de apadrinhamento, observada a dinâmica e o cotidiano da família, sua flexibilidade e disponibilidade para o estabelecimento de laços afetivos estáveis e saudáveis com crianças ou adolescentes;

c) A seleção, preparação e acompanhamento desses candidatos, por meio de entrevistas e/ou atividades em pequenos grupos que possibilitem a reflexão e amadurecimento quanto aos objetivos propostos e aos limites do programa, o perfil, as necessidades e características das crianças e adolescentes em acolhimento institucional, a ser executada pelo Setor Técnico Interprofissional da respetiva entidade responsável pelo desenvolvimento do programa;

d) A preparação das crianças e adolescentes para inclusão no programa de apadrinhamento, contemplando um espaço de escuta de suas expectativas e de seu desejo de participar, bem como de esclarecimentos sobre os objetivos do apadrinhamento, conforme sua espécie, e alinhamentos de suas expectativas em relação ele, a ser executada pelo Setor Técnico Interprofissional da respectiva entidade;

e) A avaliação sistemática do desenvolvimento do programa, garantindo o acompanhamento dos padrinhos, das madrinhas e das crianças e adolescentes participantes.

SEÇÃO II

DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO PARTICIPAR DO PROGRAMA DE APADRINHAMENTO

Art. 7° - Participarão do programa de apadrinhamento as crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente no âmbito da jurisdição da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Uberaba, com inviabilidade de reintegração familiar em curto prazo e de colocação em família substituta, mediante prévia autorização judicial.

Parágrafo único – A inclusão de crianças e adolescentes nos programas de apadrinhamento financeiro e de prestação de serviço ou atividades em geral poderá ocorrer sem prévia autorização judicial e independentemente da idade da criança/adolescente em situação de acolhimento, cujo ato deverá ser informado a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Uberaba/MG nos autos em que estiver sendo processada a medida protetiva.

Art. 8° – Presumem-se com inviabilidade de reintegração familiar e de colocação em família substituta as crianças acolhidas com ao menos 06 (seis) anos de idade completos.

Art. 9° – Crianças menores de 06 (seis) anos de idade poderão ser incluídas no programa de apadrinhamento afetivo, de forma excepcional, quando a providência se mostrar adequada ao seu melhor interesse, observada a parte final do disposto no artigo 7° desta Portaria.

Art. 10 – A inclusão de crianças e adolescentes no programa de apadrinhamento se dará mediante sugestão das equipes técnicas das entidades de acolhimento, nos autos em que estiver sendo processada a medida protetiva, ou mediante solicitação da própria criança ou adolescente.

Art. 11 – A inclusão no programa dependerá sempre da concordância prévia da criança ou do adolescente.

SEÇÃO III

DAS PESSOAS QUE PODEM SE CANDIDATAR A PADRINHO OU MADRINHA

Art. 12 – São requisitos para ser padrinho ou madrinha:

a) Idade mínima de 18 anos, respeitada preferencialmente, no caso de apadrinhamento afetivo, a diferença de 16 (dezesseis) anos a mais que o afilhado;

b) Residir no Município de Uberaba ou cidade contígua;

c) Apresentar toda a documentação exigida pela entidade de acolhimento ou pela entidade "Lar da Caridade";

d) No apadrinhamento afetivo, ter disponibilidade emocional, apoio dos demais membros da família, disponibilidade de tempo e de regularidade dos contatos a que se comprometer e não ter na residência pessoas dependentes de substâncias psicoativas;

e) No apadrinhamento material, financeiro ou de prestação de serviço, ter comprometimento na regularidade da prestação assumida.

SEÇÃO IV

DA INSCRIÇÃO

Art. 13 – A inscrição das pessoas interessadas em participar do programa de apadrinhamento deverá ser feita na sede da respectiva entidade, conforme formulário próprio.

Art. 14 – O formulário para inscrição deve conter a qualificação completa do interessado (Registro Geral de Identificação, Cadastro de Pessoa Física junto ao Ministério da Fazenda, profissão, estado civil, endereço domiciliar) e informações sobre seus dados familiares (composição do núcleo familiar).

Art. 15 – O formulário de inscrição deve ser instruído com cópia dos seguintes documentos:

a) cópia dos documentos pessoais do interessado (Carteira de Identidade e Cadastro de Identificação do Contribuinte);

b) Certidão de Casamento, se casado, ou declaração de união estável, se esta for a situação;

c) comprovante de residência;

d) comprovante de rendimentos (último holerite) ou declaração equivalente;

e) atestado de declaração médica de sanidade física e mental.

SEÇÃO V

DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO

Art. 16 - O pedido de inscrição das pessoas interessadas em participar do programa de apadrinhamento deverá ser processado com observância às seguintes fases:

a) triagem;

b) entrevista psicossocial;

c) visita domiciliar,

d) oficinas de formação de padrinhos e madrinhas;

e) avaliação do procedimento pela equipe técnica de cada entidade;

f) inclusão em cadastro final de padrinhos e madrinhas habilitados.

Art. 17 – A triagem consiste em atendimento inicial para esclarecimentos quanto ao programa, bem como no exame quanto à regularidade do preenchimento do formulário de inscrição, dos documentos apresentados e da adequação do pretendente aos requisitos previstos no artigo 12 desta Portaria.

Art. 18 – A entrevista psicossocial consiste em atendimento junto à equipe técnica da entidade, visando aprofundar as informações prestadas no pedido de inscrição, levando em consideração os critérios de afetividade, maturidade, disponibilidade, compromisso e responsabilidade.

Art. 19 – A visita domiciliar consiste em reconhecimento do ambiente em que a criança/adolescente permanecerá enquanto estiver sob a responsabilidade do padrinho/madrinha, pela equipe técnica da entidade, observando-se as condições adequadas para o pernoite, a disponibilidade da família (ou outros moradores da casa) para recebê-los e identificando o papel atribuído à criança/adolescente nesse ambiente.

Parágrafo único - A visita domiciliar poderá ser dispensada pela equipe técnica da entidade de acolhimento, nos casos de pretendentes ao apadrinhamento de prestação de serviços ou desenvolvimento de projetos/programas sociais e financeiro.

Art. 20 – As oficinas de formação consistirão em atividades em grupo, coordenadas pela equipe técnica da entidade, nas quais serão tratados assuntos com: violência física e psicológica; negligência e maus tratos; limites; vínculos e apego; realidade da vida em abrigo; aspectos jurídicos; responsabilidade social do cidadão, dentre outros que a equipe técnica da entidade entender pertinente com o programa.

Parágrafo único: As oficinas de formação poderão ser dispensadas pela equipe técnica da entidade de acolhimento ou se resumir em uma única palestra, nos casos de pretendentes ao apadrinhamento de prestação de serviços ou desenvolvimento de projetos/programas sociais e financeiro.

Art. 21 – A inclusão em cadastro final de padrinhos e madrinhas consiste na anotação dos habilitados em livro próprio, organizado pela equipe técnica da entidade, conforme a modalidade escolhida, cujo ato deverá ser informado a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Uberaba/MG.

Parágrafo único – O cadastro dos habilitados deverá ser sempre atualizado pela equipe técnica da entidade, com subsequente informação a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Uberaba.

Art. 22 – A equipe técnica da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Uberaba assessorará o Juízo nas inspeções técnicas do programa e nas autorizações para efetivação do apadrinhamento efetivo, no âmbito das respectivas medidas protetivas, que consistirá no exame das avaliações e relatórios elaborados pelos técnicos da entidade.

Parágrafo único — A aprovação do apadrinhamento afetivo envolvendo determinada criança ou adolescente acolhido dependerá de parecer do Ministério Público e autorização judicial.

SEÇÃO VI

DO ACOMPANHAMENTO

Art. 23 – Deliberada a inclusão da criança ou adolescente no programa de apadrinhamento, deverá a equipe técnica da entidade de acolhimento e o "Lar da Caridade", sendo esta especificamente no que diz respeito ao apadrinhamento afetivo, patrocinarem o encontro inicial do afilhado com o padrinho/madrinha, oportunidade em que também serão esclarecidos os procedimentos e regras para funcionamento do programa.

Art. 24 – A equipe técnica da entidade do "Lar da Caridade" deverá realizar avaliações periódicas dos padrinhos/madrinhas e das crianças e dos adolescentes, para o fim de permanente reajustamento da relação estabelecida.

Art. 25 – A entidade de acolhimento deverá organizar um prontuário para cada criança e adolescente em situação de apadrinhamento, no qual serão relatadas as visitas, conversas, compromissos e combinados estabelecidos entre todos envolvidos.

Parágrafo único – As informações anotadas no prontuário da criança ou adolescente, naquilo que for pertinente a situação do padrinho/madrinha, também deverão ser arquivadas em seus prontuários, para o fim de registro histórico e futuras reavaliações.

Art. 26 – A retirada da criança ou adolescente da entidade de acolhimento, para passeio em companhia do padrinho/madrinha, inclusive com pernoite aos finais de semana ou feriados, desde que nesta cidade, independe de autorização judicial, devendo ser lavrado termo de entrega e responsabilidade subscrito pela Coordenação da respectiva Unidade de Acolhimento.

Parágrafo único – Nos casos em que a criança ou adolescente, acompanhado por seu padrinho/madrinha, for sair desta Comarca, deverá a equipe técnica da entidade de acolhimento formular pedido de autorização judicial, nos autos de acompanhamento da respectiva medida protetiva.

Art. 27 – A equipe técnica da entidade de acolhimento deverá comunicar imediatamente ao Juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Uberaba qualquer incidente que possa colocar em risco os objetivos almejados no programa de apadrinhamento.

Art. 28 — Na hipótese de eventual reintegração do afiliado(a) à família de origem, à família extensa ou à família substituta, a manutenção e/ou rompimento do apadrinhamento deverá ser avaliado pelo Setor Técnico do Juízo, em conjunto com a equipe técnica da entidade de acolhimento e mediante a concordância de todos os envolvidos.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 – As situações que não tiverem sido contempladas pelas regras estabelecidas neste documento serão decididas pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Uberaba.

Art. 30 – O presente ato normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 31 – Deverão ser remetidas cópias da presente portaria aos seguintes Órgãos Públicos e entidades privadas, sem prejuízo de outras comunicações que se façam necessárias ou oportunas: 1) Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais; 2) Promotoria de Justiça da Comarca; 3) Defensoria Pública da Comarca; 4) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; 4) Conselho Tutelar do Município; 5) Comissários da Infância e Juventude da Comarca; 6) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da cidade de Uberaba/MG; 7) Entidade não governamental Lar da Caridade; 8) Unidades de Acolhimento com sede na cidade de Uberaba/MG.

Art. 32 – Fica revogada a Portaria n. 01/2015, expedida pelo Juízo da Infância e Adolescência desta Comarca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Uberaba, 15 de outubro de 2021.

Marcelo Geraldo Lemos

Juiz de Direito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0110/2021

Regulamenta as diretrizes para promoção da alimentação adequada e saudável nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Uberaba.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, e com fundamento na Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Complementar nº 392/2008, Resolução CD/FNDE nº 275/2002, Resolução CD/ANVISA nº 216/2004, Resolução CD/FNDE nº1/2019, Resoluções CD/FNDE nº 01/2020, 6/2020 e nº 20/2020, e Portaria nº 36/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamenta as diretrizes para promoção da alimentação adequada e saudável nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Uberaba.

Parágrafo único. Considera-se o ambiente escolar como espaço potencial para promover saúde e qualidade de vida, favorecendo aos educandos a formação de hábitos saudáveis e o desenvolvimento de habilidades que visam ao bem-estar pessoal.

Art. 2º. A promoção da alimentação adequada, saudável e sustentável no ambiente escolar compreende:

I. inserção da Educação Alimentar e Nutricional no Projeto Político-Pedagógico (PPP) das Unidades de Ensino;

II. ações de Educação Alimentar e Nutricional, em consonância com os Guias Alimentares vigentes, bem como orientações dos técnicos responsáveis pela alimentação escolar do município;

III. oferta de alimentação adequada e saudável aos educandos das Unidades de Ensino;

IV. formação da comunidade escolar com orientações sobre a rotulagem e perfil nutricional dos alimentos;

V. incentivo à produção de hortas escolares para a realização de atividades com os educandos e a utilização dos alimentos produzidos na alimentação ofertada nas Unidades de Ensino;

VI. implementação de boas práticas de manipulação de alimentos nos locais de produção e fornecimento de serviços de alimentação nas Unidades de Ensino;

VII. restrição ao comércio e à publicidade de alimentos cuja comercialização não é permitida nos termos desta Portaria;

VIII. incentivo ao consumo de alimentos saudáveis, tais como: in natura e minimamente processados, incentivando à criação de ambientes institucionais promotores de saúde;

IX. monitoramento da situação nutricional dos educandos.

§1º. As ações que devem constar no PPP da Unidade de Ensino referem-se a um conjunto de atividades formativas sobre a alimentação saudável no cotidiano escolar, de prática contínua e permanente, que devem ser encaminhadas à Seção de Alimentação Escolar, para conhecimento e, se necessário, considerações dos técnicos responsáveis.

§2º. A promoção da alimentação adequada e saudável engloba ações intersetoriais voltadas ao coletivo, aos indivíduos e aos ambientes, o que contribui para a redução da prevalência de doenças crônicas não transmissíveis, desnutrição, baixo peso, sobrepeso e obesidade.

§3º. As ações relativas à promoção da alimentação adequada, saudável e sustentável devem envolver toda a comunidade escolar: alunos e suas famílias, profissionais que atuam nas instituições de ensino, proprietários e funcionários de estabelecimentos comerciais localizados no interior da Unidade de Ensino, das empresas fornecedoras de alimentação escolar e técnicos responsáveis pela alimentação escolar do município.

Art. 3º. Ficam proibidos o consumo e a comercialização, no ambiente escolar, de produtos que apresentam riscos de obesidade e demais agravos à saúde, a saber:

I. balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, açucarados ou caramelizados, chocolates, algodão doce, suspiros, maria mole, churros, marshmallow, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral, paçocas, pé-de-moleque, cremes de avelã e alimentos que contenham glucose de milho e similares;

II. tortas doces, mousses e similares;

III. refrigerantes, refrescos artificiais, bebidas à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos e outras bebidas similares, néctares, bebidas lácteas e bebidas achocolatadas;

IV. bolos e salgadinhos industrializados, biscoitos salgados tipo aperitivo;

V. frituras em geral;

VI. pizza e salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada (empadas, pastel de massa podre e folheados);

VII. pipoca industrializada doce ou salgada, e pipoca com corantes artificiais;

VIII. bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool e bebidas energéticas;

IX. embutidos (muçarela, presunto, apresuntado, mortadela, blanquete, salame, carne de hambúrguer, bacon, linguiça, salsicha, salsichão e patê desses produtos);

X. alimentos ultraprocessados cujo percentual de valor energético provenientes de gordura saturada ultrapasse 7% (sete por cento) das calorias totais ou que tenha em sua composição, amido modificado, soro de leite, realçadores de sabores, ricos em sódio, corantes e aromatizantes sintéticos;

XI. alimentos sem identificação de origem, composição nutricional e prazo de validade;

XII. gelatinas, pudins e similares;

XIII. outros alimentos não recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

Art. 4º As proibições constantes nos incisos do artigo 3º desta Portaria aplicam-se:

I. a todos os serviços ambulantes, estabelecimentos comerciais localizados no interior das Unidades de Ensino, empresas fornecedoras de alimentação escolar, serviços de delivery e ações realizadas pela comunidade escolar para arrecadação de fundos;

II. às comemorações festivas e eventos promovidos pelas Unidades de Ensino, quando integrarem o seu Projeto Político-Pedagógico e às atividades ou eventos promovidos por terceiros, realizados no espaço escolar.

Art. 5º. Ficam permitidos o consumo e a comercialização, no ambiente escolar, dos seguintes alimentos e produtos, preferencialmente produtos orgânicos ou agroecológicos, a saber:

I. In natura e minimamente processados;

II. carne moída, peixe (incluindo atum em óleo), frango, queijo branco e ricota;

III. suco natural ou de polpa de fruta (100% fruta), água de coco in natura, chup-chup e picolés de frutas, com ou sem adição de leite;

IV. iogurte e vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais integrais, não adoçados;

V. bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados (soja, leite, entre outros similares) com frutas, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020

VI. sanduíches naturais sem maionese;

VII. pães e bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais ou legumes;

VIII. produtos ricos em fibras (biscoitos integrais e similares);

IX. salgados assados que não contenham em sua composição gordura vegetal hidrogenada ou embutidos.

X. refeições (almoço ou jantar) balanceadas em conformidade com a legislação vigente para alimentação escolar;

XI. outros alimentos recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

Parágrafo único. Os salgados assados recomendados no inciso IX deste artigo referem-se à esfirra de carne ou frango, enrolado de queijo, pão de queijo caseiro, biscoito de polvilho, torta salgada de carne (bovina, peixe e frango) com legumes ou somente legumes.

Art. 6º As cantinas, bares e similares instaladas no espaço das Unidades de Ensino devem:

I. apresentar estrutura física adequada e dispor de equipamentos adequados, tais como: refrigerador, freezer, fogão, caixas térmicas e demais, bem como os EPI's (touca, luva plástica, luva térmica, bota antiderrapante, vestimenta adequada, avental) que

auxiliem na execução das atividades de manipulação, higienização e armazenamento de alimentos, conforme previsto nas resoluções que estabelecem Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

II. oferecer alimentos in natura e minimamente processados, preferencialmente orgânicos e/ou agroecológicos, ricos em micronutrientes e fibras de acordo com as necessidades diárias dos escolares;

III. disponibilizar, para a venda ou consumo, pelo menos, uma variedade de fruta da estação, in natura, inteira ou em pedaços.

§1º. Os sucos e as vitaminas devem ser preparados de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e com a Ingestão Diária Recomendada.

§2º. É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade, conforme orientações do FNDE.

§3º. Os recursos oriundos da comercialização dos alimentos da Cantina Saudável devem ser geridos pela Caixa Escolar da Unidade de Ensino.

Art. 7º Ficam proibidos o fornecimento e a comercialização de produtos e preparações com altos teores de calorias, ultraprocessados e de gordura trans industrializadas.

Art. 8º Compete:

I. ao Conselho de Alimentação Escolar, junto à Seção de Alimentação Escolar, monitorar o cumprimento dos dispositivos desta portaria no ambiente escolar;

II. ao diretor da Unidade de Ensino assegurar as condições adequadas para a promoção de alimentação saudável no espaço escolar previstas nesta Portaria.

Parágrafo único. O descumprimento desta Portaria implicará advertência escrita ao responsável legal da Unidade de Ensino, nos termos dos artigos 163 e 164, da Lei Complementar n°392 / 2008.

Art. 9º Recomenda-se às Organizações da Sociedade Civil (OSCs), vinculadas à Prefeitura de Uberaba/Secretaria de Educação, promover a alimentação adequada e saudável para as crianças matriculadas e frequentes nas instituições conveniadas ao Município.

Art.10 Revoga-se a Portaria nº 0030, de 25 de outubro de 2019.

Art. 11. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 25 outubro de 2021.

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA, FINANCEIRA E OPERACIONAL

PARTES: Município de Uberaba e Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia

OBJETO: Cooperação que propicie a implementação dos artigos 23, III, 24 e 25 do Código de Trânsito Brasileiro no Município de Uberaba.

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1910.06.181.462.2911.33304199.0257.7782
1910.06.181.462.2911.44304199.0257.7783

Os efeitos dessa publicação retroagem a 28/10/2021.

Glorivan Bernardes de Oliveira

Secretário Municipal de Defesa Social

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queiram, apresentar **DEFESA**, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às **SANÇÕE**S previstas na legislação vigente.

ITEM	PROPRIETÁRIO	N° AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	MIGUEL JOSE CAMPOS - ESPOLIO	4620/2021	17/08/2021	RUA VARGINHA,623	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
2	MIGUEL JOSE CAMPOS - ESPOLIO	4621/2021	17/08/2021	RUA VARGINHA,653	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
3	MARCOS RODRIGO RADAEL	4853/2021	21/09/2021	RUA MANUEL MESSIAS TAVARES DA SILVA,54	DISPOR DE RESIDUOS GALHOS E OU FOLHAS NO PASSEIO	30 DIAS
4	JOSE HUMBERTO DA SILVA JUNIOR	4865/2021	21/09/2021	RUA ODAIR KELLY VICELLI VILELA,406	QUEIMA DE LIXO DE QUALQUER MATERIAL ORGANICO E INORGANICO	30 DIAS
5	JOSE HUMBERTO DA SILVA JUNIOR	4866/2021	21/09/2021	RUA ODAIR KELLY VICELLI VILELA,406	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO NO SEU IMOVEL	30 DIAS
6	MILTON ROGERIO DOS SANTOS	4867/2021	21/09/2021	RUA ODAIR KELLY VICELLI VILELA,448	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
7	MILTON ROGERIO DOS SANTOS	4868/2021	21/09/2021	RUA ODAIR KELLY VICELLI VILELA,448	QUEIMA DE LIXO DE QUALQUER MATERIAL ORGANICO E INORGANICO	30 DIAS
8	MILTON ROGERIO DOS SANTOS	4869/2021	21/09/2021	RUA ODAIR KELLY VICELLI VILELA,448	FALTA A COSNTRUÇÃO DE MURO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
9	LEONARDO DE SOUSA BORGES	4871/2021	21/09/2021	RUA LUIS SERGIO DE SOUSA OLIVEIRA,469	DEPOSITO IRREGULAR DE ENTULHO NO PASSEIO E/OU PISTA DE ROLAMENTO	30 DIAS
10	JULIO CESAR FAGUNDES	4872/2021	21/09/2021	RUA LUIS SERGIO DE SOUSA OLIVEIRA,488	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO	30 DIAS
11	JOSENILDO JOAO DE MOURA	4873/2021	21/09/2021	RUA LUIS SERGIO DE SOUSA OLIVEIRA,538	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO	30 DIAS
12	RENATO CARLOS BARBOSA JUNIOR	4874/2021	21/09/2021	RUA LATIF AMINE ABDALLAH,910	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO	30 DIAS
13	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SÃO BENTO LTDA	4876/2021	28/09/2021	RUA FRANCISCA SOARES DE AZEVEDO,249	FALTA A COSNTRUÇÃO DE MURO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
14	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SÃO BENTO LTDA	4877/2021	28/09/2021	RUA FRANCISCA SOARES DE AZEVEDO,249	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
15	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SÃO BENTO LTDA	4878/2021	28/09/2021	RUA JOSE GUSTAVO DE CARVALHO,208	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
16	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SÃO BENTO LTDA	4879/2021	28/09/2021	RUA JOSE GUSTAVO DE CARVALHO,208	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
17	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SÃO BENTO LTDA	4880/2021	28/09/2021	AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA,5376	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
18	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SÃO BENTO LTDA	4881/2021	28/09/2021	AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA,5376	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
19	HERALDO TOTI FILHO	4882/2021	28/09/2021	RUA ROSA GRANDE POUSA,333	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
20	HERALDO TOTI FILHO	4883/2021	28/09/2021	RUA ROSA GRANDE POUSA,309	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
21	ADRIANA BEATRIZ ANUNCIAÇÃO JANUARIO	4888/2021	28/09/2021	RUA LUIZ SOARES,406	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
22	ADRIANA BEATRIZ ANUNCIAÇÃO JANUARIO	4889/2021	28/09/2021	RUA LUIZ SOARES,406	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
23	MARIA DAS DORES REIS	4892/2021	28/09/2021	RUA DR AULO DE OLIVEIRA,613	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
24	MARIA INEZ DE OLIVEIRA BATISTA	4895/2021	23/09/2021	RUA MAJ MIGUEL MARTINS FERREIRA,412	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
25	URIAS IRINEU	4901/2021	30/09/2021	RUA PROF CHAVES,736	EDIFICAÇOES ABANDONADAS, VAZIAS E OU RUINAS	30 DIAS
26	JOAO GONÇALVES	4902/2021	30/09/2021	RUA PROF CHAVES,713	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO NO SEU IMOVEL	30 DIAS
27	AUGUSTA RODRIGUES PERDIZ TOTI- ESPOLIO	4903/2021	23/09/2021	RUA MOREIRA CEZAR,305	QUEIMA DE LIXO DE QUALQUER MATERIAL ORGANICO E INORGANICO	30 DIAS
28	MARIA EUGENIA CORTES DE OLIVEIRA	4907/2021	30/09/2021	AV DR ABEL REIS ,874	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS

29	ALEXANDRE AUGUSTO LINO LATERZA	4909/2021	29/09/2021	RUA ZIZELDA SAUD SALLUM,39	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
30	AMELIA DE ALENCAR WEHBE LEMOS	4919/2021	30/09/2021	RUA CRISPINIANO TAVARES,450 AREA REM 2	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
31	AMELIA DE ALENCAR WEHBE LEMOS	4920/2021	30/09/2021	RUA CRISPINIANO TAVARES,450 AREA REM 2	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO NO SEU IMOVEL	30 DIAS
32	AMELIA DE ALENCAR WEHBE LEMOS	4921/2021	30/09/2021	RUA CRISPINIANO TAVARES,450 AREA REM 2	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
33	GLEISIANE DOS SANTOS BAZAGLIA	4923/2021	05/10/2021	RUA ASSUNTA TORREZÃO ALVES,52	DEPOSITO IRREGULAR DE ENTULHO NO PASSEIO E/OU PISTA DE ROLAMENTO	30 DIAS
34	JOAQUIM PAULO GUARACHELEONARDO	4924/2021	13/09/2021	RUA DOS LIRIOS,54	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO	30 DIAS
35	SIMONE FRANCELINA PEREIRA	4929/2021	23/09/2021	RUA BRAZ ANTONIO SOUZA LACERDA,438	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO	30 DIAS
36	SINESIO ALVES DE SOUZA - ESPOLIO	4932/2021	30/09/2021	RUA JOSE DE ALENCAR,582	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
37	SINESIO ALVES DE SOUZA - ESPOLIO	4933/2021	30/09/2021	RUA JOSE DE ALENCAR,582	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
38	SINOMARIA BORGES - ESPOLIO	4948/2021	02/09/2021	RUA ANTONIO TEIXEIRA MACHADO,19	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
39	BRENO HENRIQUE BARBOSA RODRIGUES	4954/2021	25/08/2021	RUA AMERICO JUSTINO PERES,299	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
40	BRENO HENRIQUE BARBOSA RODRIGUES	4955/2021	25/08/2021	RUA AMERICO JUSTINO PERES,299	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
41	BRENO HENRIQUE BARBOSA RODRIGUES	4956/2021	25/08/2021	RUA AMERICO JUSTINO PERES,299	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO NO SEU IMOVEL	30 DIAS
42	MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	4959/2021	22/09/2021	RUA LUIZ FERNANDO M BARTONELLE,253	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
43	MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	4960/2021	22/09/2021	RUA LUIZ FERNANDO M BARTONELLE,253	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
44	FAR FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	4981/2021	06/08/2021	AV FRANCISCO DIOGENES DE SA,552	DEPOSITO IRREGULAR DE ENTULHO NO PASSEIO E/OU PISTA DE ROLAMENTO	30 DIAS
45	FAR FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	4982/2021	06/08/2021	AV FRANCISCO DIOGENES DE SA,552	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
46	FAR FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	4983/2021	06/08/2021	AV FRANCISCO DIOGENES DE SA,552	MATERIAL DE CONSTRUÇAO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO	30 DIAS
47	ALVINO PEREIRA DE AQUINO	4984/2021	06/10/2021	RUA ROSA MANZAN,864	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
48	FX EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA	4993/2021	05/10/2021	RUA ANTONIO MOURA BORGES FUZARO,460	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
49	JOSE ANGELO ALVES DA SILVA	4994/2021	05/10/2021	RUA HELIA BEATRIZ COSTA,188	FALTA A PAVIMENTAÇAO DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
50	JOSE ANGELO ALVES DA SILVA	4995/2021	05/10/2021	RUA HELIA BEATRIZ COSTA,188	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
51	JOSE ANGELO ALVES DA SILVA	4996/2021	05/10/2021	RUA HELIA BEATRIZ COSTA,188	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO NO SEU IMOVEL	30 DIAS
52	JUAN DIEGO CARVALHO SILVA	5007/2021	05/10/2021	RUA OSMAR BARONI,151	MATERIAL DE CONSTRUÇAO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO	30 DIAS

UBERABA - MG, 28 de OUTUBRO de 2021
Renê Inácio de Freitas
Chefe do Departamento de Posturas

Licitações e Contratos

Contratos

Secretaria de Defesa Social - SDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA – MG.
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, PROJETOS E CONVÊNIOS – SDS.

Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 156/2021

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**
CONTRATADA:	**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, através da contratada, da manutenção/reparo de peças do controlador eletrônico de trafego local, modelo DP40, marca DATAPROM, em atendimento à Secretaria de Defesa Social – SDS, conforme relação e especificações abaixo: peças de controlador marca DATAPROM DP40 CPUSN9-PLACA ELETRÔNICA CPU (DP40) - Nº SERIE: 0281 (01 – UMA); EEC2CS1 - PLACA ELETRÔNICA DE ENTRADAS E COMUNICAÇÃO BASICA, COM MODEM (DP40) - Nº SÉRIE: 0492/0477/0517 (04 - QUATRO); POTNCS2- PLACA ELETRÔNICA DE POTENCIA NORMAL PARA PF LED (DP40)- Nº SÉRIE:1336/1334/1332/1174/1318/0997/1351/1305/1282/1333/1407/0998/1168/1256/ 1158/1290/1153/1273/1284/1362/1295/2081/1169/1355/1151/1353/2090/1383/3195/1258(30 - TRINTA); SEM MANUTENÇÃO: CPUSN9- PLACA ELETRÔNICA CPU (DPF40)- Nº SERIE: 0613/0359 - POTNCS2- PLACA ELETRÔNICA DE POTENCIA NORMAL PARA PF LED (DP40)- Nº SÉRIE: 1329 (03 - TRÊS);
PRAZO:	A prestação de serviço deverá ser efetuada em uma única vez, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da respectiva Nota de empenho, expedida pelo titular da Secretaria requisitante, ou preposto por ele designado.
VALOR:	O Município pagará à Contratada, o valor global de R$7.545,00 (sete mil, quinhentos quarenta cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Recurso Vinculado. **1930.15.451.420.2604.33903915.0157-7142**
LICITAÇÃO:	**Inexigibilidade nº: 23/2021**

Uberaba/MG, de 15 de outubro de 2021.

Claudinei Donizetti Nunes
Secretário Adjunto de Defesa Social

Conselho de Segurança Pública

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 9h30, no Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto, à Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 141, na sala de reuniões da COMSEG, realizou-se reunião com a pauta APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, contando com a presença do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Segurança Pública Alexandre Marcelo Costa de OliveiraSecretário de Defesa Social, Glorivan Bernardes de Oliveira, representando a Secretaria de Defesa Social, Vanilda Leite, representando a APAC, estavam presentes Eni Dorneles Silva, Renato Afonso e Ismael I. Prado, representando a OAB, estavam presentes Leuces Teixeira e Rosa Helena; representando o Conselho da Comunidade Penitenciária, Maria de Fátima Freitas; representando o Rotary Club, Luis Fernando, e por fim o Assessor da COMSEG, Rodrigo Roel Costa.

De início o Secretário Executivo do COMSEG iniciou agradecendo a presença de todos, esclarecendo que foi um pedido da Prefeita Municipal, Elisa Araújo, que o Conselho capitaneasse as ações de retorno e formalização da implementação da APAC em Uberaba. Afirmou que já fez visitas as instituições de Frutal, sendo possível o melhor conhecimento da forma organizar e dar o início. Afirmou a respeito do terreno disponível para Associação, que se encontra consagrado para a utilização. Ele se encontra perto do presídio.

Dr. Glorivan Bernardes, Secretário da Defesa Social, agradeceu a presença de todos, reiterando a questão da pauta ser um pedido pessoal da Prefeita Elisa, afirmando que a mesma acredita que essas políticas são essenciais para a população como um todo. Afirmou que no ano de 2021 tornou-se difícil de ter iniciativas relacionadas, pelo fato do que estava preestabelecido no orçamento do município.

Eni, representando a APAC, sugeriu que a Dra. Letícia, Juíza da Vara da Execução Penal, estivesse presente. Foi esclarecido que ela está ciente de todas as atitudes que estão sendo tomadas.

Rosa Helena, representante da OAB, perguntou a respeito do terreno ser perto do presídio, se isso seria um problema de estruturação. Vanilda esclareceu que a FBAC será convidada a conhecer o terreno, fornecendo um parecer sobre a questão..

Renato Afonso, representando a APAC, exaltou a respeito do preconceito da sociedade em relação a ressocialização dos detentos e por isso, talvez seria muito difícil o aceite de todos. Leuces, representante da OAB, afirmou que é importante ter o apoio de toda a comunidade jurídica criminal, como a OAB, o Juizado de Execução Penal, e os demais interessados. Nesse sentido, Vanilda acredita que terá um apoio forte do Ministério Público e Juizado de Execução Penal, uma vez que as pessoas presente são bem quistas por toda a comunidade. Afirmou ainda que podemos contar com as instituições como o Rotary, Maçonaria e Lions, se comprometendo a convidar representantes de cada um deles.

Todos concordaram ser essencial que ainda no ano de 2021 a diretoria fosse formalizada e o terreno devidamente escolhido. Nesse sentido, Luis Fernando, representando o Rotary, informou que para que a diretoria fosse criada é necessário a realização de uma assembleia com ata registrada em cartório.

Vanilda questionou a todos, quem teria interesse em fazer parte da Associação. Todos os presentes se dispuseram a participar da diretoria, ficando definido que todos estariam em cargos de comando. Assim sendo, Eni, representando a APAC, exaltou a respeito a algumas pessoas que constam na antiga diretoria, já não estão mais presentes em Uberaba, e por isso é necessário a indicações de novas.

Eni ainda indagou a respeito da necessidade de definição de um Tesoureiro, alertando sobre a preocupação desse cargo, uma vez que a Associação circula muito dinheiro, devendo ser escolhida uma pessoa com o melhor perfil para o cargo, para que dessa forma, ninguém saísse prejudicado. Coronel Alexandre se disponibilizou a tentar encontrar uma indicação, assim como também a indicação de um pastor.

Ficou estabelecido que teriam reuniões de quinze em quinze dias, pela urgência da necessidade de estabelecimento da APAC.

Restou definido que todos farão uma visita ao terreno que está visado para tanto, no dia 03 de novembro, às 9h30, e ainda que, a próxima reunião ficou agendada para o próximo dia 09 de novembro de 2021, 09H30, com a pauta de realização da assembleia e criação da diretoria da Instituição.

Ismael se colocou à disposição a respeito de serviço social, uma vez que possuí curso específico, assim como também a área psicológica.

Por fim, o Coronel Alexandre exaltou que a formalização da APAC é de importante realização, uma vez que através disso será possível receber verbas da Dra. Letícia, da Vara do Juizado da Execução Penal, que serão destinadas para a necessidades da instituição.

Em seguida, a reunião foi encerrada. Nada mais havendo a tratar, eu Marina Cunha Oliveira, redigi a presente ata.

Em anexo consta lista de presença com todos os participantes da Reunião.

Uberaba, 28 de outubro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE UBERABA

Relatório de Fiscalização Eventual

Termo de Fiscalização 002/2021
2ª Quinzena - Outubro/2021

Fiscalização do Termo de Contrato de Concessão de Serviço Público 066/1999
Terminal Rodoviário de Uberaba/MG

Anexo: Relatório Fotográfico

Outubro/2021

Secretaria de Administração PREFEITURA DE UBERABA

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Uberaba

Base legal:

- Lei Federal n.º 8.987/95;
- Cláusula VI – item 6.2 do contrato de concessão de serviço público nº 066/99;
- Cláusula VIII – item 8.2, alíneas “a” e “b” do contrato de concessão de serviço público nº 066/99;
- Cláusula 3.2 - itens 3.2.1 e 3.2.2 do Edital de Concorrência nº 004/99;
- Art. 25 do Regulamento do Terminal Rodoviário de Uberaba (Regulamentado pelo Decreto nº 1.676 de 19 de maio de 1999, com alterações pelo Decreto nº 2.440 de 12 de maio de 2000).

2. IDENTIFICAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

Ubercon – Uberaba Concessões S/A

CNPJ: 03.454.157/0001-85

Praça Dr. Carlos Terra, nº 291 – Terminal Rodoviário Jurandyr Codeiro, Bairro São Benedito, Uberaba/MG

Secretaria de Administração PREFEITURA DE UBERABA

3. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo de Fiscalização:		Fiscalização Eventual
Período da Fiscalização:		2ª Quinzena Outubro/2021
Local:		Terminal Rodoviário
Termo de Fiscalização Nº	Objetivo:	
001/2021	Averiguação das condições de higiene e manutenção da estrutura civil do prédio do terminal rodoviário municipal, segurança e o roçamento dos canteiros externos.	
Comunicação da Fiscalização:		Não se aplica
Data da Fiscalização:		20/10/2021
Legislação / Normatização:		Lei Federal n.º 8.987/95; Cláusula VI – item 6.2 do contrato de concessão de serviço público nº 066/99; Cláusula VIII – itens 8.2 “a” e “b” do contrato de concessão de serviço público nº 066/99; Clásula 3.2 itens 3.2.1 e 3.2.2 do Edital de Concorrência nº 004/99; Art. 25 do Regulamento do Terminal Rodoviário de Uberaba – Regulamentado pelo Decreto nº 1.676 de 19 de maio de 1999, com alterações pelo Decreto nº 2.440 de 12 de maio de 2000;
Equipe Técnica da SAD:		
• Carla Almeida Souza Tiveron; Mat: 52188-4 • Jacqueline Roméria Teodoro; Mat: 2032-0 • João Martins da Silveira Neto; Mat: 52216-3 • Luis Carlos de Freitas; Mat: 11984-9		
Representante da Concessionária:		
• Rosa Eli Cardoso Martins		

4. OBJETIVO

Este relatório tem por objetivo apresentar o resultado da fiscalização eventual realizada pela Secretaria de Administração no Terminal Rodoviário Jurandyr Cordeiro, onde verificamos a manutenção, limpeza e conservação das áreas comuns, interna e externa, sanitários, plataforma de embarque e desembarque, iluminação, sistema de som e a manutenção da jardinagem externa, com base na Lei n.º 8.987/95; Cláusula VI – item 6.2 do contrato de concessão de serviço público nº 066/99; Cláusula VIII – itens 8.2 “a” e “b” do contrato de concessão de serviço público nº 066/99; Cláusula 3.2 - itens 3.2.1 e 3.2.2 do Edital de Concorrência nº 004/99; Art. 25 do Regulamento do Terminal Rodoviário de Uberaba – Regulamentado pelo Decreto nº 1.676 de 19 de maio de 1999, com alterações pelo Decreto nº 2.440 de 12 de maio de 2000;

5. METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO

As informações foram obtidas através de fiscalização *in loco*, com o acompanhamento de preposto da concessionária.

A análise foi realizada com base nos termos de vistoria e demais informações de posse da Secretaria Municipal de Administração.

5.1. FISCALIZAÇÃO *IN LOCO*

1.0 - Limpeza interna do terminal visualmente adequada:		**Sim**	***X***	**Não**

2.0 - Limpeza externa do terminal visualmente adequada:		**Sim**	***X***	**Não**

3.0 - Limpeza dos sanitários masculinos visualmente adequada:	***X***	**Sim**		**Não**
4.0 - Limpeza dos sanitários femininos visualmente adequada:	***X***	**Sim**		**Não**
5.0 - Limpeza e Conservação da área do estacionamento visualmente adequada:	***X***	**Sim**		**Não**
6.0 - Limpeza e Conservação da área cercada ao lado ponto de taxi visualmente adequada:	***X***	**Sim**		**Não**
7.0 - Jardinagem das áreas externas do terminal visualmente adequada:	***X***	**Sim**		**Não**
8.0 - Iluminação das áreas externas do terminal visualmente adequada:	***X***	**Sim**		**Não**
9.0 - Iluminação das áreas internas do terminal visualmente adequada:		**Sim**	***X***	**Não**

10.0 – Sistema de monitoramento por câmeras de vídeo das áreas internas do terminal adequada:	***X***	**Sim**		**Não**
11.0 – Sistema de monitoramento por câmeras de vídeo das áreas externas do terminal adequada:	***X***	**Sim**		**Não**
12.0 – Sistema de Som do terminal adequada:	***X***	**Sim**		**Não**
13.0 – Caixa de sugestões para os usuários disponível:	***X***	**Sim**		**Não**
14.0 – Fiscais para segurança do terminal:		**Sim**	**X**	**Não**
15.0 – Quantidade de Fiscais para segurança do terminal:	*Não tem fiscais no terminal*			
16.0 – Fiscais para segurança do terminal devidamente uniformizados e identificados		**Sim**	**X**	**Não**

17.0 – A quantidade de fiscais para segurança do terminal é suficiente:		**Sim**	***X***	**Não**
18.0 – Relógio de parede instalado na área de embarque e desembarque	***X***	**Sim**		**Não**
19.0 – Relógio de parede instalado na área de vendas de passagens	***X***	**Sim**		**Não**
20.0 – Relógio de parede instalado nas área de espera	***X***	**Sim**		**Não**
21.0 – Qtd de Box para exploração comercial	*O Terminal possui 18 (dezoito) box, possui também 1 (uma) sala VIP e 1 (uma) sala de cargas.*			
22.0 – Qtd de Box para exploração comercial ocupados	*Todos box ocupados*			
23.0 – Funcionamento do Terminal pelo período de 24h	***X***	**Sim**		**Não**
24.0 – Funcionamento do Terminal pelo período de 24h	***X***	**Sim**		**Não**

Secretaria de Administração PREFEITURA DE UBERABA

25.0 – Cumprimento do disposto no alinea “d” do Art. 38 do Decreto nº 3.232, que trata sobre a proibição da venda de bebida alcoólica nas dependências do terminal rodoviário no período 23h às 6h do dia seguinte		**Sim**	***X***	**Não**
26.0 – Funcionamento adequado dos sanitários masculinos	***X***	**Sim**		**Não**
27.0 – Funcionamento adequado dos sanitários femininos	***X***	**Sim**		**Não**
28.0 – Concessionária apresentou os seguintes documentos no ato da fiscalização: CND tributos federais; estaduais, municipais, FGTS, trabalhaista	**X**	**Sim**		**Não**
29.0 – Guarda Volume disponível para usuários:		**Sim**	**X**	**Não**

30.0 – Concessionária e locatários dos espaços comerciais possuem alvará de funcionamento e alvará sanitário:	**X**	**Sim**		**Não**
31.0 – Concessionária e locatários dos espaços comerciais possuem Seguro contra incêndio:	**X**	**Sim**		**Não**
32.0 – Tabela de preços para utilização dos sanitários é disponibilizada em local visível:	**X**	**Sim**		**Não**
33.0 – A Concessionária disponibilizada fiscais e carregadores em frente ao ponto de ônibus e ponto de taxi:		**Sim**	**X**	**Não**

6. RELATÓRIO

Em visita realizada no terminal rodoviário constatamos o seguinte:

- Banheiros masculino e feminino estão adequadamente limpos com todos os itens necessários a higiene;
- Tabela de preços do uso dos banheiros afixada em local visível;
- Na área de embarque e desembarque possui painel com a informação do destino, horário de chegada e saída dos ônibus;

- A entrada e saída dos ônibus possui portão eletrônico;
- O terminal possui um (1) elevador para cadeirante em ótimo estado de funcionamento;
- A iluminação interna está com algumas lâmpadas queimadas e a externa estão adequadas,
- Os extintores da parte do embarque e desembarque estão fora dos locais indicados;
- O terminal possui 3 (três) entradas, todas possui um funcionário uniformizado aferindo a temperatura e disponibilizando álcool gel;
- Na área de espera para embarque e desembarque as cadeiras estão com fita amarela para respeitar o distanciamento contra o COVID-19;
- O jardim está bem cuidado;
- Não havia nenhum fiscal no terminal, nenhum carregador de mala, nem tampouco guarda volumes;
- Não encontramos nenhuma placa de aviso **PROIBIDO FAZER USO DE BEBIDA ALCOÓLICA DENTRO DO TERMINAL E SUA VENDA É PROIBIDA DAS 23:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS.**
- Na área externa (no ponto de Táxis) as cadeiras que obstruíam a passagem foram retiradas;
- Não encontramos caixa de sugestões/reclamações;
- Sistema de monitoramento por câmeras (CFTV) foram reposicionadas para melhor visualização, e também foram adicionadas mais câmeras em pontos cegos, foram melhoradas a qualidade de todas para uma melhor identificação dos ocorridos.
- Nem todas as lixeiras estavam com sacos plásticos;
- Na rampa de acesso ao restaurante foi coloca um saco de lixo e o mesmo estava aberto com resto de comida no chão com muitos pombos se alimentando;

7. CONCLUSÃO

Concluímos que a concessionária Ubercon deverá melhorar a limpeza do chão, pois em vários pontos está muito encardido, limpar os vidros de todo terminal, trocar as lâmpadas da área interna que se encontram queimadas, colocar em todas as lixeiras saco plástico de lixo, colocar próximo a rampa lixeira fechada para descarte de restos de comida, fornecer ao concessionários AVISO DE PROIBIDO INGERIR BEBIDA ALCOOLICA DENTRO DO TERMINAL. É PROIBIDA A VENDA DE BEBIDA ALCOOLICA NO PERÍODO DAS 23 HORAS ÀS 06:00HORAS, em cumprimento do disposto no alínea “d” do Art. 38 do Decreto nº 3.232, para que seja afixado em local visível.

Todas as sugestões quanto ao monitoramento das câmeras de vídeos foram atendidas, quanto aos fiscais e carregadores de malas não encontramos nenhum, nas lixeiras algumas estavam sem saco plástico para lixo, as cadeiras e a mesa que se encontram no passeio próximo ao ponto de Táxi foram retiradas.

Quanto aos box ocupados, os fiscais do PROCON passou dando orientações para uma melhor adequação dentro da legislação vigente e os fiscais da Seção de Posturas verificou a documentação necessária ao funcionamento das mesmas.

Uberaba, 21 de outubro de 2021.

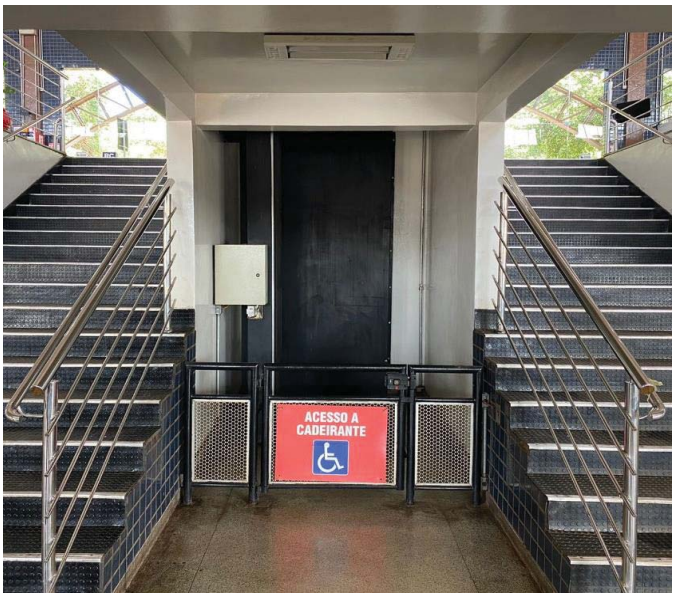
Equipe de Fiscalização PMU/SAD

Carla Almeida Souza Tiveron; Mat: 52188-4
Jacqueline Roméria Teodoro; Mat: 2032-0
João Martins da Silveira Neto; Mat: 52216-3
Luis Carlos de Freitas; Mat: 11984-9

Secretaria de Administração PREFEITURA DE UBERABA

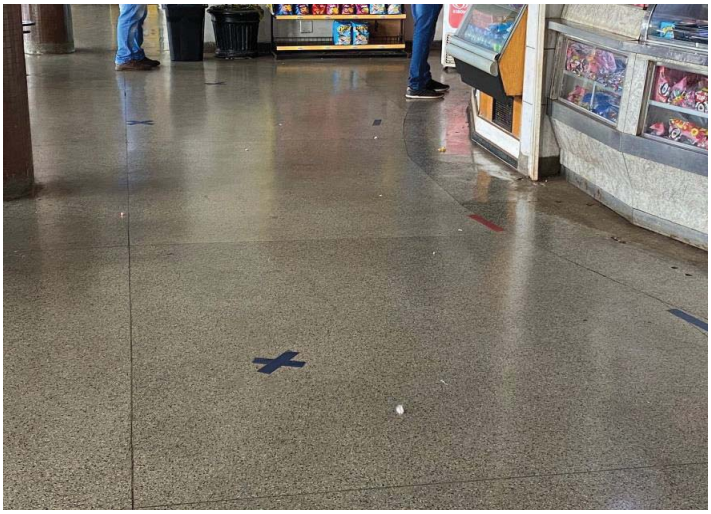
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 2ª Quinzena - Outubro/2021

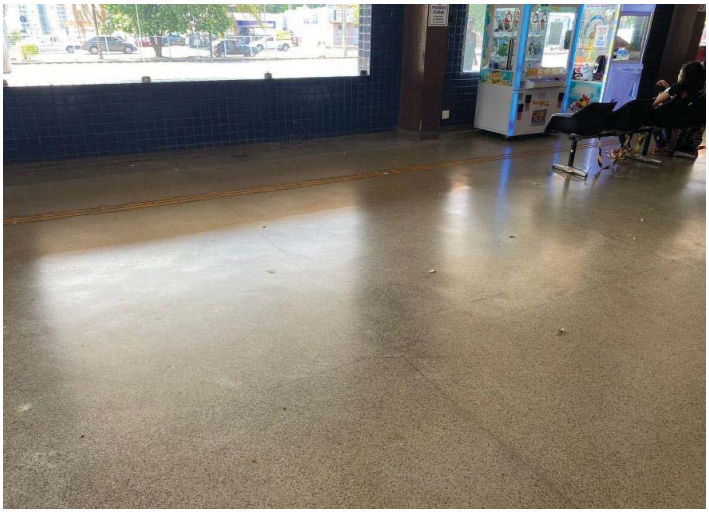
- Acesso a cadeirante:





- Área comum (baixo):





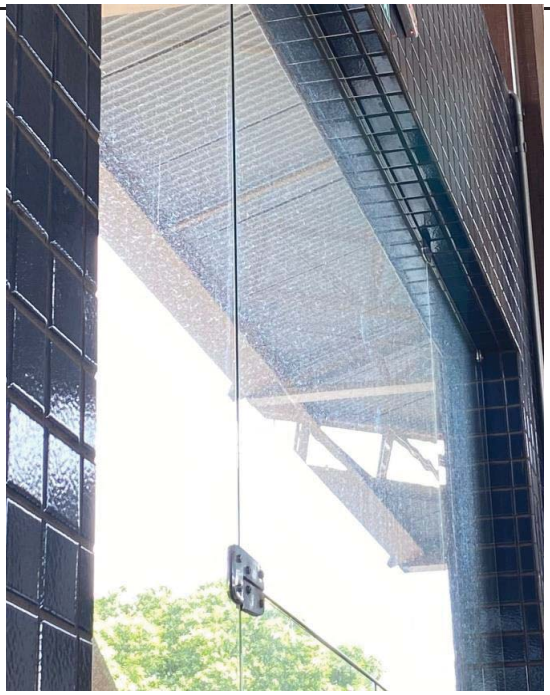
Secretaria de Administração PREFEITURA DE UBERABA











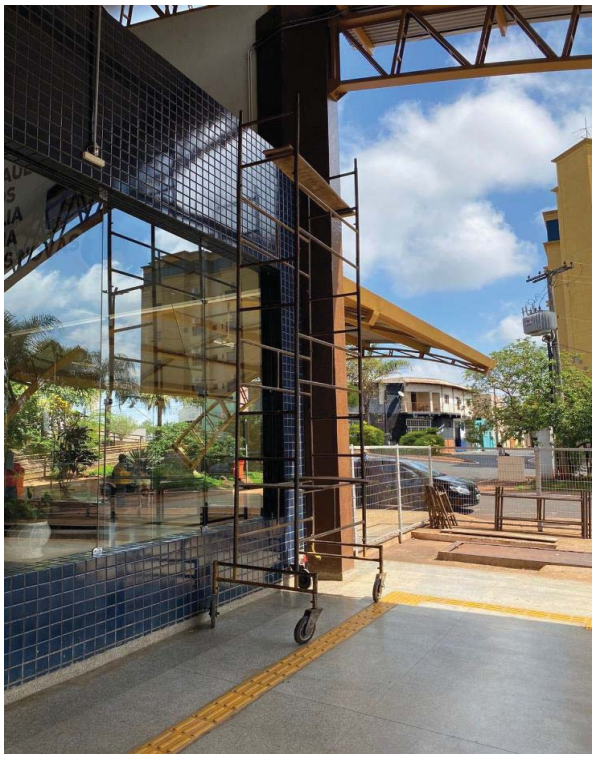
- Área ônibus:





Secretaria de Administração PREFEITURA DE UBERABA

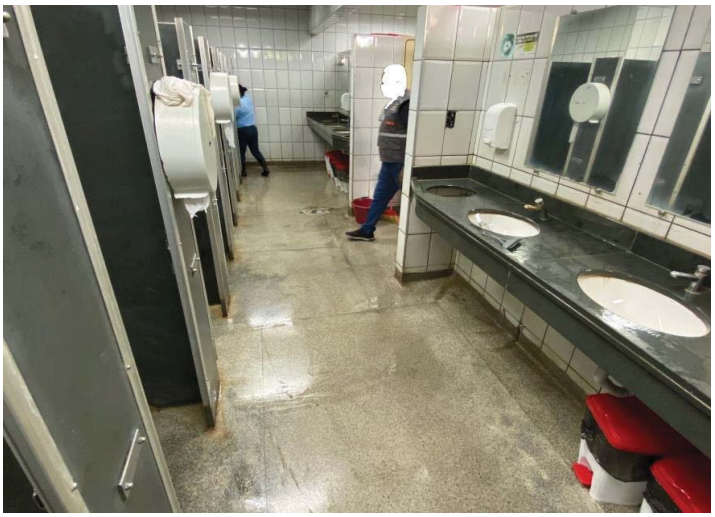




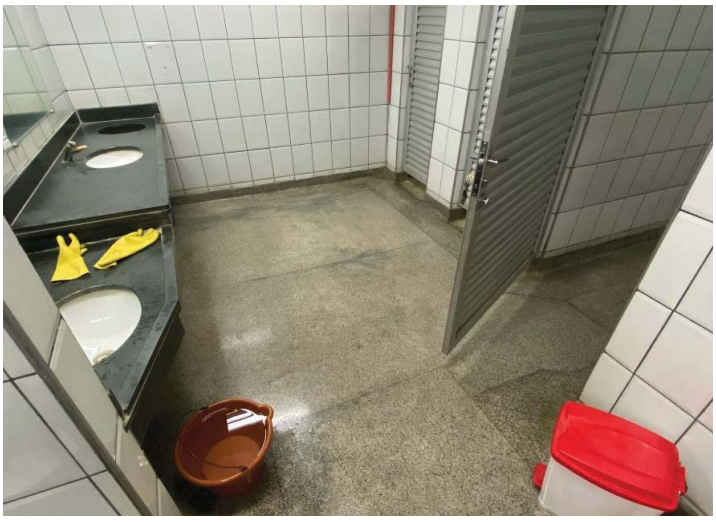
Secretaria de Administração PREFEITURA DE UBERABA

➢ Banheiro feminino comum:





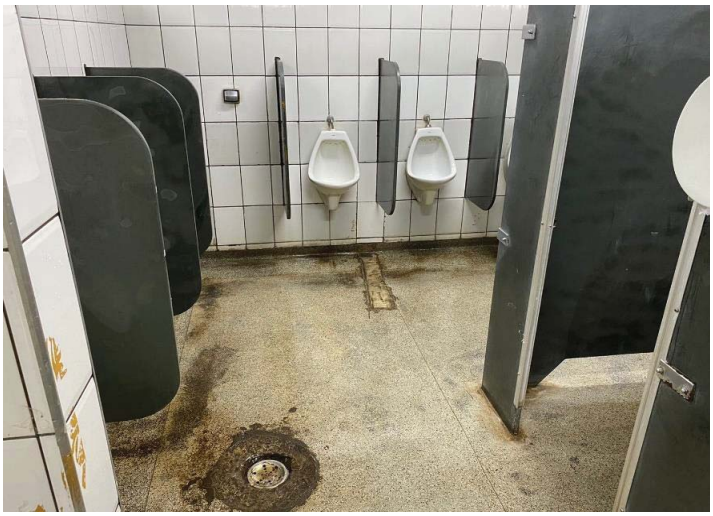




Secretaria de Administração PREFEITURA DE UBERABA

- Banheiro masculino comum:





- CFTV:



23

Secretaria de Administração PREFEITURA DE UBERABA

- Extintor:



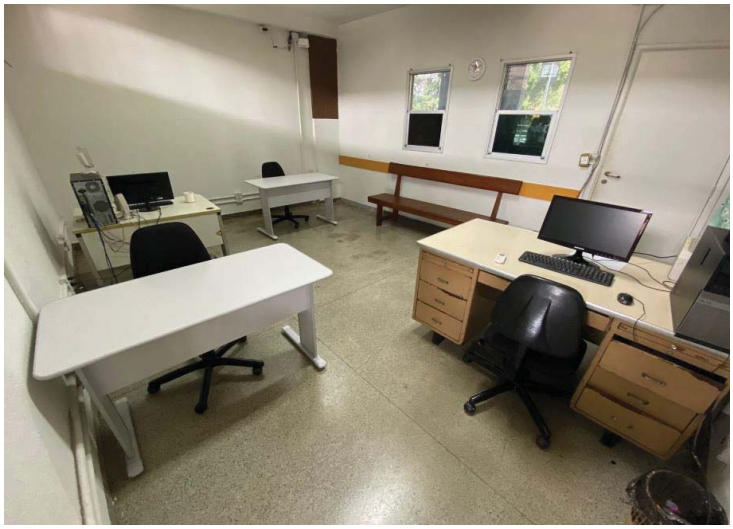
- Lixeiras:



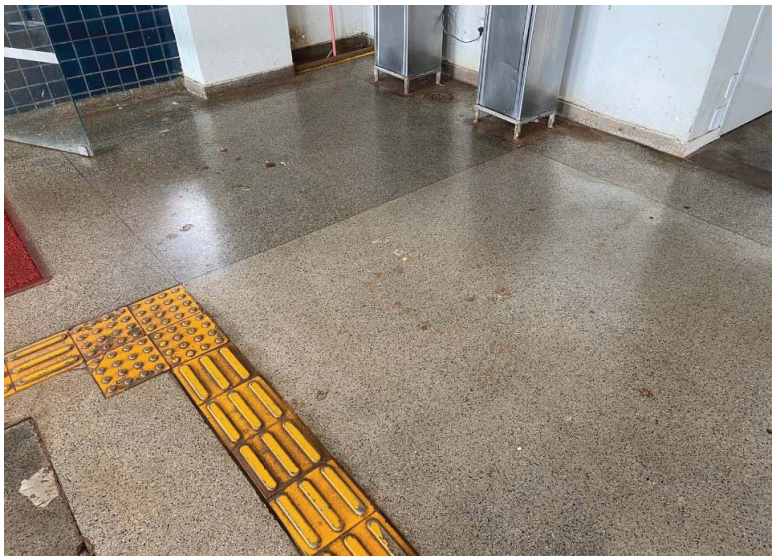


Secretaria de Administração PREFEITURA DE UBERABA

- Policia Militar:

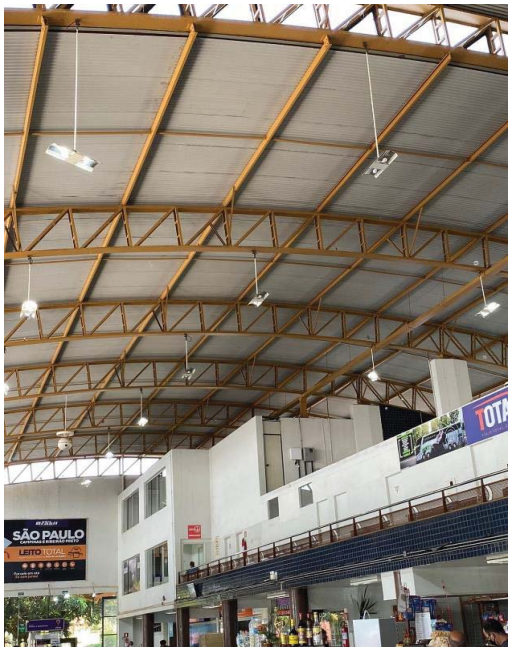


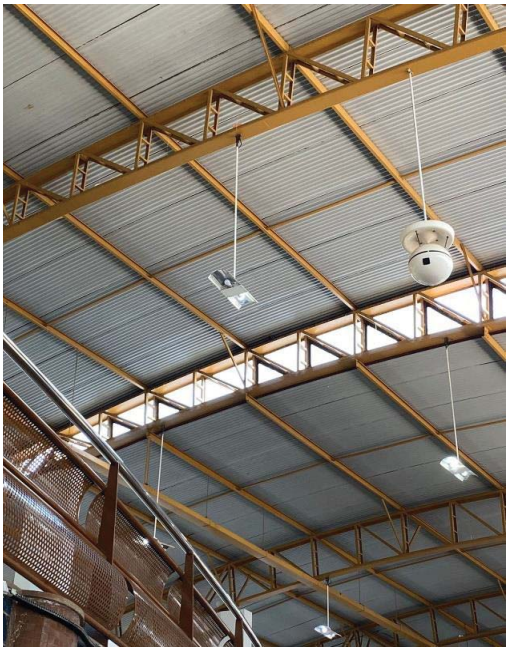
- Bebedouro:



Secretaria de Administração PREFEITURA DE UBERABA

- Iluminação:





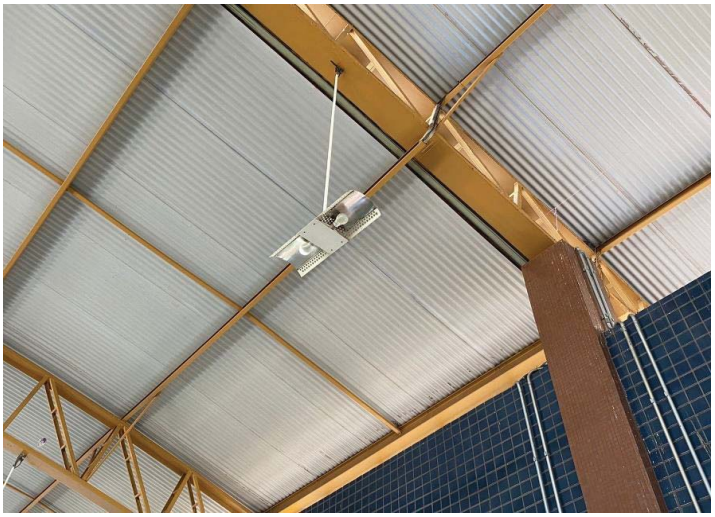


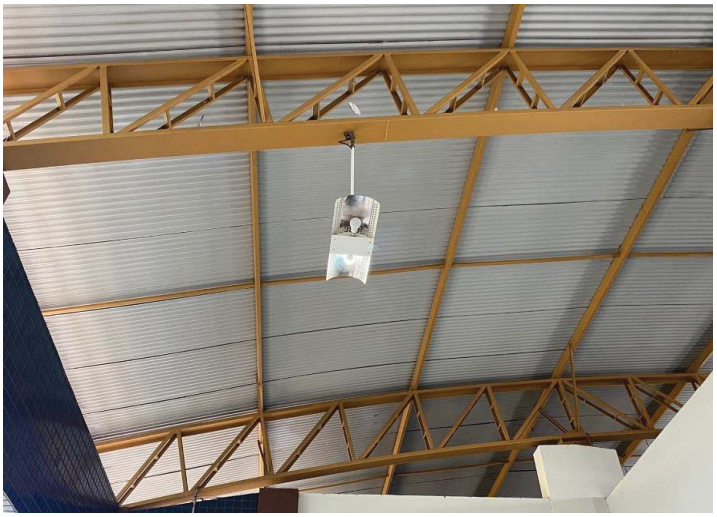


Secretaria de Administração PREFEITURA DE UBERABA











PREFEITURA DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, CONVOCA o(a) servidor abaixo relacionado(a), para comparecer na Secretaria de Administração - Diretoria de Processamento da Folha de Pagamento, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
49944-7	Walter Sergio de Bessa	SEMED

PREFEITURA DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, CONVOCA os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua Secretaria de origem, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
52458-1	Danielly Aparecida Milani Santiago Medeiros	SMS
10421-3	Dulce Helena Serafim	SMS
51563-9	Rafael Andrade Queiroz	SMS
50787-3	Vinicius Borges Andrade Rodrigues	SMS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 194/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Aquisição de tintas para demarcação viária, em atendimento à Secretaria de Defesa Social [SDS].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 04/11/2021 às 12h59min do dia 18/11/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 18/11/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 18/11/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R$ 86.017,00.

Fonte de recursos: Vinculados.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico n° 194/2021 estará disponível a partir das 12h00min do dia 04/11/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 28 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

Errata

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de 02 (dois) smartphones, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS], e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos "Licitações-e" em 15/10/2021, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço pelo lote:

- DI BENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

LOTE 01 - Valor global de R$ 2.154,98 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Registre-se e publique-se.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 27 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de 02 (dois) smartphones, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS], e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos "Licitações-e" em 15/10/2021, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço pelo lote:

- DI BENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

LOTE 01 - Valor global de R$ 2.154,98 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Registre-se e publique-se.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 27 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 94/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, a contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de telecomunicações – Internet de banda larga para a zona rural do Município de Uberaba/MG (fora do perímetro urbano), em atendimento às Secretarias de Administração [SAD], de Educação [SEMED] e da Saúde [SMS], e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 27/10/2021, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

- CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.:

LOTE 01 - Valor global de R$ 237.240,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais).

Registre-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 27 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, o Registro de Preços para futura e eventual locação de banheiros químicos, incluída manutenção (para apoio aos serviços operacionais de rua, roçada, tapa-buracos e outros) em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB], e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 28/10/2021, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

- UBERABA BANHEIROS QUÍMICOS EIRELI:

LOTE 01 - Valor global de R$ 134.995,20 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Registre-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 28 de outubro 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

(Autoridade Competente).

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento da CONCORRÊNCIA N.º 001/2021, cujo objeto é a outorga de PERMISSÃO para exploração publicitária em Abrigos de Ônibus e Busdoor (Vidro Traseiro dos Ônibus) do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, mediante contrapartida do Poder Público em serviços de publicidade, visando atender a Secretaria de Defesa Social – SDS e atendida a legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação e ADJUDICO o seu objeto à empresa FACURY EMPREENDIMENTOS LTDA, por atender todas as exigências do edital, cujo percentual apresentado, relativo a veiculação de publicidade a ser concedido ao Município, foi de 5% (cinco por cento), conforme registrado na Ata n° 030/2021, de 22 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se. Lavre-se o Termo de Contrato.

Uberaba/MG, 28 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

Ratificação

RATIFICAÇÃO

De acordo com manifestação do Ministério do Desenvolvimento Regional, foi autorizado ao Município de Uberaba aderir à Ata de Registro de Preços n° 011/2020, oriunda do procedimento licitatório Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços SMDRU/MDR nº 022/2020, cujo objeto é a aquisição de fornecimento, carga, transporte e descarga de máquinas pesadas. O Município de Uberaba tem o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços, especificamente para o item 46, Pá Carregadeira, para aquisição de 01 (uma) unidade. A empresa vencedora foi XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA., pelo menor preço, cujo valor registrado é de R$ 306.785,00, a qual manifestou-se favorável à adesão. A referida aquisição justifica-se devido a necessidade do Município em atender as demandas no que tange a manutenção e melhoramento das estradas vicinais (sem pavimentação asfáltica), possibilitando agilidade e segurança no transporte dos munícipes, alunos das escolas rurais e de produtos agropecuários, bem como, apoiar os produtores, garantindo o abastecimento dos produtos e o incentivo ao cooperativismo rural, gerando emprego e melhoria da qualidade de vida evitando assim o êxodo rural. A opção pela Adesão a Ata de Registro de Preços justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, visto que o preço se encontra abaixo dos demais praticados no mercado, conforme comprovado no processo. O pedido de adesão foi submetido à Procuradoria do Município que entendeu estar presentes todos os requisitos legais necessários à caracterização desta hipótese de adesão ao registro de preços, manifestando pelo acolhimento da adesão. Portanto, no uso de minhas atribuições, ratifico a situação de Adesão e Adjudico o objeto à empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, cujo o valor total para aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira é de R$ 306.785,00 (trezentos e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

Registre-se e cumpra-se. Autue-se o processo e publique-se. Lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 27 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL.

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, referente à renovação de assinatura biênio (dois anos) do Jornal da Manhã, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Uberaba. Conforme justificativa da Secretaria Especial de Comunicação, mediante a necessidade da Prefeitura de Uberaba de se manter atualizada no que tange as informações, bem como acompanhar a publicação de matérias referentes ao poder Executivo, procede-se com a renovação da assinatura do Jornal da Manhã, visto ser de maior circulação, bem como de veiculação diária. Consta também nos autos do processo, declaração que a empresa Rio Grande Artes Gráficas Ltda., é proprietária do Jornal da Manhã, sendo exclusiva na edição e comercialização do jornal. Conforme proposta de preços, o valor global da assinatura pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, apresentado pela empresa Rio Grande Artes Gráficas Ltda. (Jornal da Manhã), é de R$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). Dessa forma, tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda à abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Legislação Vigente.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 27 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, referente à prestação de serviços de publicação em jornal diário com grande circulação na cidade de Uberaba, para publicações semanais de extrato, Editais de Licitação, contratos e outros materiais pertinentes ao processo licitatório, impressão preta, com preço cotado em centímetro/coluna, em atendimento ao princípio da publicidade dos Atos Administrativos, sendo a publicação de editais, avisos, despachos, etc. O Departamento de Formalização e Controle, justificou que existem 02 (dois) jornais de grande circulação no Município – Jornal da Manhã e Jornal de Uberaba, sendo que o Jornal de Uberaba apresentou sua proposta com valor expressivamente superior ao valor da Proposta de Preços do Jornal da Manhã. Consta nos autos do processo, declaração que a empresa Rio Grande Artes Gráficas Ltda., é proprietária do Jornal da Manhã, sendo exclusiva na edição de vendas do Jornal da Manhã. Conforme proposta de preços, o valor da prestação de serviços, apresentado pela empresa Rio Grande Artes Gráficas Ltda. é de R$ 8,00 (oito reais) centímetros/colunas, para 480 publicações, perfazendo o valor global de R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais). Dessa forma, tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda à abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Legislação Vigente.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 27 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é o fornecimento de carnes (frango e músculo bovino), pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis, em atendimento à solicitação da Secretaria de Meio Ambiente. A saber, a presente compra visa a aquisição de gêneros alimentícios para os animais pertencentes ao plantel do Parque Municipal do Jacarandá, em função do término do contrato firmado entre a prefeitura e a empresa fornecedora destes produtos (Pregão Eletrônico 159/2020). Foi dado início a outro processo licitatório por essa secretaria, porém o Pregão Eletrônico nº 120/2021, realizado para este objetivo, retornou sem nenhum interessado. A SEMAM justificou também que o parque encontra-se com quantidade reduzida de carnes, podendo manter os animais alimentados por aproximadamente 10 (dez) dias. Lembrando que o Município possui responsabilidade no efetivo cuidado e atendimento dos animais do Zoológico Municipal que fazem parte do plantel que pertence à União e o Município é fiel depositário. A desnutrição, adoecimento e até a morte dos exemplares caracteriza crime ambiental previsto pela Lei Federal nº 9.605/1998. O Departamento de Formalização e Controle buscou orçamentos no mercado e de acordo com o mapa de cotação, encontrou o menor valor junto a empresa Garra Distribuidora de Perecíveis LTDA, que conforme proposta de preços, o valor global do fornecimento é de R$ 12.303,20 (doze mil, trezentos e três reais e vinte centavos). O referido valor permite que a contratação seja efetuada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, art. 24. Dessa forma, tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, DETERMINO à Comissão Permanente de Licitações que proceda à abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando proceder à referida contratação, nos termos da Legislação Vigente.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo.

Uberaba/MG, 28 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, "ratifico" a situação de Dispensa de Licitação, com amparo nos arts. 14, 18 e 19 da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº. 8.666/93, objetivando a concessão de direito real de uso da área à Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande - AMVALE, nos termos da Lei Municipal n° 13.131/2019, publicada no órgão Oficial do Município - Jornal "Porta Voz" nº. 1740 de 18 (dezoito) de setembro de 2019 à fl. 205, que altera a Lei Municipal n° 12.788/2017, publicada no órgão Oficial do Município - Jornal "Porta Voz" nº. 1570 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017. Prevê o art. 1°, que o Município de Uberaba fica autorizado a desafetar de suas características específicas e conceder o direito real de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, uma área de 5.325,79 m², situada no Loteamento Residencial Pacaembu II. Consta no art. 2°, que a área a que se refere a presente concessão, se destina à construção da sede própria da AMVALE. Conforme o parágrafo único do referido artigo, a área mencionada não pode ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos na Lei, sob pena de retrocessão. No art. 3º dispõe que a concessão a que se refere a Lei deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar, sob pena de nulidade, que o imóvel ora concedido reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de (02) dois anos a Concessionária não obedecer ao disposto no art. 2°. Conforme o art. 4°, todos os gastos cartorários decorrentes da lavratura do contrato de concessão deve correr por conta e responsabilidade da Concessionária. Ainda, no artigo 6°, consta que na hipótese da extinção da Concessionária, o objeto desta concessão reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal, sem risco de indenização de qualquer espécie do Município para a Concessionária, resguardando o direito desta da retirada de todo material da edificação, em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da reversão publicada no órgão oficial. Diante do parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e atendida à legislação vigente, determino à CPL que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando regularizar a presente concessão de direito real de uso da área à Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande - AMVALE.

Registre-se, publique-se e lavre-se o termo.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 27 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993 REVOGO o processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020, cujo objeto foi a aquisição de 02 (dois) Biodgestores anaeróbios, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB]. A revogação se deu em razão da não apresentação de propostas de preços de acordo com o solicitado no edital, razão pela qual, a licitação tornou-se DESERTA, por duas vezes. Caso ainda seja de interesse, fica esta Administração Pública legitimada a instaurar novo certame, ou efetuar a aquisição dispensando-se a licitação se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas, nos termos do art. 24, V, da Lei Federal n° 8.666/93.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, 28 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

(Autoridade Competente)

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 207/2021

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**MALUMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**
OBJETO:	O fornecimento **de rações para cães, gatos, peixes e milho em grão,** através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM, conforme relação e especificações a seguir:

LOTE I

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
01	75 KG.	**RAÇÃO PARA CÃES:** CATEGORIA: ADULTA, MÉDIA E GRANDE; QUALIDADE DE ORIGEM ANIMAL; PROTEÍNA BRUTA (MIN) 23%; AROMA DE CARNE DEFUMADA, CORANTE NATURAL CARAMELO; FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS, MILHO INTEGRAL MOÍDO, SORGO INTEGRAL MOÍDO, FARINHA DE BATATA-DOCE, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO 60, GORDURA DE FRANGO, ÓLEO DE PEIXE, FARELO DE ARROZ DESENGORDURADO, EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (0,03%), HIDROLISADO DE FÍGADO DE FRANGO, SULFATO DE CONDROITINA (0,05%), CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CLORETO DE POTÁSSIO, DL-METIONINA, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA C, NIACINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, PROTEINATO DE MANGANÊS, PROTEINATO DE ZINCO, PROPIONATO DE AMÔNIA, SORBATO DE POTÁSSIO, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA, ACIDIFICANTE, ANTIOXIDANTES (BHA E BHT); VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA E LACRADA. **MARCA: ESPECIAL DOG GOLD PREMIUM.**
02	50 KG.	**RAÇÃO PARA GATO:** QUALIDADE DE ORIGEM ANIMAL; PROTEÍNA BRUTA (MIN) 30%; SABOR: CARNE; VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA E LACRADA. **MARCA: MAGNUS CAT ADULTO MIX.**
03	1.200 KG.	**RAÇÃO PARA PEIXE EXTRUSADA:** MILHO MOÍDO INTEGRAL, QUIRELA DE ARROZ, FARELO DE POLPA CÍTRICA, GLÚTEM DE MILHO, FARELO DE ARROZ, FARELO DE ALGODÃO, FARELO DE SOJA, FARINHA DE CARNE E OSSOS, SAL COMUM (NACL), PREMIX MINERAL VITAMÍNICO. **MARCA: AGROMIX EXTRUSADA.**

LOTE 02

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
04	250 KG.	**MILHO EM GRÃO:** INTEIRO; CONFORMIDADE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO. **MARCA: RURAL PLUS.**

PRAZO:	O fornecimento do objeto do Contrato será **conforme solicitado MENSALMENTE**, por um período de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal**, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o **Município de Uberaba/MG**, condicionada à emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da **Secretaria de Meio Ambiente** ou preposto por ele designado.
VALOR:	O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, é de **R$ 8.392,75 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)**, sendo os valores unitários de:

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	75 KG.	Ração para cães.	R$ 11,81	R$ 885,75
02	50 KG.	Ração para gatos.	R$ 11,07	R$ 553,50
03	1.200 KG.	Ração para peixes extrusada.	R$ 5,13	R$ 6.156,00
04	250 KG.	Milho em grão.	R$ 3,19	R$ 797,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE [SEMAM]** • **2010.18.122.040.2001.33903006.0100.6476** **Fonte de recurso: PRÓPRIO.**
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	**GESTOR:** Gilda Erlene da Silva. **FISCAL:** Amanda Santana dos Santos.
LICITAÇÃO:	**Pregão Eletrônico n° 125/2021.**

Uberaba/MG, 28 de outubro de 2021.

Gilda Erlene da Silva
Chefe do Depto. Planejamento, Gestão,
Projetos e Convênios – SEMAM.
DECRETO Nº 703/2021.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

CEDENTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CESSIONÁRIA:	**UBERABA E REGIÃO CONVENTION & VISITORS BUREAU, (NOME FANTASIA URC&VB), COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO – SEDEC.**
OBJETO:	**Cessão de uso dos bens móveis, por meio de comodato**, pelo CEDENTE à CESSIONÁRIA, visando ajustar a posse dos bens, especialmente acerca das obrigações de manutenção, conforme abaixo descritos:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR	NOTA FISCAL	PATRIMÔNIO
1.	01	Cafeteira Elétrica Mondial Dolce Arome - Preto/Inox	R$ 169,00	NF 243.214	101866
2.	01	Conjunto refresco Athenas 7 peças incolor	R$ 69,00	NF 243.214	
3.	01	Jogo de Xícaras café - GERMER 06 peças - Branco	R$ 119,00	NK 243.214	
4.	01	TV Samsung 4K T8000	R$ 5.400,00	NF 000.023	101863
5.	01	Notebook Lenovo S145 15 1035G I5 8GB HD 1TM 15.6 WIN 10	R$ 5.350,00	NF 000.023	101864
6.	01	Impressora EPSON Tanque Tinta L3110	R$ 1.680,00	NF 000.023	101865
7.	01	Porta Guardanapo Gloss 17x16 cm IX NTCY Inox	R$ 85,99	NF 1.136.124	
8.	01	Bandeja Retangular Inox 28x42	R$ 303,54	NF 128.986	
9.	01	Purificador de Água Consul branco e prata CPB34AS Bivolt - Ref. CPB34ASVNA	R$ 643,80	NF 001224110	101898
10.	01	Frigobar Midea 93L Branco 110v ref. MRC10B1	R$ 873,40	NF 001224110	101899

ENCARGOS:	A presente cessão é feita sem ônus para a CESSIONÁRIA, em relação ao uso dos bens.
PRAZO:	O Contrato, ora firmado, terá validade por 05 (cinco) anos, sendo renovado automaticamente e indefinitivamente por igual período, salvo quando da notificação por escrito do contrário de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
GESTORA/FISCAL:	**GESTORA:** Maria Luisa de Carvalho Dantas. **FISCAL:** Maria Aparecida Basílio.
PROCESSO:	**Dispensa de Licitação n° 043/2021.**

Uberaba/MG, 27 de outubro de 2021.

Rui Gomes Nogueira Ramos
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e inovação

***REPUBLICADO POR CORREÇÃO DO VALOR DO ITEM 8 DA PLANILHA DE DESCRIÇÃO DO OBJETO. PUBLICADO ANTERIORMENTE NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO (PORTA VOZ) DE 20/10/2021. PÁGINA 46.**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº. 005/2021 – Edital de Convocação de Eleição

A Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - APA do Rio Uberaba no uso de suas atribuições legais, atendendo determinação da Lei Federal 9.985/2000, que foi regulamentada pelo Decreto Federal 4.340/2002 e cumprindo o disposto no artigo 7° da Lei Municipal n° 9.892 de 28 de dezembro de 2005, que criou a Área de Proteção Ambiental Municipal de Uberaba - APA do Rio Uberaba, TORNA PÚBLICO a abertura de Edital para eleição de representantes de Órgãos Públicos e representantes da Sociedade Civil, visando compor o Conselho Gestor da APA do Rio Uberaba.

Capítulo I

Das disposições relativas à composição do Conselho

Artigo 1º. O processo de eleição dos membros do Conselho Gestor da APA do Rio Uberaba será regido por este Edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM.

§1º- Poderão se cadastrar para participar do processo eletivo representantes de Órgãos Públicos e da Sociedade Civil, sendo esta representação paritária, sempre que possível consideradas as peculiaridades regionais.

§2º- A representação dos Órgãos Públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da Federação e órgãos de áreas afins, tais como pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, com atividade regular comprovada há, no mínimo, um ano;

§3º- A Representação da Sociedade Civil Organizada deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e Organizações Não-Governamentais (ONGs) ambientalistas devidamente registradas a mais de um ano com atuação comprovada na APA do Rio Uberaba, entidades de classe atuantes na região, proprietários de imóveis e representantes da população residente na área de abrangência da APA do Rio Uberaba.

Artigo 2º. O conselho Gestor da APA do Rio Uberaba será composto, por no máximo 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, evolvendo os seguimentos supracitados, sendo-lhes atribuído igual número de vagas, distribuídas de acordo com a tabela abaixo.

5 Vagas Representantes dos Órgãos Públicos

5 Vagas Representantes da sociedade civil

Artigo 3º. O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do Conselho Gestor da APA do Rio Uberaba, cuja eleição trata o presente Edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

Artigo 4º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período.

Capítulo II

Dos critérios para a seleção dos candidatos indicados

Artigo 5º. No processo eletivo disciplinado por este edital, os representantes de Órgãos Públicos e órgãos de áreas afins e da Sociedade Civil Organizada deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º- Quando se tratar de Órgãos Públicos ambientais dos três níveis da Federação e/ou de Órgãos Públicos de áreas afins:

I- Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo do órgão público ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, também, o nome do respectivo suplente;

II- Apresentar contato (telefone / e-mail) dos representantes indicados pela instituição;

§ 2º- Quando se tratar de representantes da Sociedade Civil Organizada:

I- Apresentar a documentação da instituição para comprovação de sua legalidade;

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), na condição de ATIVO, ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da instituição;

b) Comprovante da legitimidade da diretoria em exercício;

c) Estatuto devidamente registrado;

d) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal.

II- Declaração informando qual segmento da Sociedade Civil que representa (Comunidade Científica, ONGs, entidades de classe,

população residente e proprietários de imóveis localizados no interior da APA do Rio Uberaba);

III- Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, também, o nome do respectivo suplente.

IV- No caso de população residente e proprietários de imóveis na APA, estes deverão apresentar ofício, no qual o interessado deverá optar por concorrer à vaga para este segmento na qualidade de titular ou suplente;

V- Apresentar contato (telefone / e-mail) dos representantes indicados pela instituição;

VI- Apresentar contato (telefone / e-mail) dos representantes da população residente e proprietários de imóveis na APA.

§ 1º - Conforme disposto no §4º do artigo 19º do Regimento Interno do Conselho Gestor da APA do Rio Uberaba, cada instituição, considerados os seus objetivos legais ou estatuários, somente poderá participar e cadastrar-se em um dos segmentos previstos em lei.

Capítulo III

Dos Impedimentos

Artigo 6º. Não podem participar deste Edital as entidades que não estão elencadas nos segmentos descritos no Art. 1º, ou que não cumpram o previsto nos itens do Art. 5º deste Edital.

Artigo 7º. É vedado o exercício de membro do Conselho Gestor da APA do Rio Uberaba, a pessoas que estiverem enquadradas no disposto abaixo:

I. Pessoas que prestam serviços de qualquer natureza ou participam, direta ou indiretamente, de gerência ou administração de empresas que tenham como objeto principal o desenvolvimento de estudos que subsidiem processos de licenciamento ambiental e demais procedimentos para obtenção de autorizações para intervenções ambientais, bem como os que interfiram em assuntos pertinentes a fiscalização dentro do perímetro da APA do Rio Uberaba.

Capítulo IV

Das etapas do processo eletivo

Artigo 8º. O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto por três fases, a saber: 1ª) divulgação e mobilização; 2ª) habilitação; 3ª) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos deste edital.

Seção I

Da fase de Divulgação e Mobilização

Artigo 9º. Conselho Gestor da APA do Rio Uberaba, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM deverá dar ampla e irrestrita publicidade do Edital de Convocação aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participarem do processo eletivo, utilizando-se, para tanto dos meios oficiais de comunicação do município de Uberaba.

Seção II

Da Fase de Habilitação

Artigo 10º. Os interessados em participar do processo eletivo, deverão se habilitar, nos dias 03 a 17 de novembro, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Uberaba, com endereço na Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, Santa Marta, no horário das 12h às 17h30 de segunda a sexta-feira, com agendamento pelo telefone (034) 3318-0310 ou por meio digital no e-mail: conselhos.semam@gmail.com, com encerramento para envio às 18horas.

§1º- A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação de entidade/ou representante indicado.

§2º- A entidade e/ou representante habilitado ou inabilitado será comunicado de sua habilitação ou inabilitação, por meio dos contatos informados na documentação apresentada no requerimento para habilitação,

§3º- No comunicado encaminhado aos habilitados, constará a programação sobre os procedimentos para realização da seleção dos conselheiros, no dia 19/11/2021, atendendo as medidas restritivas de enfrentamento à pandemia vigentes (Decreto 674/2021).

Seção III

Da Seleção dos Conselheiros

Artigo 11º. No dia 13/12/2021, os candidatos habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, no Anfiteatro do Centro Administrativo da Prefeitura de Uberaba, Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, Santa Marta, no horário das 12h às 18hrs, para:

I – Quando existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver mais de um candidato indicado para a(s) mesma(s) vaga(s):

a) Que seja realizada livre eleição entre os candidatos, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente;

b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes; critério este, a ser igualmente adotado em caso de empate.

II – Quando não existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver apenas um candidato indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato(s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:

a) Que seja anunciado o nome do(s) único(s) candidato(s) indicado(s) e, consequentemente, selecionado(s) para a(s) vaga(s) de titular ou suplente.

III – Quando não houver candidatos ou representantes indicados para determinada(s) vaga(s), ou seja, no caso de existência de vaga(s) em aberto (sem indicação):

a) Será realizada eleição entre todos os candidatos presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a(s) vaga(s) em aberto;

b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos; critério este a ser igualmente adotado em caso de empate;

c) Caso o número de candidatos presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância;

§ 1º - A seleção dos representantes de Órgãos Públicos e órgãos de áreas afins será através da indicação dos seus respectivos órgãos.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Artigo 12º. A posse do novo Conselho Gestor da APA do Rio Uberaba, será na plenária da Sessão Ordinária do mês de fevereiro de 2022.

Artigo 13º. Este Edital entra em vigor na da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba, 29 de outubro de 2021.

Amanda Santana dos Santos

Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Municipal de Uberaba – APA do Rio Uberaba.

EDITAL Nº. 006/2021 – Eleição do COMAM

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o disposto no artigo 13° - Caput e Artigo 14º - §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal n° 11.437 de 11 de junho de 2012, TORNA PÚBLICO a abertura de Edital para o cadastramento, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, das entidades da Sociedade Civil do Município de Uberaba para escolha dos representantes que farão parte do COMAM para um mandato de três anos (2022/2024), conforme Artigo 18, podendo ser reconduzido.

Art. 1º. O processo de eleição dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente será regido por este edital e coordenado pela Secretaria de Meio ambiente – SEMAM.

§1º - A composição do COMAM atenderá o disposto na Lei Municipal nº 11.437, conforme a seguir exposto:

Art. 14 - O Plenário do COMAM é composto pelos seguintes membros:

I - Membros do Poder Público:

a) indicado da INFRAESTRUTURA;

b) indicado da SEPLAN;

c) indicado da SEDEC;

d) indicado da Secretaria de Educação e Cultura;

e) indicado da Secretaria de Agricultura;

f) indicado do CODAU;

g) indicado da COHAGRA;

h) indicado da Secretaria de Saúde;

i) indicado da PROGER.

j) Representante da Procuradoria Geral do Estado.

II - Membros da Sociedade Civil:

a) indicado da Associação Comercial - CDL;

b) indicado da FIEMG;

c) indicado do Sindicato Rural de Uberaba;

d) indicado do CREA-MG;

e) indicado da SINDAÇÚCAR - Sindicato da Indústria de Açúcar e Álcool de MG;

f) indicado da 14ª subseção OAB;

g) 1 (um) representante de ONG (por eleição);

h) 1 (um) representante da Sociedade Acadêmica (por eleição);

i) 1 (um) representante de Entidade de Classe (por eleição);

j) 1 representante de organizações ou associações ambientais, que não se caracterize como ONG (por eleição).

Artigo 2º. DAS ENTIDADES: Podem se cadastrar as entidades do Município de Uberaba registradas nos seguintes segmentos:

g) 1 (um) representante de ONG (por eleição);

h) 1 (um) representante da Sociedade Acadêmica (por eleição);

i) 1 (um) representante de Entidade de Classe (por eleição);

j) 1 (um) representante de organizações ou associações ambientais, que não se caracterize como ONG (por eleição);

§1º- As entidades de que se trata item"g", devem estar constituídas legalmente no Município, e declaradas de utilidade pública por Lei Municipal, para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, há pelo menos um ano;

§2º- O representante das entidades eleitas conforme o item "h", devem ser dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida;

§3º- O representante das entidades civis eleitas conforme o item "i", que representar categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente.

§4º- Os representantes das organizações ou associações ambientais, que não se caracterize como ONG, eleito conforme o item "j" constituídas legalmente no Município, e declaradas de utilidade pública, há pelo menos um ano;

Artigo 3º. DOS PRAZOS: Os cadastros poderão ser feitos a partir de 03/11/2021 a 17/11/2021.

Artigo 4º. DO LOCAL: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Uberaba. Endereço Rua Dom Luiz Maria de Santana, 141, santa Marta, no horário das 12h às 17:30h de segunda a sexta-feira, com agendamento pelo telefone (034) 3318-0310 ou por meio digital no e-mail: conselhos.semam@gmail.com, com encerramento para envio às 18horas.

Artigo 5º. DO CADASTRAMENTO: O cadastro deverá ser feito através de ofício encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM, constando:

I. Os dados da Instituição;

II. Nome do represente Titular e dos dois Suplentes indicados pela Instituição;

III. Endereços para contato.

Artigo 6º. DOS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO: As entidades relacionadas no Art. 1º devem comprovar existência legal através da apresentação dos seguintes documentos que devem ser entregues junto com a ficha de cadastro:

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), na condição de ATIVO;

II. Comprovante da legitimidade da diretoria em exercício;

III. Estatuto devidamente registrado;

IV. Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal;

V. Apresentar contato (telefone/e-mail) dos representantes indicados;

VI. Comprovante dos requisitos constantes no artigo 1º deste Edital, e suas alíneas

§1º- A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação de entidade/ou representante indicado.

§2º- A entidade e/ou representante habilitado ou inabilitado será comunicado de sua habilitação ou inabilitação, por meio dos contatos informados na documentação apresentada no requerimento para habilitação,

§3º- No comunicado encaminhado aos habilitados, constará a programação sobre os procedimentos para realização da seleção dos conselheiros, no dia 19/11/2021, atendendo as medidas restritivas de enfrentamento à pandemia vigentes (Decreto 674/2021).

Artigo 7º. DO PROCESSO DE ESCOLHA: No dia 13/12/2021, as entidades devidamente habilitadas deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, no dia 13/12/2021, no Anfiteatro do Centro Administrativo da Prefeitura de Uberaba, Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, Santa Marta, no horário das 12h às 18hrs, para escolha dos representantes titulares e suplentes do seu segmento conforme determina a Lei Municipal n° 11.437/2012 – Artigo 16 Caput e §§ 1º, 2º e 3º.

§1º - Os representantes titulares e suplentes das instituições não sujeitas à eleição serão por estas indicadas no mesmo prazo, através de e-mail encaminhado para conselhos.semam@gmail.com ou fisicamente no mesmo endereço e horários indicados para cadastramento das entidades a serem eleitas.

§2º - O representante suplente das instituições sujeita à eleição, na forma do art. 13, serão eleitos no mesmo processo eletivo de escolha dos representantes titulares.

§3º - A escolha será por voto aberto e pela maioria dos membros presentes do segmento da sociedade civil a serem eleitos. Devem estar presentes, o Titular ou um dos Suplentes da entidade.

Artigo 8º. DOS IMPEDIMENTOS: Não podem participar deste Edital as entidades que não estão elencadas nos segmentos descritos no Art. 1º, ou que não cumpram o previsto nos itens do Art. 5º.

Artigo 9º. DO IMPEDIMENTO NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE MEMBRO DO COMAM: É vedado a pessoas que prestam serviços de qualquer natureza ou participam, direta ou indiretamente, de gerência ou administração de empresas que tenham como objeto o desenvolvimento de estudos que subsidiem processos de licenciamento ambiental, bem como os que interfiram em assuntos pertinentes à fiscalização, conforme Lei Municipal n° 11.437/2012 – Art. 19.

Artigo 10º. Não se aplica a vedação a que se refere o Art. 19 ao funcionário de empresa que não tenha como objeto principal o desenvolvimento de estudos que subsidiem processos de licenciamento ambiental, bem como os que interfiram em assuntos pertinentes à fiscalização, aplicando-lhes os impedimentos a que se refere o Art. 61 da Lei Estadual n.º 14.184 de 31 de janeiro de 2002.

Artigo 11º. Conforme Art. 24 Lei Municipal n° 11.437/2012 – Os atuais membros conselheiros do COMAM permanecerão eleitos até o final de seus respectivos mandatos.

Artigo 12º. DA POSSE. A posse do novo Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, será na plenária da Sessão Ordinária do mês de fevereiro de 2022.

Artigo 13º. Este Edital entra em vigor na da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba, 29 de outubro de 2021.

Carlos Alberto Pereira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E INOVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERIAS -SEBRAE-MG.

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SEGUNDO CONVENENTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE- MG

OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o estabelecimento, entre os partícipes, de termos e condições, para viabilizar o apoio para a realização das ações do Programa Cidade Empreendedora conforme Protocolo de Intenções sob o nº 0185/2021 e plano de trabalho assinado entre o SEBRAE-MG e o MUNICÍPIO DE UBERABA.

PRAZO: O presente CONVÊNIO vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2021 podendo ser renovado se houver interesse entre as partícipes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

VALOR: Para realização do objeto deste CONVÊNIO fica definido o valor de R$99.195,47 (Noventa e nove mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), dividido da seguinte forma:

- R$26.673,66 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos) de responsabilidade do Município de Uberaba, o que corresponde a 26,88% do valor total.

- R$72.521,81 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos)a título de contrapartida de responsabilidade do SEBRAE-MG, o que corresponde a 73,12%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1310.04.122.040.2001.335041

PROCESSO: PA: 01/4209/2021

DATA DE ASSINATURA: Uberaba, 27/10/2021

Rui Gomes Nogueira Ramos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CONCESSÃO DE ESTÍMULOS Nº 118/2017

DOADOR MUNICÍPIO DE UBERABA

DONATÁRIA ATL – ATYVUS TREINAMENTO LTDA -ME

OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a suspensão do cumprimento de obrigação contratual, prevista na Cláusula Quarta, itens VII do Termo de Contrato Referenciado, cuja finalidade é a doação, por força de Lei Municipal nº 12.432/2016, à DONATÁRIA, de uma área pública com 2.996,67m² (dois mil, novecentos e noventa e seis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), formada pelo lote 41, da quadra 4A localizada na confluência da Avenida Coronel Zacarias Borges de Araújo com a Avenida 7, no Distrito Industrial II, destinada à construção de sua nova unidade industrial.

PRAZO Tendo em vista o disposto no item 1,1 prorroga-se por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de Julho de 2021, em especial ao pagamento mensalmente da prestação, contrapartida ao Município, conforme obrigações previstas na Cláusula Quarta, Item VII, do Termo de contrato, ora aditado.

FUNDAMENTO O presente instrumento é celebrado com amparo legal nos arts. 421 e 553 do Código Civil - CC

LICITAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSA Nº 49/2017

Uberaba, 28 de Outubro de 2021.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CONCESSÃO DE ESTÍMULOS Nº 113/2018

DOADOR MUNICÍPIO DE UBERABA

DONATÁRIA DOCES CASEIROS MINEIRO LTDA

OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a suspensão do cumprimento de obrigação contratual, prevista na Cláusula Quarta, itens I E IX do Termo de Contrato Referenciado, cuja finalidade é a doação, por força de Lei Municipal nº 11.739/2013, à DONATÁRIA, de uma área pública com6.461,13m² (seis mil, quatrocentos e sessenta e um metros quadrados e treze decímetros quadrados), localizada Av. Guarapuava, no Minidistrito Vallim de Mello (ZEMP4), destinada à construção de sua nova unidade industrial.

PRAZO Tendo em vista o disposto no item 1,1 prorroga-se por mais 06 (seis) meses, a partir de 1º de setembro de 2021, em especial o pagamento mensalmente da prestação, contrapartida ao Município, bem como instalação de nova unidade industrial

FUNDAMENTO O presente instrumento é celebrado com amparo legal nos arts. 421 e 553 do Código Civil - CC

LICITAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSA Nº 007/2018

Uberaba, 28 de Outubro de 2021.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CONCESSÃO DE ESTÍMULOS Nº 117/2017

DOADOR MUNICÍPIO DE UBERABA

DONATÁRIA GONÇALVES SILVA FLORICULTURA EIRELI-ME

OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a suspensão do cumprimento de obrigação contratual, prevista na Cláusula Quarta, itens I e VIII do Termo de Contrato Referenciado, cuja finalidade é a doação, por força de Lei Municipal nº 12.378/2016, à DONATÁRIA, de uma área pública com 2.500,00m² (dois mil, quinhentos metros quadrados), formada por parte da área institucional, localizada na Rua Joaquim Thomás da Silva esquina com a Rua Tobias de Carvalho, localizada no Jardim Maracanã, destinada à construção de sua nova unidade industrial.

PRAZO Tendo em vista o disposto no item 1,1 prorroga-se por mais 06 (seis) meses, a partir de 1º de setembro de 2021, em especial ao pagamento mensalmente da prestação, contrapartida ao Município, bem como instalação de nova unidade industrial

FUNDAMENTO O presente instrumento é celebrado com amparo legal nos arts. 421 e 553 do Código Civil - CC

LICITAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSA Nº 022/2017

Uberaba, 28 de Outubro de 2021.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CONCESSÃO DE ESTÍMULOS Nº 85/2017

DOADOR MUNICÍPIO DE UBERABA

DONATÁRIA MEDON COLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME

OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo para cumprimento das obrigações e contrapartidas devidas pela Donatária no Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a doação de área de 1.634,05m², formada por parte de área de equipamento urbano e comunitário 3ª, Distrito Industrial I, destinada à construção de sua nova unidade industrial.

PRAZO Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste aditivo prorroga-se o prazo previsto na Cláusula Quinta do contrato por mais 12(doze) meses, contados a partir de 1º de setembro de 2021

FUNDAMENTO O presente instrumento é celebrado com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 12.306/2015.

LICITAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSA Nº 027/2017

Uberaba, 28 de Outubro de 2021.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA DE UBERABA

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA DE UBERABA – ANO 2021

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, ás 14:30 hrs foi aberta a reunião do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Uberaba, pelo aplicativo Google Meet , ID da reunião: meet.google.com/rkv-xscd-uue com a presença dos seguintes Conselheiros: **Adriana da Silva,** presidente do Conselho representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDEC; **Thiago Árabe Castejon**, representando Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDEC, **Joyce Cristina Rodrigues Ferreira**, representando Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" –FETI; **Karina Costa Santos**, representando Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" **Carlos Henrique da Costa** , representando Associação Comercial, Industrial e de serviços de Uberaba – ACIU; **Lourival Ferreira,** representando Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL; **Liliane Aparecida Silva,** representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Uberaba – STTRU; **Pollyanna Vilela Cardoso Mansur**, representando o Sindicato Rural de Uberaba; **Eliza Kiosz da Silveira**, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS; **Ruy Martins Magalhães**, representando a Secretaria de Educação -SEMED; **Ana Cristina Rodrigues**, representando a Secretaria da Educação -SEMED; e também **Maria Luisa Carvalho Dantas**, Secretária Executivo. Reunião iniciada com a verificação de quorum, onde foi constatado 08 órgãos e 11 conselheiros entre titulares e suplentes, sendo possível a realização da reunião visto que contava com dois terços de seus membros, com representantes do governo, trabalhadores e empregadores. Presidente Adriana iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e logo após realizou a leitura da Ata da última reunião. Em seguida repassou a pauta da reunião, que seria a aprovação ou não do Plano de Ações e Serviços na modalidade Qualificação Social e Profissional para o Sine Municipal de Uberaba no exercício de 2021, sendo que o mesmo já havia sido encaminhado para todos os conselheiros para análise e parecer. Logo após a Secretária Maria Luisa fez uso da palavra, a pedido da Presidente Adriana, explicou sobre o Plano de Ações e Serviços – PAS, sobre a portaria que estabelece o modelo do PAS, bem como os prazos estabelecidos para entrega do mesmo, e aplicação dos recursos. Explicou também a necessidade de um levantamento de demanda para ofertas de cursos que atendam as necessidades dos trabalhadores. Secretária Maria Luisa explicou também que caso o Conselho deliberasse pela não aprovação do Plano, o município poderia estar pleiteando recursos no exercício de 2022. Foi aberto espaço para perguntas, dúvidas e sugestões, e após considerações de alguns conselheiros quanto ao prazo curto para execução do Plano de Ações, e a necessidade de um levantamento mais minucioso das demandas do Município, foi aberta votação através do Chat para aprovação ou não do envio do Plano de ações para o exercício de 2021. Por unanimidade ficou estabelecido que o Município não encaminhará o Plano de Ações – Qualificação Social e Profissional no exercício corrente, porém todos se prontificaram a colaborar para o levantamento de demandas para o exercício de 2022. Sem mais assuntos ou deliberações, Presidente Adriana agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Eu, Maria Luísa Dantas, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda, lavro a presente ata em três vias de igual teor e forma que depois de lida e aprovada em todos os seus termos, deverá ser assinada e rubricada em todas as suas folhas por todos os membros presentes à reunião e publicada no Diário oficial da União.

Adriana da Silva
SEDEC

Thiago Árabe Castejon
SEDEC

Joyce Cristina Rodrigues Ferreira
FETI

Karina Costa Santos
FETI

Carlos Henrique da Costa
ACIU

Liliane Aparecida Silva
STTRU

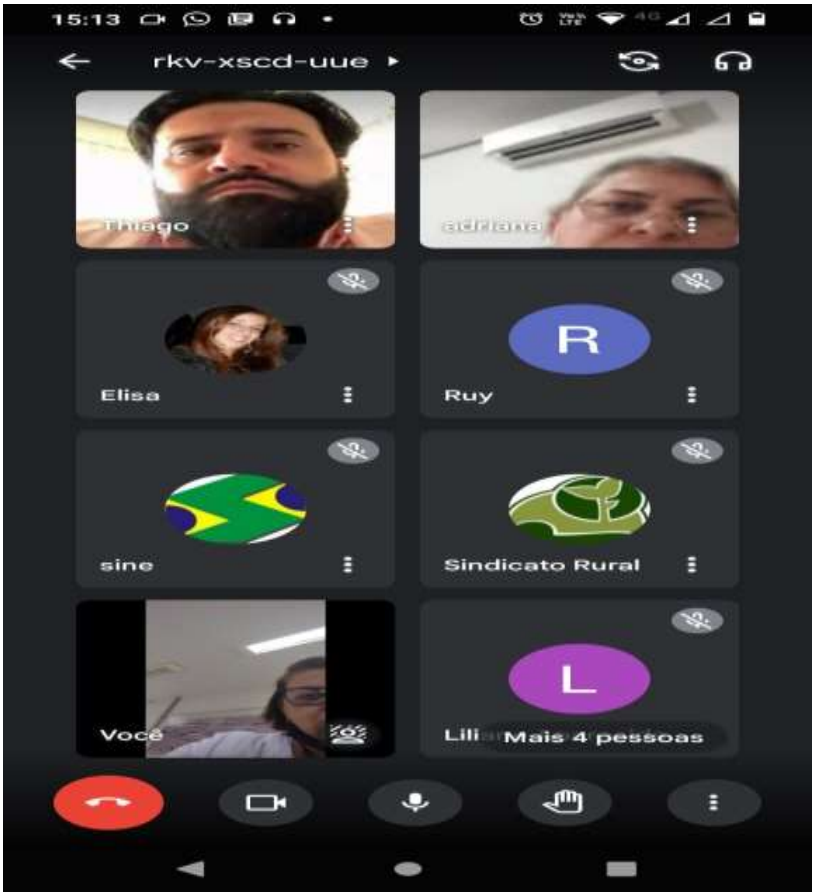
Lourival Ferreira
CDL - Câmara dos Diretores Logistas

Pollyanna Vilela Cardoso Mansur
SRU – Sindicato Rural de Uberaba

Eliza Kiosz da Silveira
SEDS

Ruy Martins Magalhães
SEMED

Ana Cristina Rodrigues
SEMED


15:13
rkv-xscd-uue
Thiago
adriana
Elisa
R
Ruy
sine
Sindicato Rural
Você
L
Lili
Mais 4 pessoas


Mensagens na chamada
Sim
Liliane Aparecida Silva 1 min
De acordo
Sindicato Rural De Uberaba 1 min
De acordo
adriana silva 1 min
De acordo
Você 1 min
Todos concordam com o envio do PAS apenas no exercício de 2022!
adriana silva Agora
De acordo
Joyce Rodrigues Agora
De acordo
Liliane Aparecida Silva Agora
De acordo
Thiago Árabe Castejon Agora
Concordo com o envio para o exercício 2022
Carlos Henrique Agora
SIM, DE ACORDO
Ana Cristina Rodrigues Agor
Concordo!
Ruy Magalh
es Agora
Você
+10
Envie a mensagem

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL E SUSTENTÁVEL

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL - COMSEA

Aos 18 de março de 2021, em reunião ordinária de forma remota pela plataforma do Google Meet, devido a pandemia e em cumprimento as leis sanitárias vigentes no nosso país e no nosso município. Iniciou a plenária às 14:00 horas pelo Presidente do COMSEA Wellington Donizete Marques de Lima, para o processo de eleição dos membros para a composição das cadeiras em vacância de conselheiros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável–COMSEA. Após uma breve introdução do processo de eleição e funcionamento do COMSEA o presidente passa a palavra para a Secretária Geral do COMSEA para repassar os nomes dos novos indicados tanto do segmento da sociedade civil quanto do governamental. Lembrando que foram conferidas a documentação necessária pela comissão organizadora do COMSEA anteriormente. Os membros indicados do segmento governamental são os que se seguem: Secretaria Municipal de Administração – titular: Reni Patrícia e Silva e suplente Pedro Henrique Lucas Costa, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – titular: Daniela Alves de Oliveira e suplente Sandra Regina Deodoro Varotto Marajó, Secretaria Municipal de Governo - titular: Rafael de Carvalho Oliveira e suplente Mariana Márcia Nogueira Soares e os membros indicados do segmento da sociedade civil são os aqui relacionados: representante de entidades que atendam crianças e adolescentes - titular Erondines de Souza Lima, representante de Associação de Moradores titular Adauto Francisco da Silva, representantes de entidades que atendam idosos Titular Nestor Silva Alves e suplente Oscarina Abadia Silva. Foi dada posse dos novos membros pela Comissão de Organizadora do COMSEA, representando a Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social Gicele Gomes e a prefeita Elisa Gonçalves de Araújo. Término às 14:50 horas. Escrevo e assino Terezinha Pereira Soares Ferraz, Wellington Donizete Marques de Lima, Liliane Aparecida de Moura Sousa Silva, Aparecida Martins de Araújo, Timóteo de Sousa, Sergio Antônio Nepomuceno, Erondines de Souza Lima, Reni Patrícia e Silva, Pedro Henrique Lucas Costa, Daniela Alves de Oliveira, Maria de Fátima Freitas Vieira,Sandra Regina Deodoro Varotto Marajó, Rafael de Carvalho Oliveira, Mariana Márcia Nogueira Soares, Adauto Francisco da Silva, Nestor Silva Alves, Oscarina Abadia Silva, Ramides Silva Santos, Sônia Cristina Rodrigues.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – COMSEA

Aos 09 de abril de 2021 às 09:30 horas iniciou a plenária do COMSEA pelo Presidente Wellington Donizete Marques de Lima pela plataforma virtual Google Meet. O Presidente explanou sobre a Plenária CRSANS Território Triângulo Sul/Coordenação Colegiada da CRSANS Triângulo Sul e sobre o CAE. Foi exposto e discutido conforme a pauta assuntos diversos dentre eles, os que se seguem: as pendências solicitadas anteriormente e confecção de ofícios para possível solução, bem como o envio de ofício para envio da prestação de contas do que foi comprado com a emenda parlamentar estadual para modernização do Banco de Alimentos de Uberaba-BAU, o envio de ofício de solicitação prestação de contas do que foi comprado para o Restaurante Popular e Cozinha Social com indicação da localização dos mesmos. Exposição e discussão para sugestões para abrir o Restaurante Popular e Cozinha Social devido a necessidade das pessoas nessa época de pandemia. Foi sugerido pelo conselheiro Pedro Henrique Lucas Costa a possibilidade de viabilizar para essas pessoas em vulnerabilidade social um voucher para que as mesmas tivessem o alimento em suas mesas com mais agilidade, a conselheira Liliane sugeriu que a criação de um tíquete alimentação que fosse utilizado na compra de alimentos dos pequenos produtores rurais, feiras livres ou centro de distribuição como o CEASA, uma vez que beneficiaria os dois lados que nesse momento se encontram fragilizados. Todos os conselheiros gostaram das sugestões pois a médio prazo não seria possível abrir o restaurante popular devido ao processo burocrático da administração pública e legislações que regem as compras de insumos para a confecção da alimentação ou a contratação de prestadores de serviços. Ficamos de estudar um pouco mais sobre o assunto para formatar uma ideia melhor e levar aos setores competentes. Término às 11:00 horas. Escrevo e assino Terezinha Pereira Soares Ferraz, Wellington Donizete Marques de Lima, Liliane Aparecida de Moura Sousa Silva, Aparecida Martins de Araújo, Timóteo de Sousa, Sergio Antônio Nepomuceno, Erondines de Souza Lima, Reni Patrícia e Silva, Pedro Henrique Lucas Costa, Daniela Alves de Oliveira, Sandra Regina Deodoro Varotto Marajó, Rafael de Carvalho Oliveira, Mariana Márcia Nogueira Soares, Maria de Fátima Freitas Vieira, Adauto Francisco da Silva, Nestor Silva Alves, Oscarina Abadia Silva, Ramides Silva Santos, Sônia Cristina Rodrigues.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL-COMSEA

Aos 19 de maio de 2021 iniciou a plenária do COMSEA de forma remota pela plataforma Google Meet, presidida pelo Presidente Wellington Donizete Marques de Lima às 09:30 horas, passando a palavra para a Taísa Tinoco servidora da SAGRI convidada por esse conselho para expor sobre o programa ativo no município para a aquisição de hortifrutigranjeiros, ela é a gestora do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Banco de Alimentos Uberaba-MG. A mesma expôs que o programa PAA está com acima de 70% (setenta por cento) de sua execução, num valor de R$ 500.000 (quinhentos mil). Os produtores foram convocados para sanar as pendências para possibilitar o fechamento do programa no mês de junho desse ano e que está dando plantão para atendimento destes produtores na sede da Associação dos Horticultores do Vale do Rio Grande - HORVAGRA no CEASA de Uberaba das 08:30 horas as 12:00 horas. O PAA atualmente está com 129 (cento e vinte e nove) produtores ativos, dos quais 90 (noventa) estão regular e 39 (trinta e nove) se encontram com algumas pendências; caso não regulamente a situação não serão incluídos no próximo programa. Ressaltou que está havendo atraso

no pagamento dos produtores rurais pelo governo federal. Devido dúvidas de alguns conselheiros surgidas anteriormente, a conselheira Terezinha Pereira Soares Ferraz perguntou quando foi o início desse programa e se seria possível um aditivo para obter mais recursos para esse ano. A servidora Taísa Tinoco respondeu que iniciou em novembro de 2020 e que não existe aditivo para esse formato de programa; que após a aprovação tem que trabalhar com a verba pactuada e os produtores cadastrados; que após finalizado o programa tem que aguardar a liberação de um novo plano operacional, onde é pactuado a verba. Encerrado a exposição do PAA a servidora foi liberada para continuidade do seu trabalho com os produtores rurais. O presidente Wellington Donizete Marques de Lima retoma a fala expondo que a distribuição de cestas básicas tem uma demanda de 5.500 (cinco mil e quinhentas) famílias para atendimento de cestas básicas e tem uma demanda reprimida de 220 (duzentas e vinte) famílias que ainda esse mês será sanada; continua que não serão entregue 02 (duas) cestas e apenas de 01 (uma) devido denúncia da comercialização pelos favorecidos; a prefeitura comprará 14.000 (quatorze) mil cestas básicas; que o voucher ou tíquete foi solicitado e está em andamento para atendimento futuro aos beneficiados das cestas básicas e que publicou uma postagem na internet para chamar a atenção da Prefeita Elisa para o COMSEA, mas não teve retorno. O conselheiro Sérgio Antônio Nepomuceno falou da falta de informação do governo municipal. A conselheira Terezinha Pereira Soares Ferraz expos que essa questão de falta de comunicação e integração com o COMSEA sempre foi visível, pois sempre deixam o conselho para "escanteio" e que isso não é coisa de agora desse governo, pois precisamos da participação nas decisões relacionadas à segurança alimentar e nutricional sustentável e solicita ainda ajuda do conselheiro Rafael de Carvalho Oliveira para uma aproximação do governo com o COMSEA. Sobre o restaurante popular que está aí há muitos anos praticamente esquecida e que agora alguns querem pôr para funcionar, tem que ver quais as formas de viabilidade do mesmo, principalmente devido a situação hoje. O presidente do COMSEA, o conselheiro Sérgio Antônio Nepomuceno e a conselheira Aparecida Martins de Araújo também concordam com as palavras exposta pela conselheira. A conselheira Terezinha Pereira Soares Ferraz fala da experiencia de um familiar que morou recente em Goiânia e que comprava no restaurante popular 02 (duas) refeições completas em marmitex separadas, sendo uma para alimentos quente e outro menor para a salada pelo valor de R$ 2,00 cada refeição (dava R$ 4,00 reais para almoço e janta) e que as refeições eram muito apetitosa e de boa qualidade. A conselheira Erondines de Sousa Silva relata também sua experiência em Piracicaba-SP do qual pagou R$ 1,00 por uma refeição, sendo uma marmitex com os alimentos quentes e outra menor com salada, que a refeição estava excelente e que a quantidade era satisfatória para se alimentar. A conselheira Liliane Aparecida de Moura Sousa Silva fala do preço muito barato e expôs que falta os retornos do governo e que o COMSEA esteve junto desde o início do projeto do restaurante popular e que esse projeto será lá para novembro/dezembro e não para agora e que temos que discutir outros assuntos mais urgentes. A conselheira Aparecida Martins de Araújo fala que devido a pandemia houve aumento no desemprego e consequente e com isso o aumento da fome, o que é preocupante. O presidente fala que gostaria que o governo municipal desse uma atenção ao COMSEA para que o mesmo também tivesse ativo nessa questão da segurança alimentar e nutricional sustentável da nossa cidade. Sobre a denúncia da ONG no bairro 2000 a conselheira Terezinha Pereira Soares Ferraz sugere que façamos algo para ajudar a ONG no desenvolvimento do trabalho na segurança alimentar das pessoas em vulnerabilidade alimentar, uma vez que alguns conselheiros já viram a distribuição deles num bairro e que os mesmos precisam de algumas orientações. O conselheiro Sérgio Antônio Nepomuceno concorda com a sugestão e parabeniza o responsável da ONG pela atuação frente a iniciativa particular nessa luta. O presidente sugere a criação de uma comissão para esse trabalho de contribuição e orientação para a segurança alimentar. Término às 10:23 horas. Escrevo e assino Terezinha Pereira Soares Ferraz (Secretária Geral), Wellington Donizete Marques de Lima(Presidente), Liliane Aparecida de Moura Sousa Silva, Aparecida Martins de Araújo, Maria de Fátima Freitas Vieira, Sergio Antônio Nepomuceno, Sônia Cristina Rodrigues, Erondines de Souza Lima, Daniela Alves de Oliveira, Ramides Silva Santos, Timóteo de Sousa, Rafael de Carvalho Oliveira, Adauto Francisco da Silva, Nestor Silva Alves e Taísa Tinoco.

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS

CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS

ATA Nº: 193 - Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 14:18 deu início a reunião ordinária do COMAD, por meio de vídeo conferencia pelo aplicativo Google Meet, em cumprimento as legislações vigente que trata da adoção de providências urgentes, efetivas e eficazes, em resposta à pandemia causada pelo coronavírus - COVID-19. Participaram da reunião os conselheiros: Dilvania Vilas Boas – Comunidade Nova Jerusalém representando o seguimento de Instituições Ambulatoriais, Ricardo Faquinelli -Entidades que desenvolvam trabalho de reinserção social e Luís Claudio – Juntos Podemos - Febradeq, Ericka Graziela- Templo de Israel - CRESS, Simone Maia – Caps Ad, Nilton Carlos – Vivendo com HIV – Comissão dos Direitos Humanos , Michelle Isabel – Centroherd – suplente do seguimento Comunidades Terapêuticas, Ezio Santos – Associações de Moradores de Bairros, Alice Leite – Raios de Sol – Entidades que desenvolvam trabalhos comunitários, Valdete Marques, Pastor Aguinaldo - Instituições Religiosas, Cassia, Ricardo Santos - Maçonaria, Elci e Melissa - Conselho Tutelar, contou ainda com a participação da Assessora Jurídica da SEDS Dra Isabel Capuzzo e da Assessora Executiva da Casa dos Conselhos Verediana Pereira de Freitas. A reunião iniciou com os pontos de pauta: 1- Abertura; 2 - Leitura da Ata anterior; 3- Informes; 4- Indicação compor o REMAD; 5 – Informações sobre os Planos de Trabalho do Edital de Chamamento - COMAD 2021; 6 – Semana Anti-Drogas; 7– Prorrogação das inscrições das comunidades terapêuticas no COMAD por um período de 180 dias;

8 - Encerramento. A presidente Dilvania deu as boas vindas a todos e justifica o não envio da Pauta anteriormente e solicita a leitura da Ata do mês de maio que foi lida e aprovada pelos conselheiros presentes. Quantos ao item informe é repassado aos presentes sobre a realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social. Item 4 – Foi deliberado pelos conselheiros presentes para participar do REMAD o conselheiro Nilton. Item 5 – informações sobre os planos de trabalho apresentado pelas comunidades referente ao Edital de Chamamento Público do COMAD, a Presidente informa que de acordo com as orientações da Assessora Jurídica da SEDS – Dra. Isabel a PROGER (Procuradoria Geral do Município) fez alguns questionamentos que já estão sendo solucionados pela SEDS. Item 6 – Semana Anti-Drogas foi sugeridos pelo conselheiro Ricardo Faquineli que devido o curto prazo para realizar a Semana Municipal Anti Drogas, que todos participem das lives promovidas pelo estado e o COMAD realize uma live no dia 25/06/2021 pelo canal do youtube conforme sugerido pela Andreia da UFTM. Tal sugestão foi aprovada pelos presentes. Item 7 – Prorrogação das inscrições das comunidades terapêuticas no COMAD por um período de 180 dias, a Presidente expõe que no ano de 2020 foi publicado uma resolução prorrogando as inscrições das Comunidades Terapêuticas no COMAD por um período de 180 dias devido, à situação de emergencial de saúde causada pela COVID 19, tal período venceu no mês de maio, assim sugere que as inscrições sejam prorrogadas por mais 180 dias visto que a situação pandêmica. Tal sugestão foi aprovada pelos conselheiros presentes e será publicada uma nova resolução. A conselheira Elaine questiona sobre as vagas sociais inclusa nos Planos de Trabalho. A presidente Dilvania informa que será utilizada de acordo com o descrito no Edital. A conselheira Elaine informa que as visitas de monitoramento da Seção de Apoio as ONGS estão sendo realizada por vídeo conferencia, mas nada impede da realização de forma presencial, quanto ao cumprimento de objeto dos planos de trabalho do edital será presencial e agendado. A conselheira Erika questiona se há previsão do inicio do pagamento dos planos de trabalho do edital. A presidente explica que após a assinatura da prefeita e publicação deverá iniciar o pagamento, no máximo no período de 15 dias. È sugerido que o saldo da conta do REMAD seja informado mensalmente nas reuniões ordinárias conforme consta na Lei Municipal 11.354/2011. Tal sugestão foi aprovada e será solicitada mensalmente a SEDS tais informações. Quanto as novas inscrições no COMAD é sugerido pela conselheira Elci que as documentações sejam avaliadas conforme legislações. Conselheiro Aguinaldo pontua que as documentações são apresentadas e analisada pela comissão do PROMAD para posterior apresentação em plenária, assim tal comissão ficará responsável por analisar cada solicitação de inscrição e a legislação pertinente. Nada mais havendo a se tratar a plenária ordinária encerrou as 15.20 min. Esta Ata foi redigida por mim Verediana Pereira de Freitas – Assessora Executiva da Casa dos Conselhos – Secretária ad-hoc do Conselho Municipal Anti-Drogas – COMAD.

CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS

ATA Nº: 194 - Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 14:17 deu início a reunião ordinária do COMAD, por meio de vídeo conferencia pelo aplicativo Google Meet, em cumprimento as legislações vigente que trata da adoção de providências urgentes, efetivas e eficazes, em resposta à pandemia causada pelo coronavírus - COVID-19. Participaram da reunião os conselheiros: Dilvania Vilas Boas – Comunidade Nova Jerusalém representando o seguimento de Instituições Ambulatoriais, Ricardo Faquinelli -Entidades que desenvolvem trabalho de Reinserção Social e Luís Claudio – representando a Febradeq-Federação Brasileira das Organizações de atendimento as dependência química e ambos representando a Casa de Recuperação Juntos Podemos -, Ericka Graziela- Templo de Israel - CRESS, Nilton Carlos – Vivendo com HIV – Comissão dos Direitos Humanos , Michelle Isabel – Centroherd – suplente do seguimento Comunidades Terapêuticas e a Titular - Cida Ferreira, Ezio Santos – Associações de Moradores de Bairros, Alice Leite – Entidades que desenvolvam trabalhos comunitários e Acolhimento – Raios de Sol, Valdete Marques, Pastor Aguinaldo - Instituições Religiosas, Cassia, Ricardo Santos - Maçonaria, Elci - Conselho Tutelar, contou ainda com a participação da Assessora Executiva da Casa dos Conselhos Verediana Pereira de Freitas. A Presidente Dilvania informa que infelizmente no mês de julho não houve a reunião ordinária por falta de quorum, após iniciou a reunião com os seguintes pontos de pauta: 1- Abertura; 2 - Leitura da Ata anterior e aprovação pela plenária; 3- Informes – Nilton fez convite para Conferencia Municipal da Saúde; Em seguida Sr. Nilton Carlos fez o convite para que todos participassem do Evento a ser realizado em Uberaba nos dias 26,27 e 28 de agosto em parceria com a OSCIP Terra das Andorinhas de Campinas SP. Nilton questionou sobre a inscrição da OSCIP – Saiba Viver no COMAD, foi aprovada a inscrição como trabalho de prevenção. Dilvania e Ricardo marcaram para reunir e oficiar os órgãos de representatividade para indicação de nomes para recomposição dos assentos. Ricardo Faquinelli solicitou aprovação de adequação do plano de Trabalho apresentado, em relação a valores, sendo necessária a complementação com contrapartida da instituição. Sendo aprovados pela plenária. A reunião encerrou as 16:20 horas. Esta Ata foi redigida por mim Dilvania Aparecida Santos Vilas Boas – presidente do Conselho Municipal Anti-Drogas – COMAD.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação de Uberaba (CME), política e administrativamente autônomo, instituído pela Lei Complementar nº 022, de 26 de agosto de 1992, e reestruturado pelas Leis Municipais n° 7.636, de 25 de agosto de 2000, n° 10.616, de 19 de julho de 2008, nº 12.831, de 29 de março de 2018, nº 13.378, de 11 de dezembro de 2020 e nº 13.499 de 22 de outubro de 2021, órgão do Sistema Municipal de Ensino (SME), de caráter deliberativo, normativo, propositor, participativo, mobilizador, consultivo, fiscalizador e de controle social sobre os temas de sua competência, é regido pelas disposições contidas neste Regimento.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação de Uberaba tem como objetivo assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da educação no âmbito do município, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais.

Art. 3°. O CME, no exercício de suas atribuições, propugna pela gestão democrática nas escolas de seu sistema de ensino e para que a educação seja direito de todos e assegurada mediante políticas econômicas e sociais, visando garantir o acesso e a permanência à educação contínua de qualidade, sem qualquer discriminação.

Art. 4º. Ao Conselho Municipal de Educação compete:

I. participar da elaboração, do monitoramento e da avaliação das políticas públicas para a educação do município;

II. responder a consultas sobre questões que lhe são submetidas pelas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino; pela Secretaria de Educação; pela Câmara Municipal de Uberaba; pelo Ministério Público; pelos Sindicatos e outras entidades representativas de segmentos sociais ou por qualquer cidadão ou grupo de cidadãos;

III. baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino;

IV. emitir Parecer sobre:

a) o credenciamento; a autorização ou a renovação de autorização de funcionamento; a autorização ou renovação de autorização de funcionamento de cursos, no caso da educação profissional técnica de nível médio; a mudança de entidade mantenedora; a alteração na denominação; a mudança de endereço; a mudança de proprietário, no caso da educação infantil privada; a paralisação e o encerramento das atividades de unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Uberaba;

b) os assuntos da área educacional, por iniciativa de seus conselheiros ou quando solicitado;

c) as propostas de Termos de Colaboração, acordos ou contratos, relativos a assuntos educacionais a serem firmados entre o Município e entidades públicas e privadas;

V. participar da elaboração, do monitoramento e da avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba (PDME);

VI. participar do planejamento, da implantação e do monitoramento das diversas etapas das Conferências Municipais de Educação do/no Município;

VII. participar como membro nato do Fórum Permanente Municipal de Educação;

VIII. assessorar a Secretaria de Educação no diagnóstico dos problemas e na indicação de medidas para aperfeiçoar o Sistema Municipal de Ensino;

IX. indicar o representante do Conselho Municipal de Educação ao órgão colegiado do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

X. avaliar e manifestar-se sobre o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual relativamente à educação;

XI. elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XII. divulgar, por meio de publicações, as atividades do Conselho Municipal de Educação nos veículos de comunicação do Município;

XIII. zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à educação e ao ensino;

XIV. manifestar, oficialmente, sobre as peças orçamentárias, previstas na Lei Orgânica Municipal, no que se refere à educação, até a data do protocolo dos seus respectivos projetos de lei, junto à Câmara Municipal de Uberaba.

Art. 5º. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, deve garantir estruturas de apoio referentes aos recursos humanos, materiais e financeiros e à infraestrutura, indispensáveis ao funcionamento do Conselho.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Educação pode convidar entidades, cientistas e técnicos para colaborarem em estudos ou participarem de comissões sob a presidência de um de seus membros.

Art. 7º. Em relação ao monitoramento da autonomia pedagógica, administrativa de gestão e financeira das unidades escolares municipais, observa-se o disposto nas legislações vigentes, especialmente no Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba (PDME).

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO E DO MANDATO

Art. 8º. O Conselho Municipal de Educação é composto de 23 (vinte e três) membros titulares, assim discriminados:

I. dois representantes da Secretaria de Educação (SEMED);

II. dois representantes da Superintendência Regional de Ensino de Uberaba (SRE);

III. um representante dos diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Uberaba;

IV. um representante do magistério público municipal;

V. um representante do magistério público estadual;

VI. um representante das instituições de ensino superior público;

VII. um representante das instituições de ensino superior privado;

VIII. um representante de instituições privadas de educação infantil;

IX. um representante de instituições comunitárias de educação infantil;

X. um representante de instituições de educação profissional técnica de nível médio;

XI. um representante de pais de alunos;

XII. um representante do Sindicato dos Educadores do Município de Uberaba (SINDEMU);

XIII. um representante do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Regional Uberaba (SIND-UTE);

XIV. um representante do Sindicato dos Professores da Rede Privada de Ensino de Uberaba (SINPRO);

XV. um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

XVI. um representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Uberaba (COMDEFU);

XVII. um representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

XVIII. um representante do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Uberaba (COMPIR);

XIX. um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Uberaba (CMDMU);

XX. dois representantes discentes, eleitos entre os pares, em reunião agendada pelo CME.

§ 1°. O CME tem igual número de suplentes.

§ 2º. Os Conselheiros referidos nos incisos I, II e X são indicados pelas respectivas instituições a que pertencem.

§ 3º. Os Conselheiros mencionados nos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX são indicados pelas respectivas categorias, associações ou entidades a que pertencem.

§ 4º. O Conselheiro constante do inciso XI, é indicado pelas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino e eleito por seus pares.

§ 5º. Os Conselheiros constantes do inciso XX são eleitos pelos pares, sob a supervisão do CME e terão voz, por meio de sugestões aos demais conselheiros.

Art. 9º. As instituições, associações ou entidades a que pertencem os conselheiros, devem encaminhar seus nomes ao Conselho Municipal de Educação para nomeação e publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 10. Os conselheiros terão seus nomes homologados por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A função de membro conselheiro do Conselho Municipal de Educação não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à municipalidade.

Art. 11. No caso de vacância do exercício de Conselheiro Municipal de Educação, o suplente assume a vaga de titular cabendo à entidade ou ao órgão correspondente indicar um novo conselheiro suplente.

§ 1º. O Conselheiro que deixar de fazer parte da instituição, órgão, categoria, associação ou entidade que representa, junto ao Conselho Municipal de Educação, será exonerado automaticamente.

§ 2º. No caso da exoneração de que trata o §1º, deverá ser indicado novo membro, em até 30 (trinta) dias, pelo respectivo órgão, categoria, associação ou entidade.

Art. 12. O mandato do conselheiro é de 03 (três) anos, sendo permitida sua recondução por igual período, mediante a concordância

da entidade/associação/segmento que representa.

Art. 13. Deve ser exonerado o conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (um) ano, respeitado o direito de defesa.

Art. 14. O mandato do Presidente é de 03 (três) anos, permitida sua recondução, uma única vez, por igual período.

§ 1º. A recondução do Presidente, de que trata o caput, não é automática, e deverá ser precedida de eleição, realizada pela Plenária do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º. A eleição de que trata o §1º será realizada entre o Presidente que deseje ser reconduzido e o candidato do outro segmento que se dispuser a concorrer à Presidência do Conselho Municipal de Educação.

§ 3º. No caso de recondução do Presidente, o mandato seguinte será destinado a outro segmento, de forma alternada, conforme o estabelecido no artigo 15.

Art. 15. O cargo de Presidente deve ser ocupado por um membro conselheiro, eleito entre os pares, de forma alternada - governamental e sociedade civil, a cada mandato, caso não haja recondução do Presidente, conforme artigo 14.

Parágrafo único. Em caso de vacância ou ao término do mandato do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Educação, na primeira reunião Plenária subsequente, os conselheiros devem eleger, entre os pares presentes, o Presidente.

Art. 16. Compete ao Prefeito Municipal a expedição do ato de Nomeação e de Exoneração do Presidente do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º. A posse do Presidente será presidida pelo Secretário de Educação.

§ 2°. Durante o mandato, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros, o Conselho Municipal de Educação pode solicitar a exoneração do Presidente, observando os preceitos legais afins.

§ 3º. Para o ato de Exoneração Ex-Ofício do Presidente, deve haver a concordância de 2/3 (dois terços) dos membros conselheiros com direito a voto presentes na Reunião Plenária convocada para esse fim.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 17. O Conselho Municipal de Educação é composto:

I. do Plenário;

II. da Câmara de Educação Infantil;

III. da Câmara de Ensino Fundamental e Médio;

IV. das Comissões Temporárias e/ou Permanentes.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO E DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 18. O Plenário, instância soberana de deliberação do Conselho Municipal de Educação de Uberaba, composto por 23 (vinte e três) membros conselheiros das Câmaras de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e Médio, presidido pelo Presidente do Conselho, deve reunir-se, em sessões plenárias ordinárias, bimestralmente; e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos conselheiros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º. Na ausência do Presidente do Conselho, em determinada sessão, cabe ao Plenário designar um de seus membros para exercer a presidência dos trabalhos durante aquela sessão.

§ 2º. As reuniões ordinárias são realizadas conforme calendário aprovado em sessão Plenária.

§ 3º. Das convocações, devem constar o dia, a hora e o local da reunião, bem como os assuntos a serem tratados.

Art. 19. Compete aos membros do Plenário:

I. examinar, avaliar, propor e deliberar soluções às pautas e aos problemas submetidos ao CME;

II. comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CME;

III. solicitar diligências em processos que, no seu entendimento, não estejam suficientemente instruídos;

IV. votar e ser votado para integrar os órgãos do CME;

V. propor alterações no presente Regimento;

VI. exercer outras atribuições e atividades inerentes à sua função de conselheiro de educação;

VII. deliberar sobre os casos omissos neste Regimento.

Art. 20. A reunião Plenária é instalada com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos conselheiros em exercício, em primeira convocação, ou com qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo único. A instalação da reunião Plenária, em segunda convocação, ocorre, após decorridos 15 (quinze) minutos do horário fixado na primeira convocação.

Art. 21. As deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Educação são aprovadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 1º. A votação é simbólica, salvo quando requerida outra forma de pronunciamento, aprovada pela maioria dos conselheiros presentes.

§ 2º. O Presidente tem o voto de conselheiro e, no caso de empate, usa o voto de qualidade.

§ 3º. A participação nas reuniões é aberta à comunidade externa, com direito à voz; não, a voto.

§ 4º. As deliberações do Plenário devem ser registradas em Ata, que será lida e assinada pelos presentes, na reunião Plenária subsequente.

§ 5º. O Plenário manifesta-se por meio de Portarias, de Ordens de Serviço, de Regulamentos, de Instruções Internas, de Resoluções, de Pareceres e de Notas Públicas.

Art. 22. As sessões Plenárias, com duração máxima de 3 (três) horas, constam de duas partes: expediente e ordem do dia.

§ 1º. O expediente abrange:

I. leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

II. avisos, comunicações, apresentação de correspondência e documentos de interesse do Plenário;

III. outros assuntos de interesse do Conselho.

§ 2º. A ordem do dia abrange discussão e votação de matéria para tal fim, designada pelo Presidente, com socialização dos pareceres das câmaras.

§ 3º. É colocada em discussão a matéria, após relatada, facultando-se a palavra, por um tempo não superior a 3 (três) minutos, a cada membro do Conselho, que para tal se inscrever.

§ 4º. O conselheiro, dentro de seu tempo regimental, pode conceder apartes.

§ 5º. O relator tem o direito de dispor de mais 3 (três) minutos, após o encerramento da discussão, para suas considerações finais.

Art. 23. Compete ao Presidente:

I. representar o Conselho e dar posse aos seus membros;

II. convocar e presidir a sessão Plenária;

III. requisitar as providências e os recursos necessários ao bom funcionamento do Conselho;

IV. elaborar a proposta de orçamento do Conselho;

V. apresentar o relatório anual das atividades do Conselho;

VI. declarar vago o cargo ou interromper o mandato do conselheiro, na forma da lei e deste Regimento;

VII. distribuir os processos, conforme o assunto, à respectiva Câmara, designando os seus relatores dentre os membros do Conselho;

VIII. requisitar as diligências e os exames solicitados pelos conselheiros;

IX. baixar Portarias, Ordens de Serviço, Regulamentos, Instruções Internas, Resoluções e Pareceres;

X. constituir comissões, de caráter temporário, para o desempenho de tarefas determinadas;

XI. votar nas reuniões Plenárias e nos casos de empate, usar o voto de qualidade;

XII. acompanhar os trabalhos das Câmaras Técnicas;

XIII. cumprir e fazer cumprir este Regimento.

SEÇÃO II

DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 24. As Câmaras de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e Médio são compostas, respectivamente, por 11 (onze) Conselheiros.

§ 1º. Cada Câmara indicará o seu Presidente.

§ 2º. Nenhum conselheiro poderá compor mais de uma Câmara.

§ 3º. O Presidente do CME, embora não componha nenhuma das Câmaras Técnicas, pode participar de todas as reuniões com direito a voz.

Art. 25. As Câmaras devem reunir-se uma vez a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelos seus Presidentes ou por 1/5 (um quinto) dos membros que as compõem, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º. Na ausência do Presidente da Câmara, em determinada reunião, deve ser designado um de seus membros para exercer a presidência dos trabalhos durante aquela sessão.

§ 2º. As reuniões ordinárias são realizadas, conforme calendário elaborado pelos conselheiros e aprovado em sessão das respectivas Câmaras.

§ 3º. Das convocações, devem constar o dia, a hora e o local de reunião, bem como os assuntos a serem tratados.

Art. 26. A reunião é instalada com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos conselheiros, em primeira convocação, ou com qualquer número em segunda convocação.

Parágrafo único. A instalação, em segunda convocação, ocorre após decorridos 15 (quinze) minutos do horário fixado na primeira convocação.

Art. 27. Aplica-se às Câmaras Técnicas o disposto no artigo 22 deste Regimento.

Art. 28. As deliberações das Câmaras são aprovadas por maioria simples de seus membros presentes.

§ 1º. A votação é simbólica, salvo quando requerida outra forma de pronunciamento, aprovada pelos conselheiros.

§ 2º. No caso de empate na votação, o Presidente da Câmara vota, representando a sua entidade, além de seu voto de qualidade.

§ 3º. As deliberações das Câmaras são registradas em Ata, que será lida e assinada pelos presentes, na reunião subsequente.

§ 4º. O Presidente da Câmara pode convidar conselheiro de outra Câmara para participar de reunião em que for examinado assunto de que o(a) convidado(a) tenha reconhecida experiência, caso em que este tem direito à voz.

Art. 29. As Câmaras deliberam sobre matérias submetidas ao exame do Conselho e seus pronunciamentos são apresentados sob a forma de Parecer e de Relatório.

Art. 30. As Câmaras se manifestam para consideração da Plenária, sob a forma de Parecer Conclusivo.

Parágrafo único. Não é submetido ao Plenário processo em fase de diligência.

Art. 31. Para exame de matéria comum a mais de uma Câmara, pode ser convocada reunião conjunta por iniciativa dos respectivos Presidentes, a qual será presidida pelo(a) mais idoso(a).

Art. 32. As Câmaras são assistidas e auxiliadas, na execução de seus trabalhos, pela Secretaria Geral e pela Equipe Técnica do Conselho Municipal de Educação.

Art. 33. Compete à Câmara de Educação Infantil:

I. examinar situações-problema, como irregularidades quanto ao funcionamento, conflitos, entre outras, presentes nas unidades escolares de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino e oferecer sugestões para solução;

II. analisar e emitir Pareceres sobre consultas referentes aos processos de credenciamento e/ou autorização de funcionamento; de renovação de autorização de funcionamento; de mudança de entidade mantenedora; de alteração na denominação; de mudança de endereço; de mudança de proprietário, no caso da Educação Infantil privada; de paralisação e de encerramento das atividades de unidades escolares de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino;

III. analisar as questões relativas à aplicação da legislação referente à Educação Infantil;

IV. elaborar relatório semestral de atividades e encaminhar à Presidência do CME;

V. executar outras ações congêneres, conforme as necessidades.

Art. 34. Compete à Câmara de Ensino Fundamental e Médio:

I. examinar situações-problema, como irregularidades quanto ao funcionamento, conflitos, entre outras, presentes nas unidades escolares de Ensino Fundamental e Médio do Sistema Municipal de Ensino e oferecer sugestões para sua solução;

II. analisar e emitir Pareceres sobre consultas referentes aos processos de autorização ou renovação de autorização de funcionamento; de autorização ou renovação de autorização de funcionamento de cursos, no caso da educação profissional técnica de nível médio; de mudança de endereço; de paralisação e de encerramento das atividades de unidades escolares de Ensino Fundamental e Médio do Sistema Municipal de Ensino;

III. analisar as questões relativas à aplicação da legislação referente ao Ensino Fundamental e Médio e suas respectivas modalidades;

IV. elaborar relatório semestral de atividades e encaminhar à Presidência do CME;

V. executar outras ações congêneres , conforme as necessidades.

Art. 35. Compete ao Presidente de cada Câmara:

I. presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos da Câmara, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento das suas finalidades;

II. convocar, presidir e dirigir as reuniões;

III. propor a pauta de cada sessão;

IV. resolver questões de ordem;

V. exercer o direito do voto de desempate;

VI. baixar os atos decorrentes de deliberações e outros necessários ao funcionamento da Câmara;

VII. articular-se com a Presidência do Conselho para a condução geral dos trabalhos;

VIII. supervisionar e orientar os trabalhos da Secretária Geral;

IX. despachar o expediente e assinar a correspondência oficial;

X. designar ou designar-se relator para os processos distribuídos à Câmara ou para matéria proposta por qualquer de seus membros;

XI. encaminhar ao Presidente do Conselho matéria a ser publicada ou incluída na pauta de reunião Plenária;

XII. determinar à Equipe Técnica as providências relacionadas com o andamento de processos;

XIII. representar a Câmara ou fazer-se representar;

XIV. convidar, por intermédio do Presidente do Conselho, assessores, técnicos ou dirigentes de órgãos subordinados à Secretaria de Educação, para colaborarem, nos trabalhos da Câmara, quando tal providência for julgada necessária;

XV. convidar, com a anuência do Presidente do Conselho, pessoas ou representantes de entidades especializadas, para participarem de trabalhos da Câmara ou prestarem esclarecimentos.

Art. 36. São atribuições prerrogativas do Conselheiro:

I. participar da Plenária, das Câmaras e das Comissões, na forma deste Regimento;

II. apresentar Requerimento, Indicação, Parecer, Projeto de Resolução e Relatório, de interesse da educação e do ensino;

III. valer-se do assessoramento e da colaboração da Equipe Técnica e do Secretário Geral, para o desempenho de suas tarefas;

IV. requisitar as informações e demais subsídios de que necessite, para capacitar-se devidamente ao pronunciamento sobre matérias que lhe forem distribuídas para relatar, quer diretamente, quer por intermédio do Presidente da Câmara ou da Comissão de que participar, ou do Presidente do Conselho;

V. relatar, na forma e nos prazos definidos, as matérias que lhe forem distribuídas;

VI. representar o Conselho, quando convocado ou convidado pelo Presidente;

VII. realizar consultas para propor, analisar, acompanhar e registrar as questões específicas de sua competência.

SEÇÃO III

DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS E/OU PERMANENTES

Art. 37. O Presidente do Conselho pode constituir comissões, de caráter temporário e/ou permanente, para o desempenho de tarefas determinadas, sempre que o volume ou a natureza da matéria recomendar a providência.

§1º. No ato da constituição da Comissão, o Presidente do Conselho deve designar seu Presidente.

§ 2º. A Comissão elege seu relator.

Art. 38. As Comissões são regidas, no que for aplicável, pelas mesmas normas estabelecidas para as Câmaras.

Parágrafo único. Aplica-se às Comissões o disposto no artigo 32 deste Regimento.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Art. 39. O Conselho Municipal de Educação deve ter a seguinte estrutura administrativa, para dar suporte aos conselheiros:

I. Assessoria Executiva

a) 01 (um) Assessor Executivo;

II. Secretaria Geral

a) 01 (um) Secretário Geral;

III. Equipe Técnica

a) 01 (um) Inspetor Educacional;

b) 01 (um) Analista Educacional;

IV. Serviço de Apoio Operacional

a) 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais.

§ 1º. O Analista Educacional integrante da Equipe Técnica do Conselho Municipal de Educação deve ter formação em Pedagogia.

§ 2º. Todos os profissionais que integram a estrutura técnico-administrativa do Conselho Municipal de Educação, com perfil técnico para a função, são designados dentre os servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA EXECUTIVA

Art. 40. Compete ao Assessor Executivo, junto ao Presidente do Conselho:

I. planejar e traçar metas para execução das atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Educação;

II. estabelecer e distribuir tarefas/atividades para o serviço de apoio operacional;

III. elaborar cronograma de reuniões e organizar as pautas dos trabalhos;

IV. acompanhar o desempenho do Auxiliar de Serviços Gerais e do Secretário Geral, bem como as atividades das Câmaras e Equipe Técnica;

V. elaborar relatório/síntese anual de gestão e fazer publicar;

VI. zelar pelo cumprimento de todas as atribuições do Secretário Geral e do Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 41. O Assessor Executivo, com experiência na área de educação, será designado pelo Secretário de Educação.

Art. 42. O Assessor Executivo presta serviço na sede do Conselho, sob a direção do Presidente do CME.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA GERAL

Art. 43. Compete ao Secretário Geral:

I. dirigir e coordenar as atividades de redação e de correspondência;

II. expedir as convocações para as reuniões Plenárias, das Câmaras e das Comissões Temporárias;

III. coordenar, organizar e atualizar a correspondência, os arquivos, os documentos e os cadastros das entidades representadas;

IV. organizar a pauta dos trabalhos sob sua responsabilidade;

V. elaborar relatório das atividades, sempre que solicitado pela Presidência;

VI. apresentar, mensalmente, ao Presidente a relação dos conselheiros faltosos às reuniões Plenárias e das Câmaras, dos desistentes e dos exonerados;

VII. realizar, coordenar e controlar a execução de atividades de protocolo e arquivo de documento;

VIII. controlar a tramitação de processos e documentos no âmbito do Conselho;

IX. realizar e coordenar a operação de diversos meios de comunicação;

X. realizar e controlar as atividades de digitação e reprodução de documentos e textos para publicação;

XI. preparar matéria para publicação no Órgão Oficial do Município;

XII. realizar e coordenar a catalogação de documentos, de livros, de revistas e de outros, de interesse do Conselho;

XIII. participar de cursos de formação conforme sua área de atuação;

XIV. cumprir as demais atribuições inerentes à função.

Art. 44. O Secretário Geral do Conselho, com perfil técnico para a função, é designado pelo Secretário de Educação, dentre os servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 45. O Secretário Geral do Conselho, presta serviço na sede do Conselho, sob a direção do Assessor Executivo/Presidente do CME.

SEÇÃO III

DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 46. Compete aos profissionais da Equipe Técnica:

I. planejar, executar e fazer executar estudos técnico-pedagógicos e levantamentos necessários às atividades do Conselho;

II. realizar estudos para a consolidação, a codificação e a aplicação da legislação de ensino;

III. assistir as Câmaras, as Comissões e os conselheiros na execução de seus trabalhos;

IV. analisar processos com indicação dos aspectos legais e pedagógicos;

V. realizar diligência em estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino, para elucidações de denúncias, para formalização de respostas a consultas escritas submetidas pelas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino; pela Secretaria de Educação (SEMED); pela Câmara Municipal de Uberaba; pelo Ministério Público; pelos Sindicatos e outras entidades representativas de segmentos sociais ou por qualquer cidadão ou grupo de cidadãos;

VI. dirigir e coordenar as atividades de redação e de revisão final dos textos de Pareceres, de Resoluções e de outros documentos deste Conselho;

VII. orientar e prestar informações aos interessados sobre assuntos da competência do Conselho;

VIII. preparar relatórios de atividades e outros pertinentes à sua área de atuação;

IX. cumprir as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação, em suas funções fiscalizadora e de controle social sobre os temas de sua competência.

Art. 47. A Equipe Técnica do Conselho, com perfil técnico para a função, é designada dentre os servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 48. A Equipe Técnica do Conselho, presta serviço na sede do Conselho, sob a direção do Assessor Executivo/Presidente do CME.

SEÇÃO IV

DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 49. Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais:

I. coordenar recebimento, controle, guarda e distribuição de material permanente e de consumo;

II. executar e organizar o trabalho rotineiro de limpeza, de conservação e de manutenção em geral de dependências internas e externas, de bens imóveis e móveis, de equipamentos e de instrumentos de trabalho;

III. carregar, descarregar e auxiliar no transporte de materiais, de mobiliários e de equipamentos;

IV. executar serviços de portaria, zelando pela guarda do patrimônio, para prevenir e controlar a entrada de pessoas estranhas e outras irregularidades;

V. realizar atividades de formação profissional;

VI. realizar o preparo e servir alimentos;

VII. executar tarefas auxiliares no acompanhamento de limpeza e de higienização, quando realizadas por equipe externa ao CME;

VIII. exercer outras atividades correlatas.

Art. 50. O Auxiliar de Serviços Gerais, com perfil técnico para a função, é designado dentre os servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 51. O Auxiliar de Serviços Gerais presta serviço na sede do Conselho, sob a coordenação do Assessor Executivo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. Qualquer dúvida sobre a interpretação do presente Regimento, na sua prática, constitui-se questão de ordem, que pode ser suscitada em qualquer fase da reunião Plenária.

§1º. As questões de ordem são formuladas no prazo de 2 (dois) minutos, com clareza e com indicação dos dispositivos que se pretendem elucidar.

§2º. As decisões sobre as questões de ordem são consideradas como simples precedentes e só adquirem força de obrigatoriedade quando incorporadas ao Regimento do Conselho.

Art. 53. As omissões ou dúvidas de interpretação deste Regimento são resolvidas pela Plenária do Conselho.

Art. 54. O presente Regimento pode ser alterado por proposta apresentada em reunião, devidamente discutida e votada na reunião posterior à apresentação da emenda.

Art. 55. Os efeitos deste Regimento entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 27 de outubro de 2021.

Katia Cilene da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Educação

FUNDAÇÃO PROCON

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON
Decisão Administrativa "Fundamentada/Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0002590

RECLAMANTE: CAMYLA RAQUEL BARCELOS TEIXEIRA

RECLAMADA: MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.573.521/0001-91

Ementa: Processo Administrativo. Falha no acesso da plataforma da conta bancária. Reclamante adquiriu máquina de cartão de crédito que está vinculada a conta que possui na plataforma da Reclamada. A Reclamante requer acesso às transações da referida conta bancária, e liberação do montante relacionada às vendas da máquina de cartão. Reclamada manifestou no processo em desfavor da Reclamante. Em contato com a Reclamante a mesma informou que a Reclamada atendeu seu pleito. Pretensão atendida. Decisão de arquivamento. Classificação no SINDEC como Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 26 de outubro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON
Decisão Administrativa "Não Fundamentada/Encerrada"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0009553

RECLAMANTE: NORMA RODRIGUES AMORIM

RECLAMADA: BRASIL CARD SOCIEDADE FOMENTO MERCANTIL LTDA

CNPJ: 03.130.170/0001-89

Ementa: Processo administrativo. Parcelamento de fatura de cartão de crédito. Reclamante fez o parcelamento total do cartão, mas a operadora de crédito realizou o parcelamento somente da fatura do mês de julho/2018 e não da dívida total. Sendo assim, a mesma requer o reconhecimento do acordo já que todas as parcelas foram pagas. Reclamada manifestou alegando que não houve o registro de contato da Reclamante para negociação, e que o acordo feito foi através do parcelamento automático. Reclamante não foi localizado no endereço e telefone da inicial, permanecendo inerte nos autos. Proferida decisão administrativa. Classificada no SINDEC como Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 21 de outubro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

CODAU

PORTARIA Nº 201/2021

DESIGNA LEILOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO PARA JUNTAMENTE COM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PROCEDEREM A ALIENAÇÃO DE VÁRIOS BENS INSERVISÍVEIS, DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para realização de Leilão de Bens Inservíveis da CODAU.

PRESIDENTE:

Henrique de Oliveira Gaspar – Matrícula nº 1145-2

LEILOEIRO:

Ronaldo dos Reis Silva – Matrícula nº 1076-6

MEMBROS:

Mariana Borges Minaré Troi – Matrícula nº 2104-0

Luiz Antônio de Araújo – Matrícula nº 167-8

Wellington Luis de Carvalho – Matrícula nº 910-5

Art.2º. O Leilão obedecerá às normas do Edital, especificamente publicado para esta finalidade.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 54/2021

Art.4º. Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 27 de outubro de 2021.

José Waldir de Sousa Filho

Presidente

Decreto nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa aberto, exclusivo para micro e pequenas empresas, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objetivo é a aquisição de EPI's para motociclistas, para a proteção individual dos servidores que exercem as atividades fins desta Codau, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 03/11/2021 até às 08:59 horas do dia 16/11/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 16/11/2021

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: "www.codau.com.br" ou "www.licitanet.com.br"

Uberaba/MG, em 28 de outubro de 2021.

Rodrigo Luiz de Araújo

Pregoeiro

Portaria 172/2021

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 124/2021 de 28/10/2021, tendo como objeto a aquisição de tubos industriais (metalon) e latão redondo 3.000 mm cuja destinação são as diversas manutenções programadas e diversas manutenções eletromecânicas desta Codau, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA o item 01 ao valor total de R$840,54 (oitocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), o item 02 ao valor total de R$793,05 (setecentos e noventa e três reais e cinco centavos), o item 03 ao valor total de R$1.822,75 (um mil e oitocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), o item 04 ao valor total de R$1.927,80 (um mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), o item 05 ao valor total de R$1.152,72 (um mil e cento e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), o item 06 ao valor total de R$3.505,20 (três mil e quinhentos e cinco reais e vinte centavos), o item 07 ao valor total de R$1.806,90 (um mil e oitocentos e seis reais e noventa centavos), o item 08 ao valor total de R$2.183,16(dois mil e cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos), o item 09 ao valor total de R$10.249,20(dez mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), o item 10 ao valor total de R$10.434,42(dez mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), o item 11 ao valor total de R$1.644,00(um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), o item 12 ao valor total de R$555,52(quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), o item 13 ao valor total de R$739,20(setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), o item 14 ao valor total de R$528,00(quinhentos e vinte e oito reais), o item 15 ao valor total de R$1.576,88(um mil e quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), o item 16 ao valor total de R$2.341,53(dois mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), o item 17 ao valor total de R$14.113,83(quatorze mil e cento e treze reais e oitenta e três centavos), tendo em vista que os valores ofertados encontram – se dentro dos praticados no mercado, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2021 e RELATÓRIO nº 121/2021.

Emita-se o empenho.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 28 de outubro de 2021.

José Waldir de Sousa Filho

Presidente da CODAU

CODIUB

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB.
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ – 18------09 NIRC – 31------31
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Data: 26 de outubro de 2021.

01. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede da Companhia, localizada à Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº. 146, bairro Santa Marta, nesta cidade de Uberaba/MG, no dia 26 de outubro de 2021, às 08h30 (oito horas e trinta minutos). 02. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em razão da presença de todos os membros do Conselho de Administração. 03. PRESENÇA: Reuniram-se em 1ª convocação, de forma semipresencial, os membros do Conselho de Administração, senhores: H----do R---de de C----ho - Presidente, A-----o J--é B--a F---a - Vice-Presidente e M----a A--- B---s - Secretária. Presentes ainda os Senhores: K---a C---a R---a F---o--- dos S---s, Diretora Presidente, M----n S----s da S---a, Diretor Executivo, G----n G---s F---o J---r, Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação e G---e J---r P---a - Procurador. 04. MESA: Presidente da Mesa, H----do R---de de C----ho. Secretário "ad hoc", G---e J---r P---a. 05. ORDEM DO DIA: i.) Realizar a exoneração de A---é A----a dos S---s e I---i A---l M---o. ii.) Realizar a nomeação de S---e M---n T---s C---ra e de H---r F----to C-----so para os cargos de Gerente Administrativo e Assessor Jurídico respectivamente. 06. DELIBERAÇÕES: Aberta a sessão pelo Conselheiro Presidente, procedeu-se à leitura da ordem do dia e, por unanimidade dos presentes, aprovaram: a) A exoneração de A---é A-----da dos S---s e I---i A----l M----do, que até então ocupavam os cargos de Gerente Administrativo e Chefe Administrativo e Financeiro respectivamente, a partir do dia 29 de outubro de 2021. b) A nomeação do Sr S--e M---n T---s C---a, brasileiro, casado, administrador, CPF nº. 0---------45, RG nº. MG----70, residente e domiciliado à av José Vallim de Mello, nº. 1---6, bairro Jardim Metrópole, Uberaba/MG e do Sr. H---r F------o C-----o, brasileiro, união estável, advogado inscrito na OAB/MG nº 1---1, portador do RG nº MG-11.----17, inscrito no CPF nº 0-------24, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG, na Rua Belém, nº 1--6, Bairro Santa Marta, CEP: 38.061-390 aos cargos de Gerente Administrativo e Assessor Jurídico da Companhia, respectivamente, a partir do dia 03 de novembro de 2021, os quais declaram não estar incursos em proibições que os impeçam de exercer os referidos cargos. 07. ENCERRAMENTO: Em seguida o Presidente deu por encerrada a reunião, ocasião em que determinou a lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada a via do livro pelos membros do Conselho de Administração, senhores: H------o R-----e de C---------o - Presidente, A-----o J---é B---a F-----a - Vice-Presidente e M------a A----o B----es - Secretária. E também pelos senhores: K---a C---a R----a F-----o dos S---s, Diretora Presidente, M-----n S----s da S----a, Diretor Executivo, G----n G---s F-----o J---r, Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação e G----e J----r P----a - Procurador. Assina por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata, destinada ao registro na Junta Comercial, o Sr. G----e J-----r P-----a, OAB/MG 1---3, na qualidade de advogado e secretário "ad hoc", certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio. Uberaba/MG, 26 de outubro de 2021.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS –REGISTRO SOB O Nº 8871027 EM 27/10/21 – M-------Y DE P-----A B----M – SECRETÁRIA GERAL.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 14/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de valores nos lotes 05 - R$145,00 (cento e quarenta e cinco reais) contratado, alterando para R$123,00 (cento e vinte e três reais), 06 - R$165,00 (cento e sessenta e cinco reais) contratado, alterando para R$145,00 (cento e quarenta e cinco reais) e 07 - R$189,00 (cento e oitenta e nove reais) contratado, alterando para R$179,00 (cento e setenta e nove reais) da clausula quinta do Contrato de Prestação de Serviços 14/2020, alterando o valor global onde o Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 162.303,60 (cento e sessenta e dois mil trezentos e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2610.04.122.40.2001.0.33903944.0100.14045

PERIODO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

PROCESSO: Pregão Presencial nº04/2020

Uberaba/MG, 18 de outubro de 2021.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques"

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 08/2021

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DO PORTFÓLIO E ENTREVISTA TÉCNICA

Cássio Luis Facure, Presidente da Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques", no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06 e demais legislações atinentes à matéria, nos termos do **Edital de Chamada Pública nº 03/2021**, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aptos para a realização da **ANÁLISE DO PORTFÓLIO E ENTREVISTA TÉCNICA**, objetivando o credenciamento de arte educadores, educador físico e apoio técnico para atuarem nas oficinas oferecidas pelo CIRCO DO POVO, nos termos do programa municipal de apoio ao artista, conforme Lei Municipal nº 12.384/16:

1 – DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO:

CANDIDATOS	MODALIDADES	RESULTADOS
Luana Rodrigues de Araújo	Artes Cênicas	CLASSIFICADO
Maíra Rosa Peixoto	Artes Cênicas	CLASSIFICADO
Mário Lúcio Cortes Júnior	Artes Cênicas	CLASSIFICADO
Camila de Oliveira Brandão	Modalidades Aéreas	CLASSIFICADO
Pâmela Cristina Soares Fonseca	Modalidades Aéreas	CLASSIFICADO
Adrielly Silva Ordones	Modalidades Aéreas	CLASSIFICADO
Rodrigo Macedo	Malabares e Equilibrismo	CLASSIFICADO
Christian Javier Naigua Aucancela	Malabares e Equilibrismo	CLASSIFICADO
Wellington Ferreira Barbosa	Malabares e Equilibrismo	CLASSIFICADO
Marcus Vinícius Amoretti Mendes	Malabares e Equilibrismo	CLASSIFICADO
Pâmela Cristina Soares Fonseca	Acrobacia Circense	CLASSIFICADO
Gleiciane Cristina de Oliveira	Acrobacia Circense	CLASSIFICADO
Andrea Borges Gaia	Danças Culturais	CLASSIFICADO
Maida de Avelar Soares	Danças Culturais	CLASSIFICADO
Camila de Oliveira Brandão	Danças Culturais	CLASSIFICADO
Cairo Damasceno Silva	Arte Urbana	CLASSIFICADO
Núbia Nogueira Cassiano	Capoeira	CLASSIFICADO
Luis Gustavo dos Santos Aleixo	Capoeira	CLASSIFICADO
Raquel Guaresqui Correa	Musicalização	CLASSIFICADO
Thiago Costa Almeida	Musicalização	CLASSIFICADO
Fabiana dos Reis Domingues	Musicalização	CLASSIFICADO
Shely Castilho de Ataide	Artes Visuais	CLASSIFICADO
Fabiana dos Reis Domingues	Artes Visuais	CLASSIFICADO
Andrea Borges Gaia	Educador Físico	CLASSIFICADO
Carlos Eduardo Pereira	Educador Físico	CLASSIFICADO
Maida de Avelar Soares	Educador Físico	CLASSIFICADO
Guilherme Augusto do Reis	Educador Físico	CLASSIFICADO
Ana Eloisa Silva Garcia	Educador Físico	CLASSIFICADO
Cláudia Daniela da Silva	Educador Físico	CLASSIFICADO
Bruna Filipe Bregieiro	Educador Físico	CLASSIFICADO

Núbia Nogueira Cassiano	Educador Físico	CLASSIFICADO
Ana Eloisa Silva Garcia	Apoio Técnico	CLASSIFICADO
Aristides Bonfim Borges	Apoio Técnico	CLASSIFICADO
Luana Rodrigues de Araújo	Apoio Técnico	CLASSIFICADO
Kati Saler Menezes Junqueira	Apoio Técnico	CLASSIFICADO
Maíra Rosa Peixoto	Apoio Técnico	CLASSIFICADO
Anderson Gallan Ued	Apoio Técnico	CLASSIFICADO
Thais Beatriz Nogueira	Apoio Técnico	CLASSIFICADO
Guilherme Vieira dos Santos	Apoio Técnico	CLASSIFICADO
Sandra Regina Alves Martins	Apoio Técnico	CLASSIFICADO
Cairo Damasceno Silva	Apoio Técnico	CLASSIFICADO
Paula Regina Rocha	Apoio Técnico	CLASSIFICADO
Bruna Filipe Bregieiro	Apoio Técnico	CLASSIFICADO
Gleiciane Cristina de Oliveira	Arte Educador Infantil	CLASSIFICADO
Denise Cristina de Jesus	Arte Educador Infantil	CLASSIFICADO
Thais Beatriz Nogueira	Arte Educador Infantil	CLASSIFICADO

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ANÁLISE DO PORTFÓLIO E ENTREVISTA TÉCNICA:

2.1 – Data da análise do portfólio e entrevista técnica será nos **dias 10 e 11 de novembro de 2021**, na **sede do Teatro Experimental de Uberaba – TEU, situado na Rua Padre Zeferino, 988 – Bairro Fabrício – Uberaba/MG**. O candidato deverá chegar com 15 (quinze) minutos de antecedência e levar seu portfólio e/ou portfólio audiovisual e material didático que será usado na entrevista. A entrevista terá duração de 15 (quinze) minutos e pautar-se-á pela avaliação das habilidades técnicas e didáticas na área pretendida, assim como as habilidades de comunicação e relacionamento humano, conforme especificado no Edital de Chamada Pública N.º 03/2021 publicado em 10 de setembro de 2021.

ENTREVISTAS DIA 10/11/2021		
HORÁRIOS	**CANDIDATOS**	**MODALIDADES**
08:30	Luana Rodrigues de Araújo	Artes Cênicas
08:45	Maíra Rosa Peixoto	Artes Cênicas
09:00	Mário Lúcio Cortes Júnior	Artes Cênicas
09:15	Camila de Oliveira Brandão	Modalidades Aéreas
09:30	Pâmela Cristina Soares Fonseca	Modalidades Aéreas
09:45	Adrielly Silva Ordones	Modalidades Aéreas
10:00	Rodrigo Macedo	Malabares e Equilibrismo
10:15	Christian Javier Naigua Aucancela	Malabares e Equilibrismo
10:30	Wellington Ferreira Barbosa	Malabares e Equilibrismo
10:45	Marcus Vinícius Amoretti Mendes	Malabares e Equilibrismo
11:00	Pâmela Cristina Soares Fonseca	Acrobacia Circense
11:15	Gleiciane Cristina de Oliveira	Acrobacia Circense
11:30	Andrea Borges Gaia	Danças Culturais
11:45	Maida de Avelar Soares	Danças Culturais
13:30	Camila de Oliveira Brandão	Danças Culturais

13:45	Cairo Damasceno Silva	Arte Urbana
14:00	Núbia Nogueira Cassiano	Capoeira
14:15	Luis Gustavo dos Santos Aleixo	Capoeira
14:30	Raquel Guaresqui Correa	Musicalização
14:45	Thiago Costa Almeida	Musicalização
15:00	Fabiana dos Reis Domingues	Musicalização
15:15	Shely Castilho de Ataide	Artes Visuais
15:30	Fabiana dos Reis Domingues	Artes Visuais
15:45	Andrea Borges Gaia	Educador Físico
16:00	Carlos Eduardo Pereira	Educador Físico
16:15	Maida de Avelar Soares	Educador Físico
16:30	Guilherme Augusto do Reis	Educador Físico
16:45	Ana Eloisa Silva Garcia	Educador Físico
17:00	Cláudia Daniela da Silva	Educador Físico
17:15	Bruna Filipe Bregieiro	Educador Físico
17:30	Núbia Nogueira Cassiano	Educador Físico
ENTREVISTAS DIA 11/11/2021		
HORÁRIOS	**CANDIDATOS**	**MODALIDADES**
08:30	Ana Eloisa Silva Garcia	Apoio Técnico
08:45	Aristides Bonfim Borges	Apoio Técnico
09:00	Luana Rodrigues de Araújo	Apoio Técnico
09:15	Kati Saler Menezes Junqueira	Apoio Técnico
09:30	Maíra Rosa Peixoto	Apoio Técnico
09:45	Anderson Gallan Ued	Apoio Técnico
10:00	Thais Beatriz Nogueira	Apoio Técnico
10:15	Guilherme Vieira dos Santos	Apoio Técnico
10:30	Sandra Regina Alves Martins	Apoio Técnico
10:45	Cairo Damasceno Silva	Apoio Técnico
11:00	Paula Regina Rocha	Apoio Técnico
11:15	Bruna Filipe Bregieiro	Apoio Técnico
11:30	Gleiciane Cristina de Oliveira	Arte Educador Infantil
11:45	Denise Cristina de Jesus	Arte Educador Infantil
12:00	Thais Beatriz Nogueira	Arte Educador Infantil

Publique-se e Cumpra-se.

Uberaba (MG), 28 de outubro de 2021.

Cássio Luis Facure
Presidente
Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

PORTARIA Nº 25/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL/FETI, e contém outras disposições.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 92, §1º, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n° 490/2015 (que dispõe sobre a estrutura organizacional da FETI), e com fundamento na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (e alterações posteriores),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação – CPL/FETI, os quais ficam incumbidos de conduzir e julgar os processos licitatórios nas modalidades vigentes, sendo os seguintes:

Joyce Cristina Rodrigues Ferreira – Presidente

Vera Lúcia da Silva – Secretária

Bruno Neuber Vieira – Membro da Equipe de Apoio

Parágrafo único - Designar o(a) servidor(a) como suplente da Secretária:

Gisele Terra Silva

Art. 2º - A CPL/FETI processará e julgará todas as licitações de interesse da Autarquia objetivamente, segundo os tipos de licitação, os fatores e critérios prévia e exclusivamente estabelecidos no ato convocatório, de modo a possibilitar sua aferição pelos licitantes e órgãos de controle, interno e externo.

Art. 3º - A Presidente da CPL/FETI poderá, no âmbito desta Municipalidade, convocar outros servidores para prestar assessoramento técnico ou emitir pareceres em assuntos específicos.

Art. 4º - A Assessoria Jurídica desta Fundação será responsável pela supervisão, orientação e observância dos princípios e normas legais relativos às licitações e contratações, cabendo-lhe emitir parecer, assistir as sessões da CPL/FETI, quando solicitado, submeter à Presidente relatórios sobre o cumprimento da legislação específica e o desempenho da Comissão, quando solicitado, bem como demais atos pertinentes às licitações em geral.

Art. 5º - Compete à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que será substituída pela Secretária em seus impedimentos:

I - Abrir, presidir e encerrar as sessões;

II - Anunciar as deliberações da CPL;

III - Exercer o poder de polícia nos locais de reunião, requisitando, via Autoridade Competente, a necessária força policial, para manutenção ou restabelecimento da ordem e garantia do cumprimento dos atos legitimamente praticados;

IV- Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas técnicas e de preços;

V- Resolver, quando forem da sua competência, os pedidos verbais ou escritos, apresentados nas sessões públicas;

VI - Votar, em caso de empate;

VII - Instruir os processos a cargo da CPL, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VIII - Providenciar, a tempo, os recursos financeiros necessários à satisfação de despesas a cargo da CPL;

IX- Assessorar a Autoridade Superior;

X- Solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da CPL que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XI- Solicitar, via Autoridade Competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiro oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

XII- Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Pública, licitante, no que respeita aos interesses da CPL;

XIII- Solicitar, via Autoridade Competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à CPL, quando e se necessário;

XIV- Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações;

XV - Submeter à Presidência da FETI relatórios conclusivos sobre licitações realizadas, recursos e impugnações estes devidamente

informados, bem como demais atos pertinentes aos respectivos processos;

XVI - Propor a aplicação de sanções administrativas a licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação, bem como demais atos pertinentes às licitações.

Art. 6º - Compete à Secretária da Comissão Permanente de Licitações:

I- Preparar as convocações dos demais membros, para as reuniões;

II- Auxiliar a Presidente na direção das sessões, públicas ou reservadas;

III - Lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitações;

IV - Votar;

III- Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas técnicas e de preços;

IV- Preparar, conforme orientação da Presidente, as correspondências a serem expedidas, submetendo à Presidência;

V- Preparar e providenciar as publicações, na imprensa oficial ou em quadros de avisos, dos editais resumidos e dos atos quando essa medida, a cargo da

Comissão Permanente de Licitações, for exigida;

VI- Controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

VII- Atender as demais determinações da Presidente da CPL.

Art. 7º - As atribuições principais dos membros da Comissão Permanente de Licitações são:

I - Participar das sessões, públicas ou reservadas, da CPL;

II - Votar;

III - Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas técnicas e de preços;

IV - Auxiliar à Presidência e Secretaria da CPL em suas tarefas e atender às suas determinações;

V - Desempenhar demais atividades afins.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas contidas nas Portarias Internas n°s 005, 010, 011 e 013/2021, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Uberaba/MG, 27 de outubro de 2021.

Sônia Manzan

Presidente da FETI

PORTARIA Nº 24/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Designa servidores para as funções administrativas de Pregoeiro e Equipe de Apoio da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, e contém outras disposições

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 92, §1º, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 490/2015 (que dispõe sobre a estrutura organizacional da FETI), e com fundamento na Lei Federal n° 8.666/1993, nos artigos 3º e 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos termos do Decreto Federal n° 10.024/2019 (naquilo que lhes competem),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nas funções administrativas de Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para atuarem nos processos licitatórios de Pregão (Eletrônicos e Presenciais) promovidos por esta Autarquia, sendo os seguintes:

Pablo Luiz Alves – Pregoeiro

Vera Lúcia da Silva – Membro da Equipe de Apoio

Bruno Neuber Vieira – Membro da Equipe de Apoio

Gisele Terra Silva – Membro da Equipe de Apoio

§ 1º - As atribuições de Pregoeiro e Equipe de Apoio são aquelas estabelecidas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 1.766/2006, artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 17 e 18 do Decreto Federal n° 10.024/2019.

§ 2º - O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio ora designados, na competência das designações, subordinam-se à Presidência da FETI.

§ 3º - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá convocar outros servidores para prestar assessoramento técnico ou emitir pareceres em assuntos específicos.

Art. 2º - Delegar poderes à Presidente da FETI para acompanhar, homologar, celebrar ajustes e contratos inerentes aos processos licitatórios de pregão e demais atividades afins, no âmbito de sua competência, destinados à Municipalidade.

Art. 3º - Caberá à Equipe de Apoio o auxílio ao Pregoeiro nas etapas do processo licitatório, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) servidores designados no Art. 1º, os quais serão escolhidos por ocasião da abertura do processo licitatório (fase interna).

Art. 4º - A designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio vigerá a partir da data da publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas nas Portarias Internas n°s 005, 010, 011 e 013/2021, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Uberaba/MG, 27 de outubro de 2021.

Sônia Manzan

Presidente da FETI

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecimento o resultado do julgamento do processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, tendo como objeto, pelo MENOR PREÇO/POR LOTE, a contratação de empresa especializada para aquisição de produtos químicos (ALGICIDA, BARRILHA, CLARIFICANTE E DECANTADOR 2 em 1, CLORO, ELEVADOR DE ALCALINIDADE, ELEVADOR DE PH, KIT TESTE DE PH e SULFATO DE ALUMINIO), produtos para limpeza e manutenção da água / piscina de 800 mil litros de água, instalada no prédio da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr Renê Barsam" – FETI e, tendo a sua tramitação atendida pela legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo mencionada, por atender ao solicitado no Edital n°07/2021 e apresentar o menor preço/lote.

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

CNPJ: N° 36.181.473/0001-80

LOTE 01/ VALOR TOTAL: R$ 49.998,78

Valor Global R$ 49.998,78 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos.)

Registra-se, publique-se e lavre o contrato.

Cumpra-se

Uberaba (MG), 28/10/2021

Sônia Manzan

Presidência FETI

Decreto n° 1098/2021

IPSERV

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 052/2021
DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, e com apoio no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1° da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2021.2296.900587PA, defere ao servidor FAUSE MAUAD KHALIL, lotado na CODAU, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 11029050.1.00116/18-1, emitida em 06/06/2018, de 5.165 dias, ou seja, 14 anos, 1 mês e 25 dias e Certidão de tempo de Serviço Militar do EXERCITO BRASILEIRO-36° BATALHÃO DE INFATARIA MECANIZADO n° 64101.001155/2021-41, emitida em 18/02/2021 de 153 dias, ou seja, 5 meses e 1 dia na matrícula 377-8.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSERV

Decreto nº 565/2021

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 053/2021
DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, e com apoio no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1° da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2021.2296.1000756PA, defere a servidora ROSE PRISCILA DUMONT , lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 11024110.1.00033/21-7, emitida em 23/08/2021, de 2.630 dias, ou seja, 7 anos, 2 meses e 15 dias na matrícula 15392-0.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSERV

Decreto nº 565/2021

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 054/2021
DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, e com apoio no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1° da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2021.2296.1000753PA, defere a servidora LUISA MARIA DE ARAUJO SANTOS , lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 08001290.1.07328/20-8, emitida em 02/09/2021, de 3.642 dias, ou seja, 9 anos, 11 meses e 27 dias na matrícula 11279-8

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSERV

Decreto nº 565/2021

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, nos autos do processo administrativo nº 2021.2310.1000758PA, com fundamento no inciso V do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a revisão do veículo de propriedade do IPSERV, da empresa TRIAUTO MOTORS SOUZA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 23.851.147/0001-90, no valor global de R$ 1.218,00 (mil duzentos e dezoito reais), a revisão compreende a troca de óleo, compra e troca de peças e mão de obra, para o automóvel Chevrolet Cruze, placa PUV 7958, de propriedade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 26 de outubro de 2021.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSERV

Decreto Municipal nº 565/2021

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 4440/2021

Dispõe sobre o Encerramento do Exercício Financeiro da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras providências.

O Vereador ISMAR VICENTE DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela letra "b" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, - Regimento Interno da Câmara Municipal, - considerando a necessidade de se criar condições indispensáveis para a elaboração do Balanço Geral deste Poder, relativo ao exercício de 2021, OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Com exceção das aquisições e prestações de serviços inadiáveis e devidamente justificadas, sob aprovação do Ordenador de Despesas, que fica autorizado para tal, nenhum empenho ou sub-empenho, a qualquer título, sob qualquer das modalidades, poderá ser emitido após o dia 01 de Dezembro de 2021.

§ 1º - Visando o atendimento do prazo estabelecido no "caput", deste artigo, as requisições de aquisição de materiais e de serviços estarão suspensas a partir de 01 de Dezembro de 2021, bem como as licitações em andamento e os processos de compras deverão estar concluídos até o dia 10 de Dezembro de 2021, salvo se autorizados pelo Ordenador de Despesas.

§ 2º - Fica estabelecida a data limite de 01 de Dezembro de 2021, para solicitação de materiais no Departamento de Suprimentos e Almoxarifado, sendo que de 08 à 10 de Dezembro de 2021, para levantamento e conferência de material estocado.

§ 3º - A movimentação orçamentária será encerrada em 16 de Dezembro de 2021, permanecendo o sistema aberto para acolher atos de gestão.

Art. 2º - Fica estabelecida a data limite de 15 de Dezembro de 2021 para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamento financeiro para despesas de pequeno porte e despesas previstas no "caput" do Art. 1º, sem exceção.

§ 1º - O envio da Prestação de Contas, bem como sua baixa no Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, deverá ocorrer até o dia 15 de Dezembro de 2021, no horário de expediente bancário.

§ 2º - A partir do dia 01 de Dezembro de 2021, não haverá liberação de adiantamento de recursos financeiros de qualquer natureza.

Art. 3º - Somente despesas efetivamente compromissadas e que haja suficiente disponibilidade de caixa serão relacionadas e inscritas em "restos a pagar", distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme art. 36 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - São despesas não processadas as empenhadas, porém não liquidadas dentro do exercício, obedecidas as normas legais de licitação, aquelas que têm por base medições de obras, fornecimento de matérias e de prestação de serviços contratadas dentro do Exercício de 2021, em obediência ao art. 42 da Lei Complementar Federal 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - Constituem despesas processadas as enumeradas no art. 3º, liquidadas e autorizadas para pagamento, de conformidade com os artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, até a data de encerramento do exercício financeiro.

Art. 4º - O Departamento de Patrimônio providenciará levantamento do inventário físico de todos os Departamentos e setores dos bens móveis e veículos, no período de 01 a 06 de Dezembro de 2021, remetendo-os ao Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária até o dia 10 de Dezembro de 2021.

Art. 5º - O Departamento de Suprimentos e Almoxarifado, enviará ao Departamento Contábil no dia 10 de Dezembro de 2021 o inventário geral dos materiais estocados, que passará para ao exercício de 2022, que será conferido por comissão designada pelo Presidente da Câmara.

Art. 6º - O Departamento de Administração dos Gabinetes enviará ao Departamento de Contabilidade, os relatórios de movimentação dos veículos no exercício de 2021, bem como a avaliação dos mesmos.

Art. 7º - Os bens e valores públicos existentes em Tesouraria, no último dia do exercício, serão inventariados por comissão especialmente designada pelo Presidente da Câmara.

Art. 8º - O Diretor Geral/Ordenador de Despesas adotará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições desta Portaria, decidindo sobre os casos cuja situação peculiar recomenda tratamentos diferenciados, nos termos da legislação vigente.

Art. º 9º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 26 de Outubro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4441/2021

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador ISMAR VICENTE DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do Vereador Marcos Adad Jammal:

- Luiz Cláudio dos Reis Campos – Chefe de Gabinete

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 26 de Outubro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4442/2021

Altera o Cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador ISMAR VICENTE DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o cargo de Chefe de Gabinete exercido junto ao Gabinete do Vereador Marcos Adad Jammal, a saber:

- Paulo Gomes – Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de Novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 27 de Outubro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4443/2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo público da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador ISMAR VICENTE DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33, bem como pelo inciso V do art. 31, todos da Resolução nº 2.363/06, OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o seguinte servidor para o respectivo cargo em comissão, a saber:

- Luiz Cláudio dos Reis Campos – Diretor do Departamento de Cerimonial

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de Novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 28 de Outubro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

DESPACHO/EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/081/2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

CONTRATADA: SATÉLITE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (ALARME) DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA (PAÇO MUNICIPAL, ANEXO WILSON DE PAIVA E ANEXO NAGIB CECÍLIO).

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Através de central de monitoramento da prestadora de serviços, cuja finalidade é receber dados através de linha telefônica e rádio comutada na forma de sinais codificados com o sistema de alarme instalado nas dependências da Câmara Municipal de Uberaba, de acordo com as instruções cedidas pela Câmara, providenciar socorro e assistência técnica, entrando em contato telefônico com servidores por ela determinados. Responsabilizando 24 (vinte e quatro) horas por dia em funcionamento a sua central de monitoramento e assistência técnica ininterruptamente, com pessoal devidamente treinado e capacitado. **Locais: Rua: Coronel Manoel Borges nº 41; Praça Rui Barbosa nº 250 e Rua Vigário Silva nº 143; centro de Uberaba (MG)**	R$ 284,00	R$ 3408,00

VALOR TOTAL: ***R$ 3408,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS).***

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, NO 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA PESSOALMENTE OU POR CORRESPONDÊNCIA AR.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO, COBERTURA DEVERÁ TER INÍCIO NO DIA 26.10.2021.

VIGÊNCIA: DE 26.10.2021 A 25.10.2022.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021.

UBERABA - MG, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
PRESIDENTE

Departamento Legislativo

LEI Nº. 13.486

Acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº 12.608/2017, que "Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular", versando sobre a "Semana de Aprendizado a Prática de Primeiros Socorros", e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Lei Municipal nº 12.608, de 17 de maio de 2017, que "Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular" que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º(...)

(...)

§ 56. Fica instituída a "Semana de Aprendizado a Prática de Primeiros Socorros" nas instituições da rede municipal de ensino, a ser realizada, anualmente, no mês de setembro. (AC=ACRESCENTADO).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba-MG, 28 de outubro de 2021.

Vereador Ismar Vicente dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

LEI Nº. 13.489

Altera a Lei Municipal nº 12.608/17, que 'Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular', versando sobre o "Dia Municipal do(a) Protetor(a) de Animais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 12.608, de 17 de maio de 2017, que "Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular" que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 (...)

(...)

§6º - Fica instituído o Dia Municipal do(a) Protetor(a) de Animais, a ser comemorado anualmente no dia 04 de outubro." (AC=Acrescentado).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba-MG, 28 de outubro de 2021.

Vereador Ismar Vicente dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

LEI Nº. 13.490

Altera a Lei Municipal nº 12.608/17, que 'Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular', versando sobre o "Novembro Preto" – Mês da Consciência Negra e defesa das ações Afirmativas no Município de Uberaba," e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 12.608, de 17 de maio de 2017, que "Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular" que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12º (...)

(...)

§10. Fica instituído o "Novembro Preto" – Mês da Consciência Negra e defesa das ações afirmativas no âmbito do Município de Uberaba." (AC = Acrescentado).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba-MG, 28 de outubro de 2021.

Vereador Ismar Vicente dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

LEI Nº. 13.491

Altera a Lei Municipal nº 12.608/17, que dispõe sobre a "consolidação da legislação municipal do calendário popular", versando sobre "o dia do Agente de Trânsito", e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 12.608, de 17 de maio de 2017, que "Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular" que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. (...)

(...)

§32 - Fica instituído o "Dia do Agente de Trânsito" pelos seus relevantes serviços prestados ao município, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro. (AC=Acrescentado)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba-MG, 28 de outubro de 2021.

Vereador Ismar Vicente dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 101.

Dá nova redação a Lei Orgânica do Município, versando sobre destinação de recursos às entidades, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Presidente em seu nome, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Uberaba passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 135-A. Os recursos destinados aos Caixas Escolares serão empregados na manutenção e no desenvolvimento de suas atividades, de conformidade com os objetivos estatutários da entidade. (NR=Nova Redação)

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba(MG), 25 de outubro de 2021

Ismar Vicente dos Santos

Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 3.875

Dispõe sobre as Reuniões Ordinárias do mês de novembro, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica transferida para o dia 4 de novembro, a Reunião Ordinária do dia 01 respectivamente, dentro do período mensal em

exercício.

Parágrafo único. As Reuniões Ordinárias do mês de novembro de 2021 serão realizadas nos dias 03, 04, 08, 10, 17, 18, 22 e 24.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 27 de outubro de 2021.

Ismar Vicente dos Santos "Marão"

Vereador/Presidente

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 07/12/2020, segunda-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; Vice-Presidente: Thiago Mariscal dos Santos; 1º Secretário: Samuel Pereira; 2º Secretário: Cleomar Marcos de Oliveira. I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO – Estavam em Plenário os Vereadores Agnaldo José da Silva, Alan Carlos da Silva, Almir Pereira da Silva, Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Edcarlo dos Santos Carneiro, Elias Divino da Silva, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Humberto Dutra, Rubério Geraldo dos Santos, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos. Verificada a existência de quorum regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente em exercício Samuel Pereira declarou abertos os trabalhos legislativos. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL. Leitura da mensagem ecumênica: "O mundo nos incita a "ter, ter, ter". Cristo aparece e diz "de, de, de". O mundo afirma que a felicidade está em tudo, do sexo ao espaguete. Cristo vem e declara que a nossa serenidade esta em conhece-lo. O mundo manda fazermos grande estardalhaço e mostrarmos nosso sucesso por meio dos bens que acumulamos impressionar as pessoas. Cristo vem e diz que o maior dentre nós e aquele que está disposto a ser um servo". (Phillip Keller) Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Não houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Aprovado. Expediente Recebido de diversos: Não houve. II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Projeto de Lei n° 183/2020 (Autoria Vereador Alan Carlos da Silva) - 1°Turno (maioria simples = metade +1 dos vereadores presentes) Ementa: "Altera a Lei Municipal n°12.608/17, que dispõe sobre a consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular versando sobre o setembro verde e da outras providencias". Colocado a retirada do projeto da pauta em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 212/2020 (Autoria: Prefeito Municipal.) – 1° Turno (maioria simples = metade +1 dos vereadores presentes). Ementa: "Altera a Lei Municipal n° 11.162/2011, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transportes de passageiros mototaxistas, serviço comunitário de rua motoboy e transporte de mercadorias moto-frete e da outras disposições". Colocado em votação o pedido de vista. Aprovado. Projeto de Lei nº 201/2020 (Autoria: Prefeito Municipal.) – 1° Turno (maioria Absoluta = 8 votos). Ementa: "Altera Lei Municipal n° 12.609/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e contém outras providencias". Foram convidados Jorge Macedo secretario da fazenda do município, Taciana Balduíno responsável pela a assessoria de orçamento do município e Rodrigo Vieira Secretário de governo. Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 215/2020 (Autoria: Prefeito Municipal) – 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos). Ementa: "Altera a Lei Municipal n° 11.220/2011, que Cria o Programa de Atenção à Saúde do servidor e dá outras providências". Colocado o pedido de sobrestamento em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 229/2020 (Autoria: Prefeito Municipal) 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos vereadores presentes). Ementa: "Dispõe sobre o Plano de Promoção da Igualdade Racial no Município de Uberaba e da outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 143/2020 (Autoria: Vereador Thiago Mariscal dos Santos) 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos vereadores presentes). Ementa: "Dispõe Sobre a publicação de dados das empresas terceirizadas vencedoras de licitação e que prestam serviços aos órgãos públicos do município de Uberaba, da administração Direta ou Indireta, câmara Municipal Autarquias Empresas de Economia Mista e contém outras disposições". Em votação o pedido de vista do Presidente Ismar Vicente dos Santos. Aprovado. Projeto de Lei nº 169/2020 (Autoria: Vereador Samuel Pereira) 1º Turno (maioria Absoluta = 8 votos). Ementa: "Declara de utilidade pública a Igreja Missionaria Templo do Espirito e contém outras providências". Em votação o pedido de sobrestamento do Vereador Samuel Pereira. Aprovado. Projeto de Lei nº 202/2020 (Autoria: Prefeito Municipal) 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos). Ementa: "Estima a receita e fixa a despesa do município de Uberaba para Exercício de 2021 e da outras providencias". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou o ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. DFP

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 08/12/2020, terça-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; Presidente: Ismar Vicente dos Santos; Vice-Presidente: Thiago Mariscal dos Santos; 1º Secretário: Samuel Pereira; 2º Secretário: Cleomar Marcos de Oliveira. I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO – Estavam em Plenário os Vereadores Agnaldo José da Silva, Alan Carlos da Silva, Almir Pereira da Silva, Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Cleomar Marcos de Oliveira, Edcarlo dos Santos Carneiro, Elias Divino da Silva, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Humberto Dutra, Rubério Geraldo dos Santos e Samuel Pereira. Ausência justificada dos Vereadores Denise de Stefani Max e Thiago Mariscal dos Santos. Verificada a existência de quorum regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se

inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente em Exercício Samuel Pereira declarou abertos os trabalhos legislativos. Leitura da mensagem ecumênica: "As listas estão por toda parte. O mundo editorial tem sua lista de mais vendidos, o mundo da música, listas de álbuns de ouro e platina, o mundo financeiro, lista das 500 maiores empresas do mundo. O profeta Miqueias lista os "requisitos" mais básicos estabelecidos pelo Não é uma lista longa. Na verdade, é curta e simples. Então, da próxima vez que tiver a impressão de que viver para Deus está ficando complicado demais, sopre a poeira de cima da lista de Miqueias: pratique a justiça, ame a compaixão e ande em humildade com Deus". (Charles R. Swindoll). Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal: Não houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Não houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve. II – Terceira parte – GRANDE EXPEDIENTE: Votação das Moções: Não houve. Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito: Não houve. Requerimentos de Homenagem Especial: Não houve. Apresentação e votação dos demais requerimentos e indicações: REQUERIMENTOS AO PREFEITO MUNICIPAL: Houve. DEMAIS REQUERIMENTOS: Não houve. INDICAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL: Houve. Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou o ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. WGJ

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 09/12/2020, quarta-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; Vice-Presidente: Thiago Mariscal dos Santos; 1º Secretário: Samuel Pereira; 2º Secretário: Cleomar Marcos de Oliveira. I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO – Estavam em Plenário os Vereadores Agnaldo José da Silva, Alan Carlos da Silva, Almir Pereira da Silva, Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Cleomar Marcos de Oliveira, Edcarlo dos Santos Carneiro, Elias Divino da Silva, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Humberto Dutra, Rubério Geraldo dos Santos, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos. Ausência justificada Denise de Stefani Max. Verificada a existência de quorum regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou abertos os trabalhos legislativos. Leitura da mensagem ecumênica: "Penso com frequência nas palavras de Cristo, quando ele estava a poucas horas de distância da cruz. Orando ao pai, (...) ele disse: "Eu te glorificarei na terra completando a obra que me deste para fazer" (João 17.4). Pouco mais de 33 anos após sua chegada a Belém, lá estava ele em Jerusalém, na verdade declarando: "Acabou". Fizera tudo o que o Pai o enviara para fazer (...) e, no fim das contas, era isso que importava". (Charles R. Swindoll) Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma. Não houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS. Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal: Não Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não Houve. II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Projeto de Lei n° 230/2020 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) 1°Turno (dois terços = 10 votos) Ementa: "Desafeta de suas características especificas e autoriza a cessão de uso do imóvel público que menciona à Universidade Federal do Triangulo Mineiro – UFTM, e da outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 249/2020 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) – 1° Turno (dois terços = 10 votos). Ementa: "Altera a lei 10.765/2009, que autoriza o Município de Uberaba a conceder isenção de tributos que menciona, incidentes sobre operações e imóveis objetos do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 202/2020 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) – 2º Turno (maioria absoluta = 8 votos). Ementa: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Uberaba para o Exercício de 2021, e da outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 248/2020 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos vereadores presentes). Ementa: "Altera a 10.616/2008, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Uberaba e o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei Complementar nº 25/2020 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) – 2º Turno (maioria absoluta = 8 votos). Ementa: "Dispõe sobre o Código Sanitário e de Auditoria do SUS Municipal, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei Complementar nº 23/2020 (Autoria: Vereador Rubério Geraldo dos Santos.) – 1° Turno (maioria absoluto = 8 votos). Ementa: "Altera a Lei Complementar n° 606/2020 que Dispõe sobre o sistema tributário do Município de Uberaba, e da outras providências". Colocado o pedido de vista do Vereador Agnaldo José da Silva em votação. Aprovado Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 05/2019 (Autoria: Vereadores Alan Carlos da Silva, Cleomar Marcos de Oliveira, Samuel Pereira, Rubério Geraldo dos Santos e Varciel Borges Rodrigues) 2º Turno (dois terços = 10 votos). Ementa: "Dá nova redação a Lei Orgânica do Município, versando sobre o incentivo as atividades cientificas, tecnológicas e de inovação, e contém outras disposições". Aprovado. Projeto de Lei nº 169/2020 (Autoria: Vereador Samuel Pereira) 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos). Ementa: "Declara a utilidade publica a Igreja Missionaria do Espirito, e da outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 143/2020 (Autoria: Vereador Thiago Mariscal dos Santos) 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes). Ementa: "Dispõe sobre a publicação de dados das empresas terceirizadas vencedoras de licitação e que prestam serviços aos órgãos públicos do município de Uberaba da administração direta ou indireta Câmara Municipal Autarquias Empresas de Economia Mista e contém outras disposições". Colocado o projeto em votação: Aprovado. Projeto de Lei nº 149/2020 (Autoria: Vereador Thiago Mariscal dos Santos) 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes). Ementa: "Dispõe sobre a publicidade e transparência com relação a contratações, aquisições, renuncias, dispensas de licitação e demais despesas realizadas pelo Poder Executivo, quando do Decreto de Calamidade Pública, e contém outras disposições". Colocado o projeto em votação: Aprovado. Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou o ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. DFP

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 10/12/2020, quinta-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; Vice-Presidente: Thiago Mariscal dos Santos; 1º Secretário: Samuel Pereira; 2º Secretário: Cleomar Marcos de Oliveira. I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO – Estavam em Plenário os Vereadores Agnaldo José da Silva, Alan Carlos da Silva, Almir Pereira da Silva, Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Edcarlo dos Santos Carneiro, Elias Divino da Silva, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Humberto Dutra, Rubério Geraldo dos Santos, Samuel Pereira e Thiago Mariscal dos Santos. Ausência justificada do Vereador Fernando Mendes das Chagas. Verificada a existência de quorum regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente em Exercício Samuel Pereira declarou abertos os trabalhos legislativos. Leitura da mensagem ecumênica: "O cristão pode pecar, mas não tem de fazê-lo. É uma distinção importante que você precisa entender. Você pode cometer pecados e cair em erro. Mas não é uma certeza automática. Você pode desenvolver um novo coração a ponto de não pecar... Quando você recebe o senhor Jesus em sua vida, Deus coloca uma nova vontade dentro da sua vontade. Ele põe um novo espírito dentro do seu espírito". (Larry Lea) Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Não houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve. II – Terceira parte – GRANDE EXPEDIENTE: Votação das Moções: Não houve. Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito: Não houve. Requerimentos de Homenagem Especial: Não houve. Apresentação e votação dos demais requerimentos e indicações: REQUERIMENTOS AO PREFEITO MUNICIPAL: Houve. DEMAIS REQUERIMENTOS: Houve. INDICAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL: Houve. Presidente em Exercício Samuel Pereira declarou o ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. WGJ

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 14/12/2020, segunda-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; Vice-Presidente: Thiago Mariscal dos Santos; 1º Secretário: Samuel Pereira; 2º Secretário: Cleomar Marcos de Oliveira. I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO – Estavam em Plenário os Vereadores Agnaldo José da Silva, Alan Carlos da Silva, Almir Pereira da Silva, Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Edcarlo dos Santos Carneiro, Elias Divino da Silva, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Humberto Dutra, Rubério Geraldo dos Santos, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos. Verificada a existência de quorum regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente exercício Samuel Pereira declarou abertos os trabalhos legislativos. Leitura da mensagem ecumênica: "Talvez você não queira incomodar Deus com suas feridas. Afinal de contas, ele já tem a fome, as pestes e as guerras; não se importará com minhas pequenas lutas, você raciocina. Por que não deixa que ele decida sobre isso? Ele se importou o suficiente com um casamento a ponto de providenciar o vinho. Importou-se o suficiente com a necessidade de Pedro pagar seu imposto a ponto de lhe providenciar uma moeda. Importou-se o suficiente com a mulher junto ao poço a ponto de lhe dar respostas". (Max Lucado) Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Não houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não Houve. II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Veto Total à Proposição de Lei 13.328 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) – Único Turno (maioria absoluta = 8 votos para rejeição). Ementa: "Dispõe sobre a instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em praças, parques escolas e creches municipais, bem como em locais de diversão em geral aberto ao público". Projeto Original: Projeto de Lei n° 174/2019 – Autoria: Vereadora Denise de Stefani Max. Colocado o veto em votação: Rejeitado. Projeto de Lei nº 247/2020 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) – 1° Turno (dois terços = 10 votos). Ementa: "Autoriza a cessão de Uso do Imóvel que menciona para a Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, e da outras providências". Colocado em votação o pedido de vista do Vereador Samuel Pereira. Aprovado. Projeto de Lei nº. 212/2020 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes). Ementa: "Altera a Lei Municipal n° 11.162/2011, que "Regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros "mototaxistas", serviço comunitário de rua "motoboy" e transporte de mercadorias "moto-frete", e da outras disposições". Colocado o projeto em votação: Aprovado. Projeto de Lei nº 199/2020 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) 1º Turno (dois terços = 10 votos). Ementa: "Autoriza o Município de Uberaba receber bens imóveis em doação da União Federal, e dá outras providencias". Colocado o pedido de sobrestamento em votação: Aprovado. Projeto de Lei nº 231/2020 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) 1º Turno (dois terços = 10 votos). Ementa: "Altera a Lei Municipal n° 9.549/2004, que "Retira encargos inseridos no decreto municipal que menciona", e dá outras providências". Colocado o projeto em votação: Aprovado. Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 6/2019 (Autoria: Vereadores Alan Carlos da Silva, Elias Divino da Silva, Cleomar Marcos de Oliveira, Fernando Mendes das Chagas, Agnaldo Jose da Silva e Antônio Ronaldo Amâncio de Souza) – 2º Turno (dois terços = 10 votos). Ementa: "Da nova redação a Lei Orgânica do Município, versando sobre o direito à acessibilidade, e contém outras disposições". Colocado o projeto em votação: Aprovado. Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 7/2019 (Autoria: Vereadores Alan Carlos da Silva, Elias Divino da Silva, Cleomar Marcos de Oliveira, Fernando Mendes das Chagas, Agnaldo Jose da Silva e Antônio Ronaldo Amâncio de Souza) – 2º Turno (dois terços = 10 votos). Ementa: "Da nova redação a Lei Orgânica do Município, versando sobre o direito à mobilidade urbana, e contém outras disposições". Colocado o projeto em votação: Aprovado. Projeto de Lei complementar nº 27/2020 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) – 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos). Ementa: "Institui as normas urbanísticas do Complexo do Parque Tecnológico de Uberaba – CPETEC, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação: Rejeitado. Projeto

de Lei nº. 126/2019 (Autoria: Vereador Agnaldo Jose da Silva) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes). Ementa: "Dispõe sobre a ampliação do sistema de atendimento ao público na inserção de senhas sonoras e em braile simultaneamente às senhas eletrônicas já existentes". Colocado o pedido de sobrestamento em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 150/2020 (Autoria: Vereador Thiago Mariscal dos Santos) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes). Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação, pelo Poder Público, de Relatório Fiscal, de interesse público, nos termos que especifica, e contém outras disposições". Aprovado. Projeto de Lei nº 381/2017 (Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos) – 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos). Ementa: "Revoga a Lei Municipal n° 10.633/2008, que "Estabelece normas pelas quais as entidades são declaradas de utilidade pública, e da outras providências". Colocado o pedido de vista do Vereador Samuel Pereira em votação. Aprovado. Projeto de à Lei nº 234/2020 (Autoria: Vereadora Denise de Stefani Max) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes). Ementa: "Altera a Lei Municipal n° 12.608/17 que "Dispõe sobre a Consolidação da legislação Municipal do Calendário Popular, versando sobre o "DEZEMBRO VERDE – Diga não ao abandono de animais", e da outras providências". Colocado o projeto em votação: Aprovado. Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou o ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. DFP

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 15/12/2020, terça-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; Vice-Presidente: Thiago Mariscal dos Santos; 1º Secretário: Samuel Pereira; 2º Secretário: Cleomar Marcos de Oliveira. I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO – Estavam em Plenário os Vereadores Agnaldo José da Silva, Alan Carlos da Silva, Almir Pereira da Silva, Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Edcarlo dos Santos Carneiro, Elias Divino da Silva, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Humberto Dutra, Rubério Geraldo dos Santos, Samuel Pereira e Thiago Mariscal dos Santos. Verificada a existência de quorum regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente em exercício Samuel Pereira declarou abertos os trabalhos legislativos. Leitura da mensagem ecumênica: "Quando nos arrependemos, Deus promete restauração e perdão por intermédio do sangue de Jesus Cristo. Ele não promete alívio de nenhuma nem de todas as consequências, mas o alívio que só o Espirito de Deus é capaz de dar". (Charles R. Swindoll) Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Não houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS – Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não Houve. II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Projeto de Lei 126/19 (Autoria Vereador Agnaldo Jose da Silva) – 1° Turno (maioria Simples = metade + 1 dos vereadores presentes) Ementa: "Dispõe sobre a ampliação do sistema de atendimento ao público na inserção de senhas sonoras e em braile simultaneamente às senhas eletrônicas já existentes". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 264/2020 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) – 1° Turno (dois terços = 10 votos). Ementa: "Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder incentivos à empresa 'DLV Rio Preto Engenharia Inspeção e Consultoria Ltda.' e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 273/2020 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) – 1º Turno (dois terços = 10 votos). Ementa: "Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder incentivos à empresa 'Edmar Aparecido da Silva Eireli EPP', e dá outras providências". Colocado o projeto em votação: Aprovado. Projeto de Lei nº 268/2020 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) – 1º Turno (dois terços = 10 votos). Ementa: "Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder incentivos à empresa '2R Brindes Promocionais Ltda', e dá outras providências". Colocado o projeto em votação: Aprovado. Projeto de Lei nº 266/2020 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) – 1º Turno (dois terços = 10 votos). Ementa: "Desafeta de suas características específicas e autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder incentivos fiscais à empresa "CODIUB – Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba", e dá outras providências". Colocado o Projeto em Votação: Aprovado. Projeto de Lei nº 271/2020 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) – 1º Turno (dois terços = 10 votos). Ementa: "Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder incentivos à empresa 'AN Guimarães Construções', e dá outras providências". Colocado o projeto em votação: Aprovado. III – Terceira parte – GRANDE EXPEDIENTE: Não houve. Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou o ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. DFP

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 16/12/2020, Quarta-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; Vice-Presidente: Thiago Mariscal dos Santos; 1º Secretário: Samuel Pereira; 2º Secretário: Cleomar Marcos de Oliveira. I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO – Estavam em Plenário os Vereadores Agnaldo José da Silva, Alan Carlos da Silva, Almir Pereira da Silva, Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Edcarlo dos Santos Carneiro, Elias Divino da Silva, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Humberto Dutra, Rubério Geraldo dos Santos, Samuel Pereira e Thiago Mariscal dos Santos. Verificada a existência de quorum regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou abertos os trabalhos legislativos. Leitura da mensagem ecumênica: "Tendo aprendido que nada que façamos pode levar Deus a nos rejeitar por aquilo que somos, sentimo-nos livres para perdoar a nós mesmos por seja o que for que tenhamos feito. E a cada vez que nos perdoamos, tiramos os pés do fracasso de ontem e recomeçamos a alimentar a esperança de bênçãos no amanhã". (Lewis Smedes) Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Não houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS – Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não Houve. II –

Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Projeto de Lei 270/2020 (Autoria Prefeito Municipal Paulo Piau) – 1° Turno (dois terços = 10 votos). Ementa: "Desafeta de suas características específicas e autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder incentivos à empresa 'P&D Soluções Industriais e Manutenção Ltda.' e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei Complementar nº 21/2020 (Autoria: Vereadora Denise Stefani Max) – 1° Turno (maioria absoluta = 8 votos). Ementa: "Altera a Lei Complementar 389/2008 que "Institui O Código do Meio Ambiente do Município de Uberaba, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação: Aprovado. Projeto de Lei nº 262/2020 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) – 1º Turno (dois terços = 10 votos). Ementa: "Desafeta de suas características específicas e autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa 'CONCEPT Comércio e Distribuidora de Ferramentas e Equipamentos Industriais Ltda', e dá outras providências". Colocado o projeto em votação: Aprovado. Projeto de Lei nº 263/2020 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) – 1º Turno (dois terços = 10 votos). Ementa: "Desafeta de suas características específicas e autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder incentivos à empresa 'M A de Paula Santos Instalação', e dá outras providências". Colocado o projeto em votação: Aprovado. Projeto de Lei nº 265/2020 (Autoria: Prefeito Municipal) 1º Turno (dois terços = 10 votos). Ementa: "Desafeta de suas características específicas e autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder incentivos à empresa 'Potencial Estruturas Metálicas & Construções Ltda', e dá outras providências". Colocado o projeto em votação: Aprovado. Projeto de Lei nº 267/2020 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) – 1º Turno (dois terços = 10 votos). Ementa: "Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder incentivos fiscais à empresa "JOTAGU Transportes & Logística Ltda", e dá outras providências". Colocado o projeto em votação: Aprovado. Projeto de Lei nº 269/2020 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) – 1º Turno (dois terços = 10 votos). Ementa: "Desafeta de suas características específicas e autoriza o autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder incentivos fiscais à empresa "Biota Innovations Indústria e Comércio de Bioprodutos Ltda", e dá outras providências". Colocado o projeto em votação: Aprovado. Projeto de Lei nº 272/2020 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) – 1º Turno (dois terços = 10 votos). Ementa: "Autoriza o Município de Uberaba doar áreas públicas e conceder incentivos fiscais à empresa "NEOTECH Soluções Ambientais Ltda", e dá outras providências". Colocado o projeto em votação: Aprovado. Projeto de Lei nº 275/2020 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) – 1º Turno (dois terços = 10 votos). Ementa: "Desafeta de suas características específicas e autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder incentivos fiscais à empresa "Diego Oliveira Sucupira Eireli – ME, denominada Armazém do Papel", e dá outras providências". Colocado o projeto em votação: Aprovado. Projeto de Lei nº 276/2020 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes). Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 13.337/2020, que "Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa "4 Irmãos Administradora de Imóveis Ltda", e dá outras providências". Colocado o projeto em votação: Aprovado. Projeto de Lei Complementar nº 29/2020 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) – 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos). Ementa: "Altera a Lei Complementar nº 604/2019 que "Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Uberaba", e dá outras providências". Colocado o projeto em votação: Aprovado. Projeto de Lei Complementar nº 32/2020 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) – 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos). Ementa: "Altera a Lei Complementar n° 606/2020, que "Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Uberaba", e dá outras providências". Colocado o projeto em votação: Aprovado. Projeto de Lei nº 245/2020 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes). Ementa: "Autoriza a Criação do "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO GILBERTO RIPPOSATI", e dá outras providências". Colocado o projeto em votação: Aprovado. Projeto de Lei nº 246/2020 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos vereadores presentes). Ementa: "Autoriza a Criação do "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA BEATRIZ FAUSTINO MONTEIRO", e dá outras providências". Colocado o projeto em votação: Aprovado. Projeto de Lei Complementar nº 23/2020 (Autoria: Vereador Rubério Geraldo dos Santos) – 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos). Ementa: "Altera a Lei Complementar n° 606/2020, que "Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Uberaba", e dá outras providências Colocado o parecer de inconstitucionalidade em votação. Derrubado. Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 99/2020 (Autoria: Vereador Agnaldo José da Silva) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes). Ementa: "Institui política de transparência em relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 151/2020 (Autoria: Vereador Thiago Mariscal dos Santos) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes). Ementa: "Dispõe sobre os mecanismos de controle social e garantia de transparência para os investimentos na infraestrutura da rede municipal de educação, e contém outras disposições". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 153/2020 (Autoria: Vereador Thiago Mariscal dos Santos) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes). Ementa: "Dispõe sobre a divulgação da programação diária dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras, no Portal da Transparência do Município de Uberaba, e contém outras disposições". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei n° 78/2020 (Autoria: Vereador Elias Divino da Silva) – Ementa: "Autoriza denominar Luiza Marson Silva logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições". Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Lei n° 192/2020 (Autoria: Vereador Elias Divino da Silva) – Ementa: "Autoriza denominar João José Duarte logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições". Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Lei n° 232/2020 (Autoria: Vereador Ruberio Geraldo dos Santos) – Ementa: "Autoriza denominar José Antônio Inácio logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições". Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Lei n° 236/2020 (Autoria: Vereadores Ruberio Geraldo dos Santos e Alan Carlos da Silva) – Ementa: "Autoriza denominar Walter Celani - Tati logradouro público no Município de Uberaba,

e contém outras disposições". Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Lei n° 237/2020 (Autoria: Vereadores Agnaldo Jose da Silva e Alan Carlos da Silva) – Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 12.784/2018 que "Autoriza denominar Wilson Nassif logradouro público no Município de Uberaba", e contém outras disposições". Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Lei n° 240/2020 (Autoria: Vereador Luiz Humberto Dutra) – Ementa: "Autoriza denominar Elmo Ribeiro logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições". Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Lei n° 241/2020 (Autoria: Vereadores Luiz Humberto Dutra e Samuel Pereira) – Ementa: "Autoriza denominar Guilherme Capucci Filho logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições". Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Lei n° 243/2020 (Autoria: Vereador Alan Carlos da Silva) – Ementa: "Autoriza denominar Oswaldo Leite da Silva logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições". Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Lei n° 251/2020 (Autoria: Vereador Luiz Humberto Dutra) – Ementa: "Autoriza denominar Delegado Doutor Lélio de Sousa Lima logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições". Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Lei n° 252/2020 (Autoria: Vereador Luiz Humberto Dutra) – Ementa: "Autoriza denominar Aguinaldo de Moura logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições". Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Lei n° 253/2020 (Autoria: Vereador Antônio Ronaldo Amâncio de Souza) – Ementa: "Autoriza denominar Antônio Moreira Tosta logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições". Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Lei n° 258/2020 (Autoria: Vereador Cleomar Marcos de Oliveira) – Ementa: "Autoriza denominar Professora Fernanda da Silva Cruz logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições". Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Lei n° 259/2020 (Autoria: Vereador Cleomar Marcos de Oliveira) – Ementa: "Autoriza denominar Rogério Ribeiro da Silva logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições". Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Lei n° 278/2020 (Autoria: Vereador Elias Divino da Silva) – Ementa: "Autoriza denominar Maria Elisabete da Silva logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições". Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Resolução n° 34/2020 (Autoria: Vereador Antônio Ronaldo Amâncio de Souza) – Ementa: "Declara Cidadão Uberabense Wilson Alves Pereira Júnior, e dá outras providências". Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Resolução n° 33/2020 (Autoria: Vereador Antônio Ronaldo Amâncio de Souza) – Ementa: "Declara Cidadão Uberabense Francisco Carlos Dias de Souza e dá outras providências". Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Resolução n° 32/2020 (Autoria: Vereador Alan Carlos da Silva) – Ementa: "Declara Cidadão Uberabense Marcelo Bruno da Silva Maceno, e dá outras providências". Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Resolução n° 35/2020 (Autoria: Vereador Antônio Ronaldo Amâncio de Souza) – Ementa: "Declara Cidadã Uberabense Ana Lúcia Pereira de Sousa, e dá outras providências". Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Resolução n° 36/2020 (Autoria: Vereador Rubério Geraldo dos Santos) – Ementa: "Declara Cidadã Uberabense Juciane Teixeira Silva, e dá outras providências". Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Resolução n° 37/2020 (Autoria: Vereador Ruberio Geraldo dos Santos) – Ementa: "Declara Cidadão Uberabense Renato Afonso Vinhal, e dá outras providências". Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Relatório de Viagem. Houve. Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou o ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. DFP

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 17/12/2020, Quinta-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; Vice-Presidente: Thiago Mariscal dos Santos; 1º Secretário: Samuel Pereira; 2º Secretário: Cleomar Marcos de Oliveira. I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO – Estavam em Plenário os Vereadores Agnaldo José da Silva, Alan Carlos da Silva, Almir Pereira da Silva, Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Edcarlo dos Santos Carneiro, Elias Divino da Silva, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Humberto Dutra, Rubério Geraldo dos Santos, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos. Verificada a existência de quorum regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou abertos os trabalhos legislativos. EXECUÇÃO DO HINO DE UBERABA. Leitura da mensagem ecumênica: "O verdadeiro sentido para a vida encontra-se no amanhecer glorioso da história de Deus, o qual prorrompe em completa revelação na pessoa de Jesus Cristo. Porque ele se esvaziou de tudo exceto amor, você pode ser cheio. Porque ele entregou o próprio corpo para ser moído, você tem a oportunidade de conhecer uma vida plena. Porque ele derramou o próprio sangue, você vive a possibilidade de ter seu pecado perdoado. Porque Jesus completou a obra do Pai, você tem uma vida de valor". (Anne Graham Lotz) Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS – Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal: Não Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Houve. II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 247/2020 (Autoria Prefeito Municipal Paulo Piau) – 1° Turno (dois terços = 10 votos). Ementa: "Autoriza a Cessão de Uso do Imóvel que menciona para a Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 279/2020 (Autoria: Prefeito Municipal Paulo Piau) – 1° Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes). Ementa: "Altera a Lei nº 12.045/2014, que "Institui a 'Área Azul' dentro do Perímetro Urbano do Município de Uberaba, institui o "SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO", e dá outras providências". Em votação o pedido de sobrestamento. Aprovado. Projeto de Lei nº 222/2020 (Autoria: Vereador Alan Carlos da Silva) – 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos). Ementa: "Revoga Lei Municipal n° 13.255/2020 que 'Declara de utilidade pública a Associação Fruto de Rua, e contém outras disposições". Colocado o

projeto em votação: Aprovado. Projeto de Lei nº 274/2020 (Autoria: Vereador Antônio Ronaldo Amâncio de Souza) – 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos). Ementa: "Revoga a Lei Municipal n° 12.966/2020, que "Declara de utilidade pública a Associação de Acolhimento ao Idoso Vovó Cida", e contém outras disposições". Colocado o projeto em votação: Aprovado. III – Terceira Parte – GRANDE EXPEDIENTE: - Leitura, discussão e votação das atas das Reuniões Ordinárias dos dias 5/10/2020, 6/10/2020, 7/10/2020, 8/10/2020, 13/10/2020, 14/10/2020, 15/10/2020, 16/10/2020, 16/11/2020, 17/11/2020, 18/11/2020, 19/11/2020, 23/11/2020, 24/11/2020, 25/11/2020, 26/11/2020, 7/12/2020, 8/12/2020, 9/12/2020, 10/12/2020, 14/12/2020, 15/12/2020, 16/12/2020 e 17/12/2020. Dispensada a leitura das atas. Colocado as Atas em votação. Aprovadas. Votação das Moções: Houve. Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito: Não houve. Requerimentos de Homenagem Especial: Houve. Apresentação e votação dos demais requerimentos e indicações: REQUERIMENTOS AO PREFEITO MUNICIPAL: Houve. DEMAIS REQUERIMENTOS: Houve. INDICAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL: Houve. DEMAIS INDICAÇÕES: Não houve. Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou o ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. DFP

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 05/07/2021, segunda-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; 1ª Vice-Presidente: Marcos Adad Jammal; 2ª Vice-Presidente: Eloisio José dos Santos; 1º Secretária: Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; 2º Secretário: Almir Pereira da Silva. I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO – Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Celso de Almeida Afonso Neto, Denise de Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Carlos Donizete da Silva, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Verificada a existência de quorum regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente em exercício Marcos Adad Jammal declarou abertos os trabalhos legislativos. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL. Leitura da mensagem ecumênica: "Jesus nos convida a orar pelo pão diário. Ao fazer isso, ele transfigurou as banalidades da vida cotidiana. Tente imaginar como seria nossa experiência de oração se Jesus nos tivesse proibido de pedir pelas coisas pequenas. E se as únicas coisas das quais tivéssemos permissão para falar fossem os assuntos de peso, as matérias importantes, as questões profundas? Seríamos órfãos no cosmos, frio e terrivelmente solitário. Mas o oposto é verdadeiro; ele nos acolhe com nossas mil e uma ninharias, pois cada uma delas é importante para ele". (Richard Foster) Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Não houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve. II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 358/2021 (Autoria: Prefeita Elisa Gonçalves de Araújo) – 1º Turno (dois terços = 14 votos). Ementa: "Desafeta de suas características especificas e autoriza doar, por Escritura Pública, área que menciona ao Lions Clube de Uberaba Sete Colinas, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 407/2021 (Autoria: Prefeita Elisa Gonçalves de Araújo) – 1º Turno (dois terços = 14 votos). Ementa: "Autoriza o Município de Uberaba conceder Incentivo Fiscal às Empresas de Transporte Coletivo de Uberaba para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e da outras providências". Em votação o pedido de sobrestamento. Aprovado. Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 9/2021 (Autoria: Vereadores Rochelle Gutierrez Bazaga, Alessandra Amaro Dias Piagem, Diego Fabiano de Oliveira, Celso de Almeida Afonso Neto, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Elias Divino da Silva, Wander Araújo de Freitas, Varciel Borges Rodrigues, Fernando Mendes das Chagas, Marcos Adad Jammal e Almir Pereira da Silva) – 1º Turno (dois terços = 14 votos). Ementa: "Da Nova Redação a Lei Orgânica do Município versando sobre prazos de votação e participação da população na elaboração das peças orçamentarias e contém outras disposições". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou o ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. DFP

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 07/07/2021, quarta-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; 1ª Vice-Presidente: Marcos Adad Jammal; 2ª Vice-Presidente: Eloisio José dos Santos; 1º Secretária: Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; 2º Secretário: Almir Pereira da Silva I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO – Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Celso de Almeida Afonso Neto, Denise de Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Carlos Donizete da Silva, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Verificada a existência de quorum regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente em Exercício Marcos Adad Jammal declarou abertos os trabalhos legislativos. EXECUÇÃO DO HINO DE UBERABA. Leitura da mensagem ecumênica: "Sejam quais forem as circunstâncias, seja qual for o chamado, seja qual for a tarefa, seja qual for o sacrifício – a força de Deus será sua na hora da necessidade". (Billy Graham). Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Não houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Houve. II – Segunda parte – ORDEM DO DIA: Projeto de Lei 407/2021 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Araújo) – 1º turno (dois terços = 14 votos). Ementa:

"Autoriza o Município de Uberaba conceder Incentivo Fiscal às empresas de Transporte Coletivo de Uberaba para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e dá outras providências". Colocado a retirada do projeto da pauta em votação: Aprovado. Projeto de Lei 429/2021 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Araújo) – 1º turno (dois terços = 14 votos). Ementa: "Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica às concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Uberaba e autoriza a abertura de crédito adicional especial que especifica no orçamento vigente e dá outras providências". Colocado a retirada do projeto da pauta em votação: Aprovado. Projeto de Lei 430/2021 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Araújo) - 1º turno (dois terços = 14 votos). Ementa: "Autoriza o Município de Uberaba a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. III – Terceira parte – GRANDE EXPEDIENTE. Votação das Moções: Houve. Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito: Não houve. Requerimentos de Homenagem Especial: Não houve. Apresentação e votação dos demais requerimentos e indicações: REQUERIMENTOS À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS REQUERIMENTOS: Houve. INDICAÇÕES À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS INDICAÇÕES: Não houve. Convidados da Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa: Liliane Cristina de Além-Mar e Silva – Representante do Movimento Uberaba Pró-Vacina –, Fabrício Augusto Araújo Ribeiro – Representante do Movimento Uberaba Pró-Vacina – Geiselle Aparecido Couto Tomaz – Representante do Movimento Uberaba Pró-Vacina –, Carlos Alberto Marques Júnior – Representante do Movimento Uberaba Pró-Vacina – e Fernanda de Lima Almada – Representante do Movimento Uberaba Pró-Vacina. Assunto: Estratégias técnicas de aceleração efetiva da vacinação e exposição do Movimento Uberaba Pró-Vacina. Presidente em Exercício Marcos Adad Jammal declarou o ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. WGJ

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 16/07/2021, sexta-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; 1ª Vice-Presidente: Marcos Adad Jammal; 2ª Vice-Presidente: Eloisio José dos Santos; 1º Secretária: Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; 2º Secretário: Almir Pereira da Silva. I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO – Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Celso de Almeida Afonso Neto, Denise de Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Carlos Donizete da Silva, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Verificada a existência de quorum regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente em exercício Marcos Adad Jammal declarou abertos os trabalhos legislativos. Leitura da mensagem ecumênica: "Inevitavelmente, quando nos postamos fortes e sós como um touro no meio da nevasca, parecendo capazes de lidar com a situação por nossa própria conta, é fácil esquecermos que cada batida do coração que nos sustenta a vida é um dom de Deus – na verdade não somos nada independentes, em absoluta. Não apenas precisamos do Senhor como também um dos outros. Essa necessidade só se intensifica quando o barômetro da vida cai para o nível mais baixo do mostrador – quando os ventos da adversidade sopram forte contra nossas almas. Não conseguimos nos virar sozinhos". (Charles R. Swindoll) Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Não houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal: Não houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Houve. Leitura do Edital de Convocação nº 1/2021 da Reunião Extraordinária. II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 9/2021 (Autoria: Vereadores Rochelle Gutierrez Bazaga, Alessandra Amaro Dias Piagem, Diego Fabiano de Oliveira, Celso de Almeida Afonso Neto, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Elias Divino da Silva, Wander Araújo de Freitas, Varciel Borges Rodrigues, Fernando Mendes das Chagas, Marcos Adad Jammal e Almir Pereira da Silva) – 2º Turno (dois terços = 14 votos). Ementa: "Dá nova redação a Lei Orgânica do Município, versando sobre os prazos de votação e participação da população na elaboração das peças orçamentárias, e contém outras disposições". Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 429/2021 (Autoria: Prefeita Elisa Gonçalves de Araújo) – Único Turno (dois terços = 14 votos). Ementa: "Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica às concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Uberaba e autoriza a abertura de crédito adicional especial que especifica no orçamento vigente e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 407/2021 (Autoria: Prefeita Elisa Gonçalves de Araújo) – Único Turno (dois terços = 14 votos). Ementa: "Autoriza o Município de Uberaba conceder Incentivo Fiscal às Empresas de Transporte Coletivo de Uberaba para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou o ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. HSAO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO GRANDE

AVISO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2.021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial 004/2.021 – Registro de Preços;

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de novembro de 2021;

HORÁRIO: às 14h00min;

LOCAL: Setor de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS VALEGRAN, fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o registro de preços a contratação de Pessoas Jurídicas de natureza privada, com ou sem finalidade lucrativa, de Prestadores de Serviços Especializados na Realização de Exames e Procedimentos Cirúrgicos em forma de mutirões, por 12 meses.

O inteiro teor do Edital Licitatório e seus anexos, estão à disposição gratuitamente, por meio eletrônico nos e-mails cisvalegran@hotmail.com ou comprasvalegran@hotmail.com ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Setor de Compras do Cisvalegran, na Rua Gabriel Junqueira, 422 (sala 6) – Uberaba, Minas Gerais, 08h as 17h, de segunda-feira a sexta-feira. A empresa interessada em retirar o Edital pessoalmente deverá na ocasião entregar uma mídia removível (pen drive ou HD externo), obrigatório o uso de máscara para qualquer acesso ao Cisvalegran.

28 de outubro de 2.021.

Edson Pereira Balbino - Pregoeiro

Marcos Roberto Estevam – Presidente Cisvalegran

AVISO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2.021
PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: Pregão Presencial – 005/2021;

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de novembro de 2021;

HORÁRIO: às 09h30min;

LOCAL: Setor de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS VALEGRAN, fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO IPSEMG, visando a contratação de Pessoas Jurídicas de natureza privada, com ou sem finalidade lucrativa, para a prestação de serviços clínicos, diagnósticos, cirúrgicos, órteses, próteses, medicamentos e/ou materiais de média e alta complexidade hospitalar e/ou ambulatorial, de forma complementar ao SUS, aos municípios consorciados (contrato clínico), por 12 meses.

O inteiro teor do Edital Licitatório e seus anexos, estão à disposição gratuitamente, por meio eletrônico nos e-mails cisvalegran@hotmail.com ou comprasvalegran@hotmail.com ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Setor de Compras do Cisvalegran, na Rua Gabriel Junqueira, 422 (sala 6) – Uberaba, Minas Gerais, 08h as 17h, de segunda-feira a sexta-feira. A empresa interessada em retirar o Edital pessoalmente deverá na ocasião entregar uma mídia removível (pen drive ou HD externo), obrigatório o uso de máscara para qualquer acesso ao Cisvalegran.

28 de outubro de 2.021.

Edson Pereira Balbino - Pregoeiro

Marcos Roberto Estevam – Presidente Cisvalegran

O CIS VALEGRAN torna público EXTRATO CONTRATO DE RATEIO EXERCICIO 2021. Contratante: Município de Pirajuba/MG - CNPJ nº 18.428.847/0001-37. Contratado: Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Grande- CISVALEGRAN CNPJ nº 09.310.999/0001-40. Objeto: rateio- repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base legal na Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Regulamentador nº 6.017/07. Inicia sua vigência 01 de novembro, com término em (31.12.2021). Data assinatura 27 de outubro de 2021. Valor global R$ 5.996,00 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais), obrigando-se repassar em 02 (duas) parcelas mensais iguais de R$ 2.998,00. Justificativa legal: Art. 8º da Lei nº11.107/2005- os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio. Signatários Sr. Marcos Roberto Estevam- Presidente do CIS VALEGRAN e Airton Alves - Prefeito de PIRAJUBA/MG

Uberaba, 27 de outubro de 2021.

Marcos Roberto Estevam

Presidente

Extrato de contrato de Prestação de Serviços POR TETO ORÇAMENTÁRIO

Contratante Prefeitura Municipal de PIRAJUBA/MG.

Contratado Consórcio Intermunicipal e Saúde Vale do Rio Grande

Objeto Contrato administrativo de prestação de serviços por teto orçamentário – 2021.

Vigência: 01/11/2021 à 31/12/2021;

Valor estimado do Contrato: 149.624,00 (Cento e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais).

Uberaba, 27 de outubro de 2021.

Marcos Roberto Estevam

Presidente

CONVALE – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - modalidade: REPUBLICAÇÃO - Pregão Presencial nº 013/2021 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no dia 16 de Novembro de 2021, com entrega dos envelopes e abertura dos envelopes às 09 horas, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, Licitação Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE ATÉ 300 M³ (TREZENTOS METROS CÚBICOS) DE CONCRETO USINADO, FCK 25 MPA, BRITA 1 SLUMP 10+/-2, AGREGADO E DE ATÉ 300 M³ (TREZENTOS METROS CÚBICOS) DE CONCRETO USINADO, FCK 15 MPA, BRITA 1 SLUMP 10+/-2, AGREGADO, PARA ATENDER OS MUNICIPIOS DO CONVALE. Maiores informações estarão à disposição na sede do CONVALE, na Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Fone: (034) 3332-6800. Polyana Andrade Pregoeiro Oficial do CONVALE. Solicitar edital via e-mail: convale.adm2018@gmail.com

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

A Tenda de Umbanda Baiano Serafim convoca a todos os membros e comunidade para a votação das pautas abaixo deste edital a realizar no dia 03 de novembro de 2021 às 19h30min horas de forma online (via Google meet) link disponibilizado via whatszapp, para deliberar os seguintes assuntos:

1. Informes Gerais.
2. Eleição do novo Presidente da Instituição.

UBERABA 29 DE OUTUBRO DE 2021

REGINALDO SILVA

MEMBRO.